



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de junho de 2021

Edição 120

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.137, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.980.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.010, de 28 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			1.980.000,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0640	50.000,00
		339039	0640	750.000,00
		339040	0640	40.000,00
		339047	0640	15.000,00
		339139	0640	25.000,00
		449052	0640	400.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0640	700.000,00
TOTAL				R\$ 1.980.000,00

Protocolo 0018340991

DECRETO Nº 26.139, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 2.456.570,51, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.012, de 4 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 2.090.111,51 (dois milhões, noventa mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 366.459,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			2.090.111,51
15.015.06.122.202 0.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0643	200.000,00
15.015.06.122.202 0.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0643	30.297,00
		339031	0643	18.765,00
		339039	0643	69.340,00
		339039	0649	73.919,85
15.015.06.181.202 0.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0348	158.029,26
		449052	0614	5.106,55
		449052	0603	27.648,86
		449052	0643	1.319.651,13
		449052	0649	187.353,86
TOTAL				R\$ 2.090.111,51

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			366.459,00
15.015.06.122.202 0.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0243	366.459,00
TOTAL				R\$ 366.459,00

ANEXO III
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
2438109100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	A	0243	366.459,00
TOTAL				R\$ 366.459,00

Protocolo 0018485853

DECRETO Nº 26.138, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.140.313,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.014, de 4 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.140.313,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil e trezentos e treze reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.140.313,00
13.001.04.122.2137.2470	IMPLANTAR O NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO	339039	0100	4.140.313,00
TOTAL				R\$ 4.140.313,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.140.313,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	93.185,00
		339015	0100	9.000,00
		339030	0100	165.753,00
		339033	0100	39.600,00
		339036	0100	113.400,00
		339037	0100	430.448,00
		339039	0100	368.339,00
		339040	0100	2.992,00
		339047	0100	18.544,00
		339092	0100	900,00
		339147	0100	900,00
		449052	0100	54.720,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0100	31.500,00
		339030	0100	74.243,00
		339033	0100	18.000,00
		339039	0100	320.400,00
		339040	0100	18.456,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	0100	20.284,00
		339015	0100	7.875,00
		339030	0100	22.774,00

		339031	0100	6.090,00
		339032	0100	2.520,00
		339033	0100	13.050,00
		339039	0100	187.598,00
		339040	0100	6.210,00
		449052	0100	36.000,00
16.004.14.422.2010.2 103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339014	0100	22.500,00
		339030	0100	5.400,00
		339031	0100	18.000,00
		339032	0100	26.100,00
		339033	0100	18.000,00
		339039	0100	108.000,00
16.004.27.811.2094.1 064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339048	0100	369.600,00
		339014	0100	144.000,00
		339015	0100	11.700,00
		339030	0100	117.000,00
		339031	0100	31.500,00
		339032	0100	45.000,00
		339033	0100	54.000,00
		339039	0100	448.116,00
		339040	0100	4.500,00
		449052	0100	168.116,00
16.004.27.811.2094.1 154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	339014	0100	27.000,00
		339015	0100	9.000,00
		339018	0100	45.000,00
		339030	0100	13.500,00
		339033	0100	9.000,00
		339039	0100	13.500,00
16.004.27.812.2094.1 008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	339014	0100	13.500,00
		339015	0100	2.700,00
		339030	0100	10.800,00
		339032	0100	18.000,00
		339039	0100	18.000,00
		449052	0100	27.000,00
16.004.27.812.2094.1 149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339014	0100	9.000,00
		339015	0100	9.000,00
		339030	0100	18.000,00
		339032	0100	36.000,00
		339039	0100	18.000,00
16.004.27.812.2094.1 157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	339014	0100	6.300,00
		339015	0100	2.700,00
		339030	0100	36.000,00
		339039	0100	18.000,00
		339047	0100	4.500,00
		449052	0100	112.500,00
16.004.27.812.2094.2 896	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	334041	0100	4.500,00
		335041	0100	4.500,00
TOTAL				R\$ 4.140.313,00

Protocolo 0018487889

DECRETO Nº 26.141, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.349.204,43, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.015, de 4 de junho de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 6.349.204,43 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			6.349.204,43
18.001.18.542.2082.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	0632	1.558.325,12
		449051	0632	353.571,83
		449052	0632	1.240.000,00
18.001.18.542.2082.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339014	0616	344.099,13
		339015	0616	40.000,00
		339030	0616	329.043,38
		339033	0616	100.000,00
		339036	0616	20.000,00
		339039	0616	1.055.360,64
		449052	0616	708.804,33
18.001.18.542.2082.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0632	600.000,00
TOTAL				R\$ 6.349.204,43

Protocolo 0018499317

DECRETO Nº 26.140, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.796.082,43, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.013, de 4 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.796.082,43 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			636.114,25
23.001.08.482.2113.2293	PROMOVER O ACESSO E/ OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	442042	0615	636.114,25
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			1.159.968,18
23.012.08.244.2114.1457	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0622	95.000,00
		339032	0622	72.000,00

23.012.08.244.2114. 2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	0622	88.000,00
		339030	0622	22.000,00
		339032	0622	10.000,00
		339033	0622	43.000,00
		339039	0622	82.000,00
		449052	0622	91.595,50
23.012.08.244.2114. 2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	0622	540.000,00
		339032	0622	17.766,67
23.012.08.244.2114. 2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	339030	0622	10.000,00
		339039	0622	83.606,01
		449052	0622	5.000,00
TOTAL				R\$ 1.796.082,43

Protocolo 0018501982

DECRETO N° 26.136, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Transforma e renomeia cargos da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON - Vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferimos incisos V e VII do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como do artigo 7° da Lei Complementar n° 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Os 18 (dezoito) Cargos de Direção Superior e as 20 (vinte) Funções Gratificadas pertencentes à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, previstos nos Anexos II e III da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser: 18 (dezoito) Cargos de Direção Superior e 18 (dezoito) Funções Gratificadas, de acordo com os demonstrativos nos Anexos I e II.

Art. 2° O Cargo de Direção Superior da FHEMERON: 1 (um) Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional - CDS-02; e as Funções Gratificadas: Coordenador Controlador Interno - FG-07 e Coordenador Técnico Científico - FG-07, ficam transformados em 1 (um) cargo de Diretor X - CDS-10.

Art. 3° Os demais Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas da FHEMERON, previstos nos Anexos II e III da Lei Complementar n° 965, de 2017, passam a vigorar com as nomenclaturas renomeadas, concordante com os Anexos I e II deste Decreto, correspondendo aos mesmos valores dos CDS e FG anteriores, salvo os transformados no art. 2°.

Art. 4° Os ocupantes dos cargos transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação de acordo com o que preconiza nos Anexos I e II, mediante solicitação da referida Fundação.

Art. 5° A transformação e renomeação de cargos não acarretarão em aumento de despesas, tratando-se de mera reorganização interna.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

ANEXOS I

"Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON - Vinculada à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Presidente	1	CDS-15
Vice-Presidente	1	CDS-13
Diretor X	1	CDS-10
Gerente V	1	CDS-05
Assessor VII	1	CDS-07
Chefe IV	4	CDS-04
Assessor V	1	CDS-05
Chefe III	1	CDS-03
Chefe VI	1	CDS-06
Gerente IV	2	CDS-04
Chefe II	4	CDS-02
TOTAL	18	

ANEXOS II

Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON - Vinculada à SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

Cargo	Quant.	Símbolo
Assessor VI	1	FG-6
Chefe VI	1	FG-6
Assessor VII	1	FG-7
Gerente IV	1	FG-4
Chefe IV	2	FG-4
Assistente IV	2	FG-4
Administrador V	5	FG-5
Gerente VI	4	FG-6
Diretor VI	1	FG-6
TOTAL	18	

" (NR)

Protocolo 0018535341

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2021, ELISSANDRO ESTEVÃO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018548969

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, SEBASTIAO PACHECO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018549247

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, FLÁVIA CRISTINA FIDÉLIS MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018550080

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2021, THIAGO DOS SANTOS COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018550377

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, THIAGO DOS SANTOS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018550727

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, JULIMAR DE MELO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018550940

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, CÍCERO MARQUES DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018551168

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, WDMILA GABRIELA BORGES ROMANINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018558828

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio Aluizio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018558865

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018556562

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2021, YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018555093

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2021, DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio Aluizio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018554740

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2021, RÚLIA DOS SANTOS COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018553499

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2021, JOSE DA SILVA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018552664

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018553073

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2021, LUCIANO PEIXOTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - União Bandeirantes, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018554260

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de junho de 2021, VINICIUS CANOVA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018567008

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de junho de 2021, EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018566710

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de junho de 2021, VINICIUS CANOVA PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018566828

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de junho de 2021, EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018566918

Decreto de 14 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 26 de maio de 2021, publicado no diário oficial nº 108 de 27 de maio de 2021, que nomeou a partir de 1 de junho de 2021, LINDIANA DAROS DA SILVA AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Theobroma, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 1 de Junho de 2021	a partir de 21 de Junho de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018567634

Decreto de 11 de junho de 2021.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 4 de fevereiro de 2020, publicado no diário oficial nº 24 de 5 de fevereiro de 2020, que exonerou a contar de 3 de fevereiro de 2020, WILLIAM DA SILVA AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Governador Jorge Teixeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 3 de Fevereiro de 2020	a contar de 28 de Janeiro de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018536078

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2021, AMANDA FROTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018554605

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, MAGALI HIDALGO GUIMARÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018565880

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2021, SILVANA FERREIRA MONTEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018557927

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2021, FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018565399

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2021, PABLO JEAN VIVAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018565451

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2021, ADRIANA SIRILIO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Rolim de Moura - X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018561867

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2021, PATRÍCIA CACULAKIS TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Rolim de Moura - X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018561941

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, JOSÉ ALBERTO DA SILVA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018563030

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018563156

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, DORVALINO DA CRUZ PEREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018563392

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2021, DORVALINO DA CRUZ PEREIRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 001856145

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, ANDERSON CARNEIRO NATAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018562752

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2021, VALNEI DE OLIVEIRA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018563082

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, JAIME FIGUEIREDO NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018563983

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de maio de 2021 publicado no diário oficial nº.111 de 1 de junho de 2021 que nomeou, a contar de 11 de maio de 2021, ED CARLOS EGERT GALVÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Unidade de Entregas Estratégicas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018563389

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, ALANA FERREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042779, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018564610

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de junho de 2021, ALAN GOMES FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, do Hospital Infantil São Cosme e Damião.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018565075

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2021, MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018565274

PGE

CONTRATO020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA-ME.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.017.934/0001-85, com endereço na Avenida: XV de Novembro, nº 822, Sala 02 - Centro em Pariqueira-Açu/SP, aqui representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**, portador do CPF/MF nº 290.963.538-46 e RG nº 32.561.426X SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.081046/2021-25, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do **(PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021)**, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.081046/2021-25, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, com a finalidade de atender as necessidades da EMATER-RO pelo período de 12 meses, **conforme detalhamento no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **(PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021)**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Item	Especificação	Quant. MBPS	UNIDADE	Muni	Quant.	Valor	Valor
				cípio	Unidades	Unitário Mensal	Total anual
INTERNET FIBRA ÓTICA							
2	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10	ESLOC DE	Teixeira	12	R\$ 533,50	R\$ 6.402,00
2		Mbps	TEIXEIRA	Polis			
2	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10	ESLOC DE	Urupá	12	R\$ 533,50	R\$ 6.402,00
2		Mbps	URUPÁ				
2	Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	10	ESLOC DE	Vale do	12	R\$ 533,50	R\$ 6.402,00
2		Mbps	VALE DO	Paraíso			
4			PARAÍSO				
VALOR TOTAL							R\$ 19.206,00

III - O valor da contratação é de R\$ 19.206,00 (dezenove mil, duzentos e seis reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

IV - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para todos os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;

II - Devem ser entregue no mínimo 70% da velocidade contratada conforme descrita na tabela constante no presente Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deve garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%; A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para que em nenhum momento os serviços fiquem paralisados 100%.

IV - A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;

V - A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no **máximo 24 horas** após aberto o chamado;

VI - Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;

VII - A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇO DE ACESSO

I - O serviço deverá ser instalado na velocidade indicada como INICIAL. A alteração para a velocidade FUTURA ocorrerá mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e em conformidade com os prazos e preços definidos no contrato;

II - Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima.

III - Parâmetros de Qualidade e Níveis de Serviço:

Disponibilidade mínima mensal do serviço:	95,35%;
Taxa de erros máxima admitida:	10-6;
Latência média máxima da rede:	150. milissegundos;

IV - Prazo para recuperação/reparação do serviço (normalização do serviço após o registro da degradação, falha, defeito e/ou paralisação):

V - 12 (doze) horas para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VI - 24 (vinte e quatro) horas para municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

VII - Prazo de instalação ou mudança de endereço de instalação: 30 (trinta) dias;

VIII - Prazo para aumento de velocidade: 72 (setenta e duas) horas;

IX - A contagem dos prazos iniciar-se-á após a confirmação da abertura do chamado técnico. O procedimento será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

X - Penalidades – as penalidades abaixo serão aplicadas sobre os valores individuais de cada acesso analisado e constarão na fatura mensal do período subsequente ao da(s) ocorrência(s).

XI - No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado, num mesmo período, num determinado acesso, as penalidades serão somadas até o valor máximo de 100% (cem por cento):

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

XII - Disponibilidade mensal medida do serviço:

Nível do serviço acordado	Percentual por Descumprimento acordado
Taxa de erros média mensal (mínimo de dez amostras, em dias distintos) maior que a contratada:	10%;
Prazo de instalação ou de mudança de endereço de instalação ou de mudança de velocidade maior que o contratado:	10% + 0,5% por dia inteiro de atraso;
Prazo para recuperação/ reparação do serviço maior que o contratado:	10% + 1% por hora inteira de atraso;

Medida do Serviços	Percentual de acompanhamento
De 95,7%:	20%;
De 95,6% a 94,7%:	25%;
De 94,6% a 93,7%:	30%;
Abaixo de 93,6%:	50%;

XIII - As penalidades poderão ser reduzidas ou anuladas caso a CONTRATADA justifique as ocorrências e o CONTRATANTE aceite tais justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação da Internet, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

a) - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

b) - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

c) - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

d) - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

e) - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

f) - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
-----------------------------	---

Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.
Fonte de Recurso	Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Elemento de Despesa	33.90.40-05 (Serviço de Comunicação de Dados).
Nota de Empenho nº	2021NE000737

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**I. LOCAL E HORÁRIO:**

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados conforme ANEXO I – LOCALIDADES – TERMO DE REFERÊNCIA, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II. PRAZO DE INSTALAÇÃO

- a) - Os serviços deverão ser instalados no local definido na cláusula anterior, no prazo previsto na cláusula quinta, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.
- b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:
- c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- e) - Não se admitirá prorrogação se:
- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - se não cumprir os requisitos do item c; ou
 - houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.
- g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar nº.2986, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- I - Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – item 31.6, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.
- II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.
- III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).
- IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por **Preço Unitário por item**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.
- II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.
- III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.
- II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.
- III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº. 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
- até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;
 - em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
 - Nota fiscal/Fatura;
 - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
 - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

IV - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

V - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VI - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76.801-470 - Tel.: (69) 3211-3773.

VII - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

VIII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

IX - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

X - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É permitida a subcontratação parcial dos serviços, necessários à realização do objeto deste Termo, até o limite de 50% (Conforme os termos do artigo 72 da lei 8.666/93), nas seguintes condições:

II - Não é permitida a subcontratação de serviços na área que a Contratada (ou participante do Consórcio) possuir concessão, permissão ou autorização expedida pela Anatel para sua execução.

III - Poderão ser subcontratados serviços necessários para o fornecimento de link, via satélite e rádio frequência para as regiões de difícil acesso (zona rural e área indígena).

IV - Poderão ser subcontratados os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos.

V - A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

VI - Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

VII - Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo FABRICANTE, para os serviços de assistência técnica e manutenção de aparelhos, acessórios e equipamentos desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica aberta a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) - Inexecução total ou parcial do contrato;

b) - Apresentação de documentação falsa;

c) - Comportamento inidôneo;

d) - Fraude fiscal;

e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou

acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

i) - Fornecer os aparelhos de dados em compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;

j) - Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na contagem dos serviços, emitida pela concessionária, aplicados os descontos devidos;

k) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

l) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

m) - Repassar ao ORGÃO CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

n) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

o) - Fornecer, mensalmente ao ORGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;

p) - Comunicar ao ORGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;

q) - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ORGÃO CONTRATANTE;

s) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seu empregado se prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

t) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

u) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

v) - Prestar esclarecimentos ao ORGÃO CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

x) - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

y) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

z) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

aa) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

ab) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

ac) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

ad) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

ae) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

af) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

ag) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

ah) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

ai) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

aj) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

ak) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

al) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

am) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. ([HTTPS://www.sei.ro.gov.br](https://www.sei.ro.gov.br)), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- b) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- c) - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- d) - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- e) - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- f) - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- g) - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- h) - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- i) - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- j) - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novos pontos, transferência, desligamento, bloqueio sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER/RO

VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA-ME

Representado pelo **Sr. ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES**

CONTRATADO

Protocolo 0018472634

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2018, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A **EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO e, de outro lado a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua: Dr. Brasília de Castro, nº 111, Sala 1004, Campo Comprido em Curitiba/PR; neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 40867635 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 815.706.009-53, residente e domiciliado em Curitiba/PR; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o CONTRATO DE nº 021/2018, oriundo do processo SEI nº 0011.154647/2018-69/GESER/EMATER-RO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 04.07.2021 a 05.07.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 021/2018, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2021; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39-01 e Nota de Empenho: 2021NE000720.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 021/2018.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice- Presidente

EMATER-RO

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Neste ato representado pelo Sr. **RUDIMAR BARBOZA DOS REIS**

CONTRATADA

Protocolo 0018558039

SUGESP

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 09 de maio de 2021 a 10 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Edvan Silva de Oliveira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018566043

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 18 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Mayara Rodrigues Gama**, em caráter de urgência, até a Maternidade da

cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA

- **CECILIA AMACELI RIVERO** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018566429

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem da servidora **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 24 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Kesia Nascimento Martins, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018566460

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 26 de abril de 2021 a 27 de abril de 2021, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Santiela Rodrigues Mariano Kaxinawa, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018566505

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 27 de abril de 2021, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Murilo Martins da Silva Barros**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diária para o Governo do Estado de Rondônia, somente para o Enfermeiro.

- **REGINALDO CRUZ DE ALMEIDA** MOTORISTA

- **DENYS YURY LEAN DE ARAUJO ROCHA** ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018567770

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 02 de maio de 2021 a 03 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Gildo Almeida da Silva** e **Murilo Martins**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SILVIANI BARROS DA SILVA** SCHALYENFERMEIRA

- **ZULENE AMORIM DA SILVA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018567828

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 07 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Josiel Macedo Castro, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018567876

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem da servidora **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 05 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes Francisco Jose dos Santos, Loide Nobre Oliveira e Rosane Oliveira dos Santos, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diária para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018567899

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 16 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Clecina Alves Costa M. Kaxari, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018568919

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 11 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Maria Nelcimar Silva de Souza dos Santos, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018568946

Decreto de 14 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Damiana dos Santos, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA- **CIRLEDE SILVA DA COSTA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM- **NEILTON SANTOS SILVA** MÉDICO CLÍNICO GERAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018568972

Portaria nº 327 de 01 de junho de 2021

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realização de despesas no regime de adiantamento para o exercício de 2020, conforme previsto no Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

NOME DO SERVIDOR	C.P.F	LOTAÇÃO	LOCAL
ANALIA SILVA OLIVEIRA	035.985.382-00	CASA CIVIL/ SERIII	JARU-RO
ANDERSON DIAS	653.041.952-72	CASA CIVIL/ SERIII	JARU-RO
ANTONIO LAZARO DE FREITAS	418.833.142-91	CASA CIVIL/ SERIV	OURO PRETO-RO

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	094.281.156-90	SIBRA	BRASÍLIA-DF
BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS	018.693.782-29	CERIMONIAL	PORTO VELHO-RO
CLEITON SOUZA XAVIER	668.653.012-34	CASA CIVIL/ SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	006.145.612-80	CASA CIVIL/ SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
ELIENE ALVES SIQUEIRA	730.020.702-20	CASA CIVIL/ SERVIII	ROLIM DE MOURA-RO
EUCLIDES DOS SANTOS PINTO	390.351.820-49	CASA CIVIL/ SERII	ARIQUEMES-RO
EVERTON ALMERI ESTEVES	858.577.421-53	CASA CIVIL/ SERV	JI-PARANÁ-RO
FABIANA CARVALHO DA SILVA	710.857.502-72	ADPRM/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	033.706.737-62	GGA/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
FLAVIO DEZERTE DA MOTA	412.296.140-87	CASA CIVIL/ SERX	GUAJARÁ-MIRIM-RO
GLEIDSON BENFICA FERNANDES	808.513.122-68	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	012.659.812-64	CASA CIVIL/ SERIX	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
JOÃO PEDRO DOS SANTOS	029.726.952-67	GOV/ ADM	PORTO VELHO-RO
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JUNIOR	816.429.972-34	CONAD/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
JOSÉ MOURA DOS SANTOS	651.651.792-49	CASA CIVIL/ SERVI	CACOAL-RO
NILTON GOMES CORDEIRO	561.088.852-20	CASA CIVIL/ SERVII	VILHENA-RO
OSILAN ARAUJO DE CASTRO	838.943.812-72	GGA/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
PAULO ANTUNES DA SILVA	638.988.022-72	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES	005.100.342-25	CASA CIVIL	PORTO VELHO-RO
RAMESSON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	670.955.342-68	CASA MILITAR	PORTO VELHO-RO
RAUL ROBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	021.144.117-10	CONAD/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
RICARDO DE SOUZA LIMA	511.035.402-20	ADPRM/ SUGESP	PORTO VELHO-RO
SIMONE MORAIS BRUINSMA	990.689.662-00	TUDO AQUI	PORTO VELHO-RO
SUELLEN LEMOS SILVA DOS SANTOS	081.696.886-12	SECOM	PORTO VELHO-RO
YSAMU PAULO NAKAHATI	107.421.909-00	CASA CIVIL/ SERVI	CACOAL-RO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0018307147

SEPOG

Portaria nº 327 de 11 de junho de 2021

Institui a equipe técnica responsável pela elaboração, revisão e publicação de manual e cartilhas de políticas públicas e outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, por Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020;

Considerando que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017;

Considerando a competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, o qual dispõe sobre o Regimento Interno da SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir equipe técnica responsável para criação do Manual e Cartilha de Políticas Públicas, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2ºCompete à equipe técnica de apoio as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Manual e a Cartilha de Políticas Públicas com o objetivo de disseminar os conceitos básico sobre políticas públicas nos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o intuito de potencializar os resultados das Unidades;

II - Fazer levantamento dos principais referenciais teóricos para subsidiar os materiais;

III - Criar fluxogramas para a implementação do Manual e da Cartilha nas Unidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Dar ampla publicidade e distribuir eletronicamente os materiais nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

V - Realizar anualmente a revisão.

Art. 3ºDesignar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para elaboração do Manual e Cartilha de Políticas Públicas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Rayson Bernardo da Silva	300.148.631	Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas	Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas - CDPP
Nickson Neres de Moura	300.150.157	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas - GDPP
Valéria Moreno Martão	300.149.107	Gerente de Convênios e Captação de Recursos	Gerência de Convênios e Captação de Recursos - GCCR
Marcus Vinícius da Rocha Gouveia Cardoso	300.158.748	Assessor Especial II	Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas - CDPP

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para revisão e publicação do Manual e Cartilha de Políticas Públicas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Camila Markeline da Silva	300.121.073	Assessora Especial IV SEPOG	Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas - CDPP
Klycia Lis Melo de Lima	300.168.517	Gerente de Procedimentos e Métodos	Gerência de Procedimentos e Métodos- GPM

Parágrafo Único: Compete à Coordenadora de Desenvolvimento de Políticas Públicas, coordenar as ações de elaboração do Manual e Cartilha de Políticas Públicas no âmbito da SEPOG.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos das equipes, deverá o Manual e Cartilha de Políticas Públicas ser apresentado às autoridades máximas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para aprovação.

Art. 6º Os integrantes não receberão quaisquer gratificação por integrarem a presente Comissão, sendo os trabalhos desempenhados considerados de grande relevância em prol do Estado de Rondônia.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 263 de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96, do dia 10 de maio de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0018521391

Portaria nº 329 de 11 de junho de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 419, de 11/11/2020, publicada no DIOF nº 291, de 11/11/2020,

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.088 de 15/04/2021 no DIOF de 15 de abril de 2021, Edição Suplementar, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vinculando as Secretarias Executivas Regionais à Casa Civil e a gestão dos atos administrativos à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP, bem como do Decreto nº 26.074 de 13/05/2021 que versa sobre a transferência orçamentária das regionais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a contar de **15/04/2021** os termos da Portaria nº **156/2019-SEPOG**, publicada no DIOF, Edição nº 092, de **21/05/2019**, páginas 116/118, com o objetivo de instituir as Comissões Locais de Inventário e reavaliação de bens móveis no âmbito da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, incumbida da execução do inventário físico, cabendo-lhe as atribuições dispostas no art. 22 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG
Delegação de Competência - Portaria 419 de 06/11/2020

Protocolo 0018527659

Portaria nº 332 de 14 de junho de 2021

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nomeada na Portaria nº 214 de 12 de abril de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

Considerando que de acordo com o Art. 189 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, A sindicância é meio eficaz para apurar, em primeiro plano, a veracidade de denúncias ou a existência de irregularidades passíveis de punição, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que esta portaria não é peça acusatória e sim instauração de procedimento inquisitório com única finalidade de averiguar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria de possíveis e eventuais ilícitos no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, cujo objeto foi a contratação de empresa para construção do Hospital de Urgência e Emergência – HEURO no âmbito do município de Porto Velho/RO, licitado através da Concorrência Pública nº 072/2013/CELPE/SUPEL/RO, homologado e adjudicado em 17 de dezembro de 2013 em favor da empresa Construtora Roberto Passarini LTDA, firmado por meio do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico- PIDISE para execução sob Contrato nº 080/PGE-2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2446 de 28 de abril de 2014;

Considerando o Processo de Reconhecimento de Dívida nº 0035.384219/2020-13, estabelecido nos moldes da Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, conforme comprovam registros constantes do Processo Administrativo nº 01.1115.00040.0000/2013, cujo reconhecimento deve-se à paralisação na execução da obra sem quitação de medições em aberto, agravados pela rescisão contratual e consequente exclusão do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômico- PIDISE, em cumprimento às normas pactuadas no contrato de financiamento, conforme teor do Ofício AS/DEPOS nº 108/2016 (0017157211);

Considerando a solicitação de prazo justificada por meio do Ofício nº 2004/2021/SEPOG-NJDC (0017947393);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias, o prazo para a conclusão da apuração dos fatos da comissão de sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 214 de 12 de abril de 2021, dando ciência à Administração superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2021.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0018561770

Instrução Normativa nº 05, de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações, que engloba aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 41 da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - PAC, que engloba aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. As coordenadorias e diretoria, com o apoio dos seus núcleos e gerências, deverão preencher o Documento de Oficialização de Demanda - DOD, contendo todos os itens a serem adquiridos ou contratados, em prol de subsidiar a elaboração do PAC para o ano subsequente.

Art. 3º. As requisições de compras e contratações de software e hardware deverão ser apresentadas exclusivamente pela Gerência de Informática (GIN).

Art. 4º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Setor requisitante: Coordenadorias e Diretorias que compõem a SEPOG;

II - Coordenação Administrativa e Financeira - CAF: estrutura administrativa responsável pela execução do PAC, mediante prévia aprovação do ordenador de despesa;

III - Grau de prioridades: informação constante no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) prioridade Grau 1: quando o item solicitado for imprescindível para execução das atividades dos servidores;

b) prioridade Grau 2: quando o item for importante para a execução e otimização do trabalho, mas a aquisição pode ser adiada; e

c) prioridade Grau 3: quando o item for relevante para a operacionalização de uma atividade, porém não necessita de utilização imediata.

IV - Tipo de item: descrição geral do item, como, por exemplo, veículo, computador, caneta, etc.

Parágrafo primeiro. A descrição detalhada do item não pode conter marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

Parágrafo segundo. A consolidação do Plano Anual de Contratações - PAC da SEPOG será realizada anualmente por Comissão devidamente instituída, que submeterá à aprovação da autoridade máxima do órgão ou a quem esta delegar, com posterior publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO II

Da elaboração do Plano Anual de Contratações

Seção I

Do Setor Requisitante

Art. 5º. O Setor Requisitante deverá informar no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) os itens que têm intenção de adquirir e/ou contratar.

Art. 6º. O detalhamento do item deverá conter:

I - tipo do item;

II - descrição detalhada do item;

III - quantidade a ser adquirida e/ou contratada;

IV - Unidade de medida;

V - justificativa para a aquisição e/ou contratação;

V - informações orçamentárias;

VI - grau de prioridade;

VII - data desejada para compra e/ou contratação; e

VIII - informar se há dependência de outro item ou serviço para operacionalização.

Seção II

Da Comissão instituída para consolidar o PAC

Art. 7º. A comissão deverá analisar as demandas encaminhadas pelos requisitantes, cabendo:

I - agrupar os itens de mesma natureza;

II - elucidar dúvidas com o requisitante, quando necessário;

III - elaborar o calendário de compras;

IV - realizar a estimativa de valor para cada aquisição e/ou contratação; e

V - realizar os demais ajustes necessários à consolidação do PAC.

CAPÍTULO III

Da Consolidação do Plano Anual de Contratações

Seção I

Do Cronograma

Art. 8º. No ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão encaminhar as demandas até o dia 15 de abril com as informações dos itens que pretendem adquirir e/ou contratar para o exercício subsequente e encaminhar à Comissão de Consolidação e Elaboração do PAC.

Art. 9º. A Comissão devidamente instituída deverá analisar as demandas encaminhadas pelo setores requisitantes, consolidá-las e elaborar o PAC, submetendo à autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar até a data de 15 de junho.

Art. 10º. A autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar deverá analisar e aprovar ou reprovar os itens até o dia 30 de junho.

Parágrafo Único. Se a autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar reprovar o PAC, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos ajustes necessários.

Art. 11º. O Plano Anual de Contratações -PAC aprovado deverá ser publicado no site da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e utilizado para o preenchimento do projeto de lei orçamentária anual da Unidade.

Parágrafo único. É vedada a inserção no projeto de Lei Orçamentária - LOA de despesas com aquisição de bens e/ou contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação que não estiverem aprovadas no PAC, salvo os casos enquadrados no Art. 13 desta Instrução Normativa.

Seção II

Das alterações, revisões e atualizações

Art. 12. No exercício de elaboração do PAC, os setores solicitantes só poderão realizar alterações nas demandas durante o período estabelecido no Art. 8º desta Instrução Normativa.

Art. 13. Após a aprovação do PAC, apenas poderá haver exclusão, inclusão ou alteração (na quantidade) dos itens nas seguintes ocasiões:

I - por determinação da autoridade máxima do órgão, no uso do Poder Discricionário;

II - quando o teto do projeto de lei orçamentária anual for disponibilizado para a Secretaria; e

III - após a aprovação do referido projeto de lei para adequação do Plano Anual de Contratações à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo Primeiro. A autoridade máxima abrirá prazo para atualização do PAC, devendo ser realizado por ato administrativo devidamente publicado na Imprensa Oficial.

Parágrafo Segundo. As alterações deverão ser feitas pela própria comissão de consolidação e elaboração do PAC e ratificada pela autoridade competente.

Art. 14. Durante o exercício de execução do PAC, os setores requisitantes poderão realizar atualizações nas suas demandas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade máxima da SEPOG ou a quem esta delegar.

Parágrafo único. As atualizações deverão ser publicadas no site da Secretaria.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0018547461

SEGEp

EXTRATO

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 17705/2019/SEDUC-GLOT, de 06/12/2019 (Processo SEI 0029.534074/2019-45), bem como conforme consta o Processo n. 0031.250126/2021-07,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEp-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4656, de 14 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0018551315

Portaria nº 4685 de 14 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0017975505), Autorização SEJUS-GGP 0018043567, Desp. SEJUS-GGP 0018043693, que consta nos autos do Processo n. 0033.007418/2020-12,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 7818/SEGEp-NCSR, de 31.8.2020, à servidora **DIANA GOMES BARBOSA**, Policial Penal, Matrícula n. 300056915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.2.2021 a 28.2.2021, **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 14.10.2014 a 13.10.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.2.2021 a 28.2.2021, **1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 3º quinquênio de 14.10.2014 a 13.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018562856

Portaria nº 4666 de 14 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. SEFIN-2DRJIP 0017528882, Desp. SEFIN-GRH 0017928877, que consta nos autos do Processo n. 0030.110836/2019-82,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 11562/2019/SEGEp-NCSR, de 9.9.2019, à servidora **ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049345, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.8.2020 a 31.8.2020, **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 8.10.2013 a 7.10.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.8.2020 a 31.8.2020, **1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 3º quinquênio de 8.10.2013 a 7.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0018553209

Portaria nº 4689 de 14 de junho de 2021

SEGEp-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0018444549), Of. (00184444596), Desp. SEGEPE-CGRH 0018451952, Desp. FHEMERON-NRH 0018488296, Desp. SEGEPE-NAPF 0018492200, que consta nos autos do Processo n. 0031.245555/2021-54.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, a contar de **1.6.2021**, o servidor **MARINHO ALVES DOS SANTOS**, SIAPE n. 02328667, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018567707

Portaria nº 4688 de 14 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 312 (0018213219), Desp. SESAUCR 0018348301, Desp. SEGEPE-NAPF 0018527258, que consta nos autos do Processo n. 0057.227065/2021-88.

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, a contar de **1.6.2021**, o servidor **DOMINGOS SAVIO PEREIRA**, SIAPE n. 2373512, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018566567

Portaria nº 4690 de 14 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017965286), Despacho SESAUCR 0017965450, que consta nos autos do Processo n. 0036.207581/2021-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300017663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Santa Marcelina/Candeias do Jamari, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 3.3.2011 a 2.4.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018568436

Portaria nº 4687 de 14 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho HB-GRH 0018088630, que consta nos autos do Processo n. 0049.068448/2020-26,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2647/SEGEPE-NCSR, de 5.4.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **GLEIDYANE SILVA LOPES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.7.2021 a 31.5.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 2º quinquênio de 1.12.2014a 30.11.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2021 a 31.5.2021, **1.7.2021 a 31.7.2021**, 1.10.2021 a 31.10.2021, referente ao 2º quinquênio de 1.12.2014a 30.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0018565507

Portaria nº 4672 de 14 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017176937), Despacho SEDUC-GLOT 0017345727, que consta nos autos do Processo n. 0029.148081/2021-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GENIVALDO SILVA**

SANTOS, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018555236

Portaria nº 4679 de 14 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. SEFIN-4DRCAC OO14581525, Desp. SEFIN-GRH 0017826256, que consta nos autos do Processo n. 0030.110935/2020-06,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 6173/SEGEF-NCSR, de 24.6.2020, à servidora **SIARE MARTINS VIEIRA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300113928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.1.2021 a 31.1.2021**, 1.1.2022 a 31.1.2022, referente ao 1º quinquênio de 4.10.2011 a 3.10.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.1.2022 a 31.1.2022, **1.1.2023 a 31.1.2023**, referente ao 1º quinquênio de 4.10.2011 a 3.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018559500

Portaria nº 4678 de 14 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0018002651), Desp. SEDUC-GLOT 0018007511, que consta nos autos do Processo n. 0029.111311/2021-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 3048/SEGEF-NCSR, de 16.4.2021, à servidora **LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2013 a 31.3.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2021 a 11.7.2021, 27.7.2021 a 10.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2013 a 31.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018557622

Portaria nº 4681 de 14 de junho de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0017882027), Despacho SEDUC-GLOT 0017971659, que consta nos autos do Processo n. 0029.073615/2021-70,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 2453/SEGEF-NCSR, de 30.3.2021, à servidora **IZENI ALVES VILELA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 13.4.2014 a 12.4.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2022 a 30.6.2022**, referente ao 3º quinquênio de 13.4.2014 a 12.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0018561085

EDITAL Nº 1/2021/SEGEF-1CSPAD

O Presidente da 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - 1º CSPAD/CGA/SEGEF, no uso das atribuições conferidas por força da Portaria n.º 9783/2019/SEGEF-CAR, datada de 02/08/2019, FAZ SABER à servidora DANIELE FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º 300137937, lotada na Secretaria de Estado de Saúde em Porto Velho/RO, que no dia 04 de maio de 2021 foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 037/PAD-S/SESAU/2021, conforme a Portaria n.º 3448, de 30 de abril de 2021, publicado o Extrato desta ao DOE n.º 92, de 04/05/2021, em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Ofício nº 3616/2020/SESAU-CRH, de 10 de março de 2020 (Processo

SEI 0036.108159/2020-16), bem como conforme consta o Processo n. 0031.184353/2021-29.

Ficando para tanto, pelo presente EDITAL, CITADAa comparecer perante a 1ªCSPAD/CGA/SEGEF, que se encontra devidamente instalada na sede da Corregedoria Geral da Administração, localizada nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/RO, Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º andar, em Porto Velho/RO, bem como efetuar contato junto ao endereço de correspondência eletrônica "1cspad.cga.cge@gmail.com", fazendo-se apresentar juntamente com advogado ou defensor constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste e, não o fazendo, será designado Defensor Dativo para o acompanhamento de todos os atos do processo, assegurando, desta forma, o acesso e exercício aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, o qual fora elaborado e digitado pelo presente subscritor.

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

Ramon de Sousa Alves
Presidente - 1ªCSPAD

Protocolo 0018577623

SUPEL

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2020/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.263201/2020-98/DER/RO

OBJETO: Construção de Ponte em concreto pré-moldado pretendido sobre o Rio Jamari, na RO-459, trecho: Entr. BR-364/Alto Paraíso, km 0,6, com extensão de 130,00 metros, no município de Alto Paraíso/RO, sob a Coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

O Superintendente Estadual de Compras e Licitação – SUPEL/RO, na forma do Art. 109, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, em especial às empresas participantes, a decisão do Exmo. Diretor Geral do DER, devidamente justificada, cujas razões foram aportadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no dia 09.06.2021 (ID 0018448560), a qual se deu de acordo com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, no sentido de **REVOGAR** o certame em epígrafe.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente SUPEL/RO

Protocolo 0018485495

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 308/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.130316/2021-40

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Veículos Automotores (ônibus rodoviário) - SEDUC RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.236.410,00.

DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 14 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0018561731

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 818/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo: 0033.403445/2020-12

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Santa Luzia/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 107/2020/SEJUS-NUALI e demais documentos juntados aos autos. **Valor Estimado: R\$ 581.763,52. Data de Abertura: 12/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9264. Porto Velho, 14 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 300013792

Protocolo 0018553583

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.029968/2018-47

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

OBJETO: Contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Rio Ouro Preto, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está sendo **REVOGADO**, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que justifica e solicita o cancelamento do procedimento licitatório, na forma do Art. 49, da Lei n. 8.666 de 1993, conforme o teor do Despacho SEDAM-GOT (0018239374) nos autos do processo, de 09.06.2021. Publica-se.

Porto Velho - RO, 14 de Junho de 2021

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018550685

AVISO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.180170/2019-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbio, fase aeróbia e por fim sistema de desinfecção, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo**, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 20/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital do certame em epígrafe sofreu alteração conforme adendo modificador publicado no site da SUPEL e COMPRASNET, Informa-se também, que fica definida a data de **25/06/2021** para a **REABERTURA** da sessão. a qual ocorrerá **às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 0018565954

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 233/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 04, 09, 13, 17, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 42, 44, 45, 48, 50, 52, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 73 e 74 com reserva de cota 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Ji-Paraná, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.932.599,60 DATA DE ABERTURA: 28 de Junho de 2021, às 11h00min (horário de Brasília) -ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 14 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto/ÔMEGA

Mat: 200006353

Protocolo 0018567576

AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 720/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0048.484626/2019-39

OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos pertencentes à frota do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas. Conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração na data de abertura da licitação, em razão dos necessários ajustes realizados nos itens no Comprasnet, onde os itens passaram da condição de Exclusiva Participação para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para Ampla Participação, sem reserva de cota exclusiva para ME/EPP, conforme determinação da autoridade superior dessa SUPEL e ainda Adendo Modificador I. As alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **28 de junho de 2021, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br,

permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL
Mat. 300130075

Protocolo 0018565130

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 019/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2020, **COMUNICA** aos interessados que as gravações quarta sessão pública - ABERTURA DO INVÓLUCRO 05 - foram disponibilizadas no endereço eletrônico <https://youtu.be/cHG9H3PZ6P4> (Visao Publico) e <https://youtu.be/CS-uxn0arjw> (Visao Pregoeiro), para análise dos interessados. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0018579076

Portaria nº 72 de 09 de junho de 2021

Alterar o Art. 2º, da Portaria nº 37 de 09, de abril de 2021, que "Convalida designação de servidora e realiza designação de servidor na função de Chefe de Gabinete, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL." para designar novo servidor na função de Chefe de Gabinete da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000,

Considerando as competências previstas na Lei Complementar n. 965, de 2015, Art. 4º, que dispõe que no âmbito da Administração Direta, os atos de gestão relativos à implementação das políticas públicas setoriais são de competência das respectivas Secretarias de Estado, observados os parâmetros e as diretrizes governamentais e os critérios técnico institucionais de cada política,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º, da Portaria nº 37 de 09, de abril de 2021, que "Convalida designação de servidora e realiza designação de servidor na função de Chefe de Gabinete, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar o servidor Marcos Gabriel Nascimento Araújo para desempenho da função de Chefe de Gabinete da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, a contar de 28.05.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0018458251

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 270/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. Nº 0038.048935/2021-82.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café regional plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia - café embalado a vácuo, açúcar e água mineral) e material de expediente para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR. VALOR ESTIMADO: R\$ **80.701,91**. DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0018584485

AVISO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 56/2021/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.347628/2020-11

OBJETO: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames complementares para determinação da morte encefálica através dos exames **Ecodoppler Transcraniano e Eletroencefalografia** com seus respectivos laudos, conforme previsto na Portaria de nº 511 de 27 de setembro de 2010 do Ministério do Saúde, visando atender as necessidades da Gerência da Central de Estadual de Transplante - GCET. A Superintendência Estadual de

Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 19/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com **DATA DE ABERTURA** para o **dia 30/06/2021 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.**

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente – CEL/SUPEL

Protocolo 0018581691

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Pregão Eletrônico Nº. 58/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo: 0035.473282/2020-15

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. **Valor Estimado: R\$ 44.423,50. Data de Abertura: 14/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho 15 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Protocolo 0018587046

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 341/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0038.342400/2019-81. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de led e outros) para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, devido a Pedido de Impugnação, o qual foi analisado e acolhido pelo órgão requisitante, havendo alterações no termo de referência. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0018585335

SEFIN

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 105/2021

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.149909/2020-60, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo e Permanentes: suprimentos de informática e de manutenção, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor das seguintes empresas relacionadas no quadro abaixo, no valor total obtido R\$ 208.641,03 (duzentos e oito mil seiscientos e quarenta e um reais e três centavos) as quais tiveram suas propostas classificadas, no referido Pregão Eletrônico.:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELIME	02.251.574/ 0001-68	7	R\$ 19.999,50
		10	R\$ 3.350,00
QUALITYATACADO EIRELI	15.724.019/ 0001-58	11	R\$ 854,00
SCORPION INFORMATICA EIREL	04.567.265/ 0001-27	16	R\$ 4.470,48
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/ 0001-81	17	R\$ 17.394,00
CCK COMERCIAL EIRELI- EPP	22.065.938/ 0001-22	18	R\$ 4.560,00
		39	R\$ 3.246,10
		41	R\$ 2.609,36
		43	R\$ 3.528,00
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30.197.931/ 0001-92	23	R\$ 2.049,99
I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	33.149.502/ 0001-38	24	R\$ 5.453,40
		72	R\$ 8.639,68

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

J. M. DE SOUSA JUNIOR	10.715.575/ 0001-44	25	R\$ 21.799,80
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	28.697.784/ 0001-78	26	R\$ 910,00
		32	R\$ 2.106,00
		48	R\$ 132,00
SPR BATERIAS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	13.303.289/ 0001-60	30	R\$ 63.095,76
COMERCIAL FLEX EIRELI	41.819.055/ 0001-05	31	R\$ 43.128,00
RPF COMERCIAL EIRELI	03.217.016/ 0001-49	34	R\$ 435,00
BILHETECO LTDA	40.796.550/ 0001-83	38	R\$ 879,96
TOTAL			R\$ 208.641,03

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018559061

AVISO

AUTORIZO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta considera e torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.153541/2021-15, o qual objetiva a aquisição de chapas de Alumínio Composto (ACM) para a fachada do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, sendo o valor total da aquisição de **R\$ 34.994,60 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessentacentavos)**, a favor da empresa GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.726.745/0001-54.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0018514853

Portaria nº 382 de 09 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 46/2021/SEFIN-SUPER (0017583827), datado em 28 de abril de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.123561/2021-10.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 559 de 12/08/2020, publicado no DOE/RO nº 159 de 17/08/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA**, matrícula nº 300145064, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa-SESAU, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para os períodos de 03/02/2020 à 12/02/2020 e 03/08/2020 à 12/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 03/02/2020 à 12/02/2020 e 03/08/2020 à 12/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 04/2021 a 14/04/2021	10
	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 03/02/2020 à 12/02/2020 e 03/08/2020 à 12/08/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	08/ 09/2021 a 17/09/2021	10
	20/ 06/2022 a 29/06/2022	10

II – **Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 17/02/2020 a 26/02/2020.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018459587

Portaria nº 388 de 10 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0018268697) e Justificativa SEFIN-GETIC (0018270825), datado em 31 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.231347/2021-88.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR** matrícula nº 300122441, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Supervisor de Programas 10, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para os períodos de 01/07/2020 à 30/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	11/ 06/2021 a 30/06/2021	20
	27/ 10/2021 a 05/11/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018497394

Portaria nº 387 de 10 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0018141173) e Justificativa SEFIN-GETIC (0018149749), datado em 25 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.221119/2021-08.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 424/GAB/SEFIN de 23/10/2015, publicado no DOE/RO nº 2816 de 06/11/2015, que transferiu a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula nº 300136405, ocupante do cargo de Técnico Informática-Detran, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 01/09/2015 à 30/09/2015, referente ao exercício de 2015, com fruição para o período os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de setembro/2015, referente ao exercício de 2015, para o mês de janeiro/2016.

Leia-se: ... marcada para o período de 01/09/2015 à 30/09/2015, referente ao exercício de 2015, com fruição para o período de **17/05/2021 à 15/06/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2015.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018495532

Portaria nº 385 de 09 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (0018249678) e Justificativa SEFIN-2DRJIP (0018249736), datado em 29 de maio de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.229973/2021-12.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RODRIGO CRESPO IGLECIAS**, matrícula nº 300109433, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (25/08/21 a 03/09/21), (08/09/21 a 17/09/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(06/06/22 a 15/06/22), (05/09/22 a 14/09/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018466799

Portaria nº 389 de 10 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0018335088), datado em 02 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.474486/2019-80.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1067/2019/SEFIN-GRH de 14/11/2019, publicado no DOE/RO nº 216 de 19/11/2019, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JORGE LUIZ MEES**, matrícula nº 300049344, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o período de 12/07/2019 à 31/07/2019, referente ao exercício 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 12/07/2019 à 31/07/2019, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de 13/07/2020 a 01/08/2020.

Leia-se: ... marcada para o período de 12/07/2019 à 31/07/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	11/ 10/2021 à 20/10/2021	10
	18/ 07/2022 à 27/07/2022	10

II – Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de **01/07/2019 à 10/07/2019**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018499014

Portaria nº 386 de 10 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-NIF (0018205985) e Despacho SEFIN-CRE (0018211686), datado em 03 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.226482/2021-10.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSE LUIS HORN**, matrícula nº 300110083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (22/06/21 a 11/07/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(13/09/21 a 22/09/21), (20/06/22 a 29/06/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0018494002

Portaria nº 390 de 10 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (0018463679), datado em 09 de Junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.230546/2021-79.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 36/2020/SEFIN-GRH de 21/01/2020, publicado no DOE/RO nº17 de 27/01/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ELIETE SILVA**, matrícula nº 300001014, ocupante do cargo de Técnico Tributário de tributos Estaduais, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 12/01/2020 à 13/01/2020, referente ao exercício 2020, com fruição para o período abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 12/01/2020 à 13/01/2020, referente ao exercício 2020, com fruição para o período de 11/06/2020 a 30/06/2020.

Leia-se: ... marcada para o período de 12/01/2020 à 13/01/2020, com fruição para o período abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	16/ 06/2021 à 25/06/2021	10
	01/ 07/2021 à 10/07/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/02/2020 à 10/02/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta
Protocolo 0018503452

SESDEC

Portaria nº 434 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação nº 1269/2021/SEGEP-ASTEC (0017404954), Despacho SEPOG-ASTEC (0018153882) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018459933) do Processo Sei nº. 0019.115355/2021-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **ROGÉRIO PIMENTA PINTO**, Agente de Polícia, matrícula 300079034, lotado na Delegacia de Narcóticos PC-DENARC, em Porto Velho/RO, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Protocolo 0018541266

Portaria nº 433 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação 1190/2021/SEGEP-ASTEC (0017330112), Despacho SEPOG-ASTEC (0018191864) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018472210) do Processo Sei nº. 0019.115626/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **PAULO KLÉBER MORAIS DE ALMEIDA**, Perito Papiloscopista, matrícula 300021711, lotado no IICC, em Porto Velho/RO, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Protocolo 0018541253

Portaria nº 432 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando a Informação nº 1186/2021/SEGEP-ASTEC (0017329711), Despacho SEPOG-ASTEC (0018192817) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018461795) do Processo Sei nº. 0019.116570/2021-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, à servidora **EDIANE KUTZ MATHIAZZO**, Agente de Polícia, matrícula 300059954, lotada na DEAM, em Vilhena/RO, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018541240

Portaria nº 431 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I. Considerando a Informação nº 1185/2021/SEGEP-ASTEC (0017329399), Despacho SEPOG-ASTEC (0018157825) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018469642) do Processo Sei nº. 0019.117615/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **JOSÉ MARIA DE SOUZA**, Agente de Polícia, matrícula 300012108, lotada na Corregedoria Geral da Polícia Civil, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018541153

Portaria nº 430 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I. Considerando a Informação nº 1311/2021/SEGEP-ASTEC (0017473085), Despacho SEPOG-ASTEC (0018030169) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018460485) do Processo Sei nº. 0019.118952/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **ACIR DA CRUZ**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300058679, lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil - UNISP/LESTE, em Porto Velho, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018541127

Portaria nº 429 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I. Considerando a Informação nº 1177/2021/SEGEP-ASTEC (0017317850), Despacho SEPOG-ASTEC (0018151886) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018469126) do Processo Sei nº. 0019.121275/2021-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ANDRÉA MARIA REZENDE - DELEGADA DE POLÍCIA - MATRÍCULA 300022590**, lotada na Corregedoria Geral da Polícia Civil, em Porto Velho/RO, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018541118

Portaria nº 428 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I. Considerando a Informação 1193/2021/SEGEP-ASTEC (0017330530), Despacho SEPOG-ASTEC (0018177359) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018458887) do Processo Sei nº. 0021.119068/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao **MAJ RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**, lotado na Gerência de Convênios desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018541097

Portaria nº 427 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I. Considerando a Informação nº 287/2020/SEGEP-ASTEC (9943834), Despacho SEPOG-ASTEC (0017634966) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018472808) do Processo Sei nº. 0037.363444/2019-54.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, do servidor **JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula 300022704, lotado no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018540842

Portaria nº 426 de 13 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I. Considerando a Informação nº 1057/2021/SEGE-ASTEC (0017126680), Despacho SEPOG-ASTEC (0017965560) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018455496) do Processo Sei nº. 0037.402462/2019-69.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, do servidor **EMILIO LUIZ DE JESUS**, Agente de Polícia, matrícula 300021170, lotado no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em conformidade com os artigos 123 da Lei Complementar nº 68/92 e Lei Complementar nº 694/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018540796

Portaria nº 435 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre retificação de portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-ASSESS (0018350371), a Errata (0018525175) e a Portaria 422 (0018522542) do Processo SEI nº 0037.238197/2021-73;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 422/2021/SESDEC-GRH de 11 de junho de 2021, que remarca as férias regulamentares do servidor **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, Agente de polícia civil, matrícula 300104020, lotado no Núcleo de Operações Aéreas - NOA/SESDEC, de **01 à 30.09.2021 (30 dias)**, referente ao Exercício 2020, para ser usufruída de **11 à 30.07.2021 (20 dias)** e conversão de Abono Pecuniário de **01 a 10.08.2021**.

ONDE SE LÊ:

"referente ao Exercício 2020"

LEIA-SE:

"referente ao Exercício 2021"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018543918

Portaria nº 436 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando (0018458062) e o Memorando (0018538472) do Processo SEI nº 0037.246547/2021-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares do servidor **JONES BONAYS BARROS DA ROCHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula 30060189, lotado na Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC, de **01 à 20.06.2021 (20 dias)**, referente ao Exercício 2021, para ser usufruída de **01 à 20.09.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018544911

Portaria nº 437 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GECONV (0018500386) e Memorando (0018503419) do Processo SEI nº 0037.249650/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentar, do servidor **CAP PM RE 100094663 GLEYDSTON JOSÉ BARROS**

FERREIRA DA SILVA, lotado na Gerência de Convênios - SESDEC/GECONV, de 01 a 30.06.2021, referente ao exercício 2020, para o período de **01 a 30.12.2021 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018558726

Portaria nº 438 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GCI (0018522226), o Memorando 120 (0018525654) e a Portaria nº 35 - SID (0018559131) do Processo SEI nº 0037.251280/2021-38;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, as férias regulamentares, por necessidade de serviço, da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, matrícula 300134731, lotada na Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, do período de **05 a 14.07.2020 (10 dias)**, referente ao 2º período do exercício de 2021, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **16 a 25.12.2020 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0018560316

Portaria nº 441 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Atestado Médico (0018572137) do Processo Sei nº. 0037.548615/2019-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **14.06.2021 a 20.06.2021** a servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300126269, para exercer o Cargo de Gerente de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, em substituição a titular SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098648, em virtude de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018572141

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021/SUPEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 210/2021/SUPEL cujo objeto é Aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, bem como outros materiais (câmera fotográfica, lente para a câmera, Flash Speedlight, Estabilizador, Painel Iluminador, Carregador para baterias, Tripé, Empunhadura vertical, microfones, pilhas, cartão de memória, mochila, bolsa, HD externo), referente ao Processo Administrativo nº 0037.450312/2020-03, de acordo com o Despacho SUPEL-GAP (0018467307), Ata do Pregão Eletrônico nº 210/2021 (0018374211), Termo de Adjudicação (0018374496), Despacho Final (0018410599), Relatório Final (0018410722), Certidão 164 (0018410753) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 97.987,36** (noventa e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), em favor das empresas relacionadas abaixo pelo critério de menor preço, vencedoras do certame e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública:

K.M.L.R. PINHEIRO INFORMATICA, CNPJ nº 12.555.875/0001-39, para os itens: 1, 7, 20 e 21 no valor de R\$ **43.503,17** (quarenta e três mil quinhentos e três reais e dezessete centavos);

PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 24.583.804/0001-29, para os itens: 3, 5, 6, 8, 11, 13 e 23 no valor de R\$ **40.989,48** (quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

ALEXANDRE FREIRE 26398657810, CNPJ nº 39.334.587/0001-00, para os itens: 10, 14, 18 e 19 no valor de R\$ **2.709,28** (dois mil setecentos e nove reais e vinte e oito centavos);

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ nº 32.850.995/0001-76, para o item: 16 no valor de R\$ **7.999,98** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

WP COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS, CNPJ nº 33.314.924/0001-11 26, para o item: 17 no valor de R\$ **1.090,00** (um mil noventa reais);

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 32.519.346/0001-97, para o item: 22 no valor de R\$ **406,26** (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos);

PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 35620119890, CNPJ nº 31.672.925/0001-02, para os itens: 25 e 26 no valor de R\$ **483,19** (quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos);

SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 04.567.265/0001-27, para o item: 27 no valor de R\$ **806,00** (oitocentos e seis reais).

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Planejamento da SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018578525

PM

Portaria nº 5013 de 09 de junho de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o MAJ PM RE 100094659 EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO, para exercer a função de Oficial Agrário da PMRO (Porto Velho/RO), a contar de **04 de junho de 2021**, em conformidade com alínea "b" do inc. IV do § 1º do art.5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 1997 e alterado pelo Decreto nº 26.036, de 2021.

Art. 2º Estabelecer como competência e atribuições do Oficial Agrário da PMRO, as ações de inspeção, fiscalização, coordenação e outras relativas à temática agrária inerentes a atuação policial militar decorrente de ações possessórias (imissão na posse, reintegração da posse, manutenção na posse e interdito proibitório), atuando em todas as unidades da Corporação, bem como, representando a Corporação perante os Órgãos externos, devendo obedecer o disposto nesta Portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º Definir como área de competência todo o Estado de Rondônia, atuando em cooperação com os Comandos Regionais de Policiamento e Comando Especializado, bem como em cooperação às demais Organizações Policiais Militares.

Art. 4º Subordinar o Oficial Agrário ao Coordenador de Planejamento Operacional - CPO, pertencente ao quadro do Estado-Maior Geral da corporação, o qual deverá supervisionar e coordenar a sua atuação.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Administrativos, a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018473907

CBM

ATO Nº 16/2021/CBM-CP

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo n. 0004.283102/2020-72,

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 55, de 21.06.2018, publicado no DOE n. 117 em 29.06.2018, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o S TEN BM RR RE 200001432 JOSÉ IVANILDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c art. 29 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002 para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º Tenente BM**, a contar de **01.01.2021**, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002;

2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018294060

Portaria nº 626 de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e de acordo com a alínea b) do inciso IV do §1º c/c o inciso I do §2º ambos do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **07 de junho de 2021**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRANS./ INST.	DATA DE APRESENTAÇÃO
01.	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES	CP-QCG	2ºGBM DAT/ JIP	25 DIAS	05.07.2021

Art. 2º Dispensar os Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	DATA	FUNÇÃO
01.	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES	07.06.2021	Coordenador de Pessoal - CP

02.	MAJ BM	0300-2	MÁRIO VERGOTTI	07.06.2021	Coordenador Adjunto de Pessoal - CP
03.	CAP BM	0188-4	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	05.07.2021	Diretor de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DAT/ JIP

Art. 3º Designar os Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	DATA	FUNÇÃO
01.	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES	05.07.2021	Diretor de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DAT/ JIP
02.	MAJ BM	0300-2	MÁRIO VERGOTTI	07.06.2021	Coordenador de Pessoal - CP
03.	CAP BM	0181-0	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	09.06.2021	Coordenador Adjunto de Pessoal - CP

Art. 4º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018404886

Portaria nº 627 de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre Designação de função de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de **07 de junho 2021**, o 1º TEN BM RE 0234-5 PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI, para responder pela Diretoria de Atividades Técnicas de Ji-Paraná - DAT/JIP.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018405387

ERRATA

CORREÇÃO de item, da Portaria (0018488891), contida no Processo SEI nº 0004.045696/2021-04;

ONDE SE LÊ:

"Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão Permanente de Desfazimento do CBMRO, para exercício 2021."

LEIA-SE:

"Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento do CBMRO, para exercício 2021."

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018579080

EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP

O Comandante Geral do CBMRO, CEL BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0004.323626/2020-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas a análises de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP e serviços de engenharia no âmbito da Corporação, autorizado através da Lei n. 5.000, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 104, de 20 de maio de 2021, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção e o recrutamento de candidatos, visando à contratação temporária de 04 (quatro) Engenheiros, com carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, e 12 (doze) vagas para cadastro reserva, para atender, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, conforme quadro de vagas, constante da Tabela 1 deste Edital. O presente quantitativo de vagas poderá ser ampliado caso persista as causas que ensejaram excepcional interesse público, desde que haja todos os requisitos legais previstos para tal demanda.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a sua execução.

1.3. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.4. Em virtude do atual cenário de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, toda a execução do presente PSS deverá, obrigatoriamente, submeter-se às medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19, conforme o Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada de forma online através do link do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO , <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>

2.2. O candidato irá preencher o formulário indicado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e irão anexar os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

a) Comprovantes de Escolaridade - Nível Superior;

b) Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);

c) Carteira de Identidade Profissional (CREA);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

3. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS	Número de Vagas	Localidade
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Civil.	1	Vilhena
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Elétrica acrescido de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho (mínimo 600 horas).	1	Porto Velho
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Civil.	1	Porto Velho
Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia Civil.	1	Ji-Paraná

Tabela - 1

3.1 Cada candidato poderá concorrer apenas para uma localidade, levando em consideração o tipo de graduação. Caso o candidato possua as duas graduações (elétrica e civil) poderá participar para uma localidade na vaga de engenharia civil e para engenharia elétrica.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, sendo obrigatória a participação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, em caso de não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases, resultará na sua desclassificação.

4.2. As etapas serão:

a) 1ª Etapa: Consiste na apresentação do currículo, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo prestado na atividade de segurança e proteção contra incêndio e pânico (elaboração de PPCIP; análise de PPCIP), comprovantes de rendimentos no exercício profissional de engenharia, avaliação de títulos e certidões de acervo técnico (CAT) que comprovem a experiência profissional na área, esta fase será classificatória e eliminatória;

b) 2ª Etapa: Consiste na entrevista técnica sobre atuação do candidato, classificado na primeira etapa, acerca da Lei n. 3.924 de 17 de outubro de 2016 que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia; conhecimento acerca das instruções Técnicas contidas no conteúdo publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia que República as Instruções Técnicas - Ed. 067/11-04-2019, conhecimentos na área de elaboração de PPCIP's, esta fase será classificatória.

4.3. Da Primeira Etapa: Triagem de Currículos e Prova de Títulos

4.3.1. A pontuação máxima da 1ª Etapa (PF1) de análise de currículos, prova de títulos e experiência profissional terá valor máximo de 80 (oitenta pontos). Nesta fase a pontuação de corte corresponderá aquela em que os candidatos obtiverem pontuação menor que 30 pontos (isto é 37,5% da pontuação máxima da primeira fase); neste caso o candidato será imediatamente desclassificado do processo seletivo e não passará para a 2ª Etapa.

4.3.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova de títulos, experiência profissional na área de projeto e proteção contra incêndio e pânico do Estado de Rondônia, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Cursos de Pós - Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de Engenharia.		
Doutorado	7	15
Mestrado	5	
Especialização (mínimo 360 horas)	3	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício profissional na área de registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho ou declaração de tempo prestado na atividade de engenharia, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Somente serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por órgãos públicos com assinatura eletrônica, segundo a Lei Federal nº 14.063/2020. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no mínimo 01 (uma) por ano a ser comprovada pelo candidato. Limite de 05 anos.	8 pontos por ano	40
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de engenharia com carga horária igual ou superior a 20h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 10 certificados.	1,5 ponto por certificado	15
4. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO		
Certidão de acervo técnico, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nas áreas de fiscalização, vistorias, execução, perícias e projetos de engenharia de segurança e proteção contra incêndio e pânico. Limite de 10 registros de obras e/ ou serviços.	1 ponto por obra / serviço	10
TOTAL DE PONTOS		80

Tabela - 2

- 4.3.3.** A pontuação a ser considerada para experiência profissional será realizada através do somatório dos tempos comprovados através dos documentos citados na tabela 2, não podendo haver sobreposição de tempo de serviço, bem como a fração somente será considerada uma única vez após o somatório dos tempos.
- 4.3.4.** Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 4.3.5.** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva do candidato e não exige o mesmo de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.
- 4.3.6.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU. Para os cursos extracurriculares, serão aceitos certificados emitidos pelo órgão responsável pelo processo seletivo (CBMRO).
- 4.3.7.** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 4.3.8.** A apresentação dos documentos das entidades de classe são de responsabilidade exclusiva do candidato devendo ser entregues conforme Edital.
- 4.3.9.** Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.
- 4.3.10.** Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referente ao título apresentado ou ainda dúvidas acerca da legitimidade da informação prestada via ART, a comissão de análise poderá, a seu critério, verificar junto aos órgãos de classe emissores e decidir pela sua aceitação ou sua desconsideração para efeitos de pontuação.
- 4.3.11.** A pontuação total da primeira fase será dada conforme pontuação do **item 4.3.2.** com o limite de 80 pontos. As notas finais dos candidatos serão calculadas, a partir da seguinte fórmula: $NT = PF1 + PF2$, onde **PF1** corresponde a pontuação da primeira fase de avaliação de títulos, experiência profissional, cursos e acervos técnicos e a **PF2** corresponde a pontuação da segunda etapa de entrevista técnica, que terá pontuação máxima de 20 pontos. Se nestas fases tiver um único aprovado a NT será automaticamente igual a 100, independente da pontuação das fases, desde que não atinja a pontuação de corte (abaixo de 30 pontos da primeira fase).
- 4.3.12. Da Segunda Etapa: Entrevista Técnica**
- 4.3.12.1.** A Etapa de entrevista técnica é obrigatória, onde participarão desta os candidatos classificados na 1ª Etapa. A pontuação valerá de 0 a 20 pontos e será de caráter classificatório.
- 4.3.12.2.** Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltados a área de engenharia de segurança e proteção contra incêndio e pânico; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos, ordem e clareza das informações, assim como contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos). Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições descritas no anexo II deste edital.
- 4.3.12.3.** Os avaliadores também poderão analisar o candidato com base nas suas experiências, onde serão feitas perguntas situacionais e até mesmo com referência à estudos de caso, isto é, as perguntas serão sempre de caráter técnico com indagações que levem ao candidato a expor seus conhecimentos na área de competência que está sendo avaliado.
- 4.3.12.4.** Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão reverter entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco) perguntas por avaliador.
- 4.3.12.5.** Todos os questionamentos serão de temas específicos nas áreas de engenharia de segurança contra incêndio e pânico.
- 4.3.12.** A chamada no local da entrevista técnica será por ordem alfabética dos candidatos classificados na primeira etapa.
- 4.3.12.6.** Cada avaliador fará jus de formulários de avaliação de desempenho do candidato, assim como as anotações de registro de ocorrências durante o processo avaliativo. Tais documentos são de responsabilidade e competência dos avaliadores.
- 4.3.12.7.** A entrevista técnica será realizada no Quartel do Comando Geral do CBMRO, na cidade de Porto Velho, Av. Campos Sales, nº 3254 – OLARIA, independentemente do local onde o candidato optou pela vaga de concorrência, com o objetivo de melhorar a logística do CBMRO, assim como o deslocamento dos candidatos e será realizada de acordo com o Anexo I – Cronograma Previsto.
- 4.3.12.8.** A entrevista técnica será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, no município de Porto Velho, tendo duração máxima de 40 (quarenta) minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (engenheiros civis) designados para este fim. Todavia, o ambiente onde será realizada a entrevista, será higienizado; os candidatos entrarão na sala, um por vez, conforme chamada do fiscal. Se farão presentes, na sala de entrevista, apenas os dois avaliadores e o candidato classificado, obedecendo o distanciamento social, conforme Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, com uso de máscaras. Na sala de entrevistas terá disponível álcool em gel 70% para higienização; utensílios individuais tais como: água, canetas, lenços e outros de uso individual fica a cargo do candidato.
- 4.3.12.9.** Será proibida a entrada com aparelhos celulares ou qualquer outro material de consulta, em caso de desobediência, por parte do candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada no diário de ocorrências da comissão avaliadora.
- 4.3.12.10.** Em obediência ao Decreto nº 26.038 de 23 de abril de 2021, devido a pandemia, está estritamente proibida a permanência do candidato entrevistado no local de avaliação, após sua entrevista, caso seja detectado pelos fiscais a permanência e sua insistência em continuar nas proximidades do local da entrevista ou mesmo em conversação com os outros candidatos, tal fato será registrado no diário de ocorrências dos avaliadores e este será imediatamente desclassificado.
- 4.3.12.11.** A data e horários das entrevistas técnicas serão comunicados ao candidato por meio de edital no portal do CBMRO, <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>
- 4.3.12.12.** A pontuação da entrevista técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no edital.
- 4.3.12.13.** A composição da pontuação final desta 2ª Etapa, correspondente a entrevista técnica, dar-se-á pela seguinte fórmula: $PF2 = (NA1+NA2)$, onde PF2 = Pontuação Final da Segunda Fase, NA1 = Pontuação do 1º Avaliador e NA2 = Pontuação Final do 2º Avaliador; sendo o limite máximo de 20 pontos.
- 4.3.12.14.** O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado na primeira etapa, pois a participação na segunda etapa tem caráter obrigatório.
- 4.3.12.15.** Em caso de desistência do candidato aprovado na primeira etapa, este será imediatamente desclassificado, mesmo alcançando pontuação acima da nota de corte na primeira etapa, na qual foi classificado.

5. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

5.1 havendo empate no resultado na (NT). Serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. O candidato com maior pontuação na segunda etapa (fase 2) da entrevista técnica;
2. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência profissional;
3. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência comprovada em acervo técnico;
4. O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de títulos;
5. O candidato com maior idade.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme vaga na unidade que concorreu;
- 6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30 ou que apresente documentos em desconformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. Será desclassificado o candidato que não comprovar o Registro profissional no Conselho de Classe (CREA) até o último dia de inscrição do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por meio do site <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br>
- 7.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.
- 7.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo do CBMRO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; fora apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- 7.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio eletrônico.
- 7.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E SUA PREVISÃO LEGAL

- 8.1. A referida Lei Estadual nº. 4.619/2019 em seu artigo 2º, define como "necessidade temporária de excepcional interesse público", inúmeras atividades, dentre elas: "especiais, para atender a obras e serviços de engenharia" (artigo 2º, inciso III, alínea a), bem como, "Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos, entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório, no volume de trabalho que não possam ser atendidas adequadamente pelo quadro de servidores existentes (artigo 2º, inciso III, alínea d).

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 9.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
- 9.1.1. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;
- 9.1.2. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- 9.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- 9.1.4. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- 9.1.6. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 9.1.8. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- 9.1.9. Cumprir as determinações previstas no edital;
- 9.1.10. Cédula de Identidade;
- 9.1.11. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 9.1.12. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- 9.1.13. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;
- 9.1.14. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- 9.1.15. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- 9.1.16. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- 9.1.17. Uma foto 3X4 (recente);
- 9.1.18. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- 9.1.19. Cartão de Vacina dos Dependentes;
- 9.1.20. Comprovante de residência atual (com CEP);
- 9.1.21. Título de Eleitor;
- 9.1.22. Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
- 9.1.23. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- 9.1.24. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 9.1.25. Certidão Negativa de 1º e 2º grau, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.1.26. Atestado de Sanidade Física e Mental e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;
- 9.1.27. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- 9.1.28. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- 9.1.29. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, comissão de seleção, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação;
- 9.1.30. Comprovação de Registro Profissional no Conselho de Classe do cargo (CREA) com habilitação para atuação no Estado de Rondônia;

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 10.1. O prazo de validade do Contrato Temporário será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- 10.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 11.1. O valor da remuneração foi definido com referência no salário de servidores públicos que executem atividades de engenheiro civil, no âmbito do Departamento/DER-RO, cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado.
- 11.2. A Tabela de Remuneração é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Todos os Cargos	40 horas semanais	R\$ 5.531,38 (bruto)

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto. Após a análise dos recursos, do Comandante Geral do CBMRO homologa o resultado final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial de Rondônia, através do site <http://www.rondonia.ro.gov.br/diof/>.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, para assinatura de Contrato de Trabalho. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o CBMRO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia – CBMRO, para o qual foi contratado, ficando vetado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13.4. Por necessidade de serviços e a critério da administração o servidor contratado, a qualquer tempo, poderá ser removido do seu lugar de lotação para qualquer outra unidade de atuação do CBMRO.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

14.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração.

14.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

14.4. A rescisão contratual por iniciativa do empregado deverá ocorrer após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5. Na falta de aviso prévio por parte do contratado, dará ao contratante (Governo do Estado de Rondônia) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

14.6. Por conveniência pública, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação Informativa, com a data do desligamento do contratado.

15. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato selecionado será contratado para atuar e desenvolver suas atividades nas frentes de serviços do CBMRO pelo período de 3 (três) anos, prorrogável por igual período, conforme Lei n. 4.619/2019.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

16.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou na página oficial do processo seletivo.

16.6. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.7. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO.

17. ANEXOS

- ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
- ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO.

Porto Velho – RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição via internet	15/ 06/2021 a 22/06/2021
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	15/ 06/2021 a 23/06/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/ 06/2021
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	30/ 06/2021 a 01/07/2021
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	02/ 07/2021
Homologação das inscrições	06/ 07/2021
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	07/ 07/2021
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	08/ 07/2021 a 09/07/2021
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	16/ 07/2021
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	20/ 07/2021
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	26/ 07/2021 a 29/07/2021
Divulgação Preliminar do Resultado Final	02/ 08/2021

Prazo de recurso contra o resultado final	03/ 08/2021 a 04/08/2021
Resposta ao recurso resultado final	09/ 08/2021
Homologação do Resultado Final	10/ 08/2021

ANEXO II – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO**Cargo: Engenheiro em todas as áreas de competência.****Atribuições:**

1. preparar e analisar dados relativos a estudos técnicos;
2. emitir laudos;
3. exercer fiscalização de PPCIP;
4. exercer fiscalização de execução de PPCIP;
5. analisar PPCIP;
6. elaboração de projetos;
7. medição e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
8. participar de grupos de trabalho de interesse da Corporação;
9. orientar as tarefas de auxiliares;
10. preparar relatórios e informações;
11. participar da elaboração de especificações, normas e instruções técnicas;
12. participar do planejamento e execução dos programas de treinamento relativos à sua área de competência;
13. zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso.
14. Executar outras tarefas relativas à sua área de competência.

Protocolo 0018483115

Portaria nº 649 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Bombeiros Militares para compor comissão avaliadora dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Engenheiros.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e,

Considerando o teor do EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115) que torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas análises de projeto de proteção contra incêndio e pânico – PPCIP e serviços de engenharia no âmbito da Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Bombeiros Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a fim de comporem a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115).

ORD.	POSTO/ GRAD.	NOME	RE
1.	TEN CEL BM	IRANILDO DIAS DE ANDRADE	0197-5
2.	MAJ BM	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS	0558-1
3.	MAJ BM	MÁRIO VERGOTTI	0300-2
4.	CAP BM	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	0821-0
5.	3º SGT BM	JEFERSON FREITAS LOPES	0380-6

Art. 2º Além de avaliação dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, também ficara a cargo da Comissão Especial o julgamento de todos os recursos referente ao pleito.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018512796

Portaria nº 655 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre nomeação de Bombeiros Militares para compor comissão avaliadora de entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de Engenheiros.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e,

Considerando o teor do EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115) que torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, as necessidades relacionadas análises de projeto de proteção contra incêndio e pânico – PPCIP e serviços de engenharia no âmbito da Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Bombeiros Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a fim de comporem a comissão avaliadora de entrevista técnica do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo EDITAL Nº 1/2021/CBM-CP (0018483115).

ORD.	POSTO/ GRAD.	NOME	RE
1.	CAP BM	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	0821-0
2.	3º SGT BM	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO	0548-8

Art. 2º A presente comissão terá como incumbência avaliar as entrevistas técnicas do Processo Seletivo Simplificado, constante no item 4.3.12 do EDITAL Nº

1/2021/CBM-CP.

- Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018522146

SEJUS

ERRATA

Portaria nº 715 de 30 de março de 2021

Publicado no D.O.E Nº. 96 de 10/05/2021, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando 290 (0018466778) no âmbito da unidade prisional **Penitenciária Médio Porte "PANDINHA"**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- I - DONIZETE APARECIDO CATANHA
Matrícula 300116496
- II -EZENALDO NUNES ALMEIDA
Matrícula 300097600
- III -GEAN DA SILVA BATISTA
Matrícula 300140205
- IV - LEOMAR MUNIZ BEZERRA
Matrícula 300117151
- V - VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Matrícula 300093696

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

- I - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ
(Fiscal) Matrícula 300097533
- II -REGIANA FRANCO DA COSTA
(Suplente) Matrícula 300089945

Leia se:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- I - DONIZETE APARECIDO CATANHA
Matrícula 300116496
- II -EZENALDO NUNES ALMEIDA
Matrícula 300097600
- III -GEAN DA SILVA BATISTA
Matrícula 300140205
- IV - LEOMAR MUNIZ BEZERRA
Matrícula 300117151
- V - UILIAN ALBANODE MORAES
Matrícula 300055791

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

- I - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ
(Fiscal) Matrícula 300097533
- II -REGIANA FRANCO DA COSTA
(Suplente) Matrícula 300089945

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 10 de junho de 2021.
Protocolo 0018506846

SESAU

Portaria nº 1822 de 01 de junho de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.
Considerando o processo nº 0036.235118/2021-82.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com artigo 92 da lei complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha da Zona Leste na Secretaria do Estado da Saúde de Porto Velho, referente ao Mês de **Maior2021**.

Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	HORAS
1	Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	Agente em Atividades Administrativas	300167517	44h
2	Thelma Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300167790	36h
3	Mostafa Ezen Mahmoud	Agente em Atividades Administrativas	300169311	32h

4	Adeilton Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	300170770	32h
5	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	300167488	42h
6	Carlos Henrique da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	300169592	30h
7	Cremilson de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	300166399	42h
8	José Carlos Ferreira Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	300170070	30h
9	José Reinaldo Vieira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	300170038	32h
10	Tiago Noletto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	300169008	42h
11	Richard Clayton Augusto da Costa	Agente em Atividades Administrativas	300124684	44h
12	Adalberto Miranda Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	300166558	38h
13	Leonardo da Silva Soares	Agente em Atividades Administrativas	300169944	44h
14	Patrick Matheus de Oliveira Sollis	Agente em Atividades Administrativas	300170352	42h
15	Michele Pires Dourado	Agente em Atividades Administrativas	300171035	42h
16	Gersica Lauane Pedraza do Vale	Agente em Atividades Administrativas	300171111	42h
17	Jucelino Pessoa de Oliveira	Motorista	300169837	30h
18	José Adilson Bezerra da Silva	Motorista	300169700	32h
19	Aluisio da Silva Barros	Motorista	300100434	42h
20	Cristiano Alencar dos Santos	Agente em Atividade Administrativas	300169306	42h
21	Juliene Cristina dos Santos Gonçalves	Motorista	300169806	38h
22	Chrislenny Rosalin Chalender	Agente em Atividades Administrativas	300170528	38h
23	Mariana Cardoso Pires	Agente em Atividade Administrativas	300169005	38h
24	Tatiele Cristina Souza Ribeiro Trindade	Agente em Atividade Administrativas	300167148	38h
25	Wesley Ferreira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	300169079	42h

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

Atenciosamente,
RICHAEEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0018311391

Portaria nº 1971 de 14 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,
Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.227577/2021-92,
RESOLVE:
REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **Aline Farias do Carmo**, Assessor Técnico, matrícula nº 300164524, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 06/07/2021 a 15/07/2021, para fruição no período de **26/07/2021 a 04/08/2021**.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES
Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa
Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018544704

Portaria nº 1946 de 11 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 162/2021/CAIS-GERREG de 28 de Maio de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.
Considerando o teor do Processo nº 0036.227642/2021-80.
CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Andreza Shirlane Botelho Pontes	300166175	12

Protocolo 0018512670

Portaria nº 1951 de 11 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 142/2021/SESAU-GCONT de 13 de Maio de 2021 e Memorando nº 158/2021/SESAU-GCONT de 07 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;
Considerando o teor do Processo de nº 0036.189768/2021-49.
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **H oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionado abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Dil Moreira da Rocha	300092976	43
Emiliano Delgado Neto	300056908	19
Márcia Maria da Silva Maciel	300111575	25
Natanael da Silva Lopes	300172123	18

Protocolo 0018512960

Portaria nº 1947 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 163/2021/CAIS-GERREG de 28 de Maio de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU e Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0036.227710/2021-19.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de DEZEMBRO de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, a servidora abaixo relacionada, lotada na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
ALESSANDRAVALICHEK M. ANDRADE	Médica Pediatra	300145668	12

Protocolo 0018512763

Portaria nº 1949 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 176/2021/SESAU-CCC de 07 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.243194/2021-61.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados esta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40
Casimiro da Silva Santana	300149919	40

Protocolo 0018512889

Portaria nº 1952 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 9015/2021/SESAU-GRS3 de 06 de Junho de 2021; DESPACHO SESA-GRS3 de 07 de Maio de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.236747/2021-20.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionada abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Maria Aparecida Correa	300016885	40
Rejane Ribeiro dos Santos	300041470	40

Protocolo 0018513324

Portaria nº 1953 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta Ofício nº 9065/2021/SESAU-GRS4 de 07 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.238395/2021-47.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes - GRS4/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Marcela Claudiade Almeida Aquino	300062478	42

Protocolo 0018513542

Portaria nº 1954 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta Ofício nº 9065/2021/SESAU-GRS4 de 07 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.238395/2021-47.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes - GRS4/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Eliani Maria Pigozzo Morechi	300171601/ 3078146	18
Ilda Nery dos Santos	3073804	08

Protocolo 0018513551

Portaria nº 1955 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 247/2021/SESAU-CAP de 04 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.238936/2021-37.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionado abaixo:

NOME	Matrícula	Hs
Driele Souza de Carvalho	300161016	10
Elielson Silva Muniz	300166652	40
Francineide Firmino N. C. da Silva	300160010	26
Jose Alexandre da Silva Santos	300166603	40
Samuel Daniel da Silva	300166647	40
Marcel da Costa Breguedo	3000131432	40

Protocolo 0018513773

Portaria nº 1956 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 167/2021/LACEN-NRH de 04 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.240297/2021-51.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Servidor	Matrícula	Horas
Antonio Alves da S. Marrocos Neto	300093737	30
Jorge Buratti	300073432	40
Mariluce Gomes Vieira	300014909	42
Oralda kélia do Nascimento Silva	300134254	40
Servidor Emergencial		
Paulo Cesar Ferreira da Silva	300165924	40

Protocolo 0018513931

Portaria nº 1957 de 11 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 167/2021/LACEN-NRH de 04 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.240297/2021-51.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotadas no Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU, referente ao Mês de **Maio de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Ana Maria Serrate Leite	300050280	40
Cleonice Muniz de Oliveira	300158813	40

Protocolo 0018513937

Portaria nº 1894 de 07 de junho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante no Requerimento SESAU-GAT (0018546922) nos autos de nº 0036.242106/2021-12,

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** para o servidor **JOSEMAR MAGDALON**, Motorista, matrícula de nº 300136492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **02/05/2021 a 31/05/2021**.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

RAFAELA PIQUIA SOARES
Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa
Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0018414571

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 770/2020
PROCESSO Nº 0036.099933/2020-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PRÉESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE A PROPOSTA Nº 00733.062000/1180-04.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
VMI TECNOLOGIAS LTDA	02.659.246/ 0001-03	01	R\$ 312.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 312.300,00

No valor total de **R\$ 312.300,00 (trezentos e doze mil e trezentos reais)**. Conforme o Relatório Final Pregão Eletrônico nº 770/2020 (0018377282), Ata do Pregão Eletrônico nº 770/2020 (0018371461), Resultado por Fornecedor (0018369843), Termo de Adjudicação (0018369896) e Publicação no Site da SUPEL (0018378177). Publique-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018577018

HB

Portaria nº 295 de 11 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 152/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Leandro Rodrigues Lima**, Médico Psiquiatra, matrícula nº 300131734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2021 a 15.06.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **17.10.2021 a 31.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018535383

Portaria nº 303 de 14 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHOHB-GENF (0018376347)

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cívis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matricula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300146584	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	Enfermeiro	UTI Neonatal/ Gerência de Enfermagem	01/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018558412

Portaria nº 302 de 14 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes

Memorando nº 31/2021/HB-NUPAT

RESOLVE:

1º Relatar, o servidor abaixo relacionado, contratado em caráter Temporário pelo Governo do Estado de Rondônia, no setor abaixo descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300166190	MATEUS DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Patrimônio	08/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018555226

Portaria nº 301 de 14 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 30/2021/HB-NUPACLIN

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300131619	DAIANE REIS BRAGA	Agente em Atividades Administrativas	Núcleo de Patologia Clínica	07/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018553818

Portaria nº 300 de 14 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHO HB-GENF (0018432571)

RESOLVE:

1º - Relatar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300156718	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	Enfermeiro	Centro Cirúrgico/ Gerência de Enfermagem	01/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018552750

Portaria nº 299 de 14 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes

Memorando nº 30/2021/HB-NUPAT

RESOLVE:

1º Relatar, o servidor abaixo relacionado, contratado em caráter Temporário pelo Governo do Estado de Rondônia, no setor abaixo descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro"

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300165789	ANSELMO LOPES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Patrimônio	04/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidor acima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018551236

Portaria nº 298 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
Memorando nº 130/2021/HB-NFISIO

RESOLVE:

1º - Relotar, a partir de 07 de Junho de 2021 para efeito de regularização funcional, os servidoresabaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federalde Rondônia- PCC-EXT no setor descrito,desta unidade Hospitalar.

Siape	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor
2324176	300144821	ANA AMELIA DE ARAUJO ALVES RODRIGUES	Agente Administrativo	Serviço de Hemodinâmica/
2326695	300159037	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura
3011067	300156666	EDITH SOARES LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	UTI Neonatal/ Gerência de Enfermagem

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018547785

Portaria nº 297 de 14 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
DESPACHOHB-GENF (0018388803)

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300155510	DORACI PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar em Enfermagem	UTI Neonatal/ Gerência de Enfermagem	06/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018546475

Portaria nº 296 de 14 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
Memorando nº 138/2021/HB-GMED

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300134260	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Atividades Administrativas	Gerência Médica	01/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018543911

Portaria nº 286 de 08 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
DESPACHOHB-GENF;Nº (0018374202)

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300146674	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	UTI Adulto/ Gerência de Enfermagem	01/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018421709

Portaria nº 307 de 14 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018552647 no Processo nº 0049.072434/2021-98;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Sindicância** para apurar possível responsabilidade quanto ao desaparecimento de CPU do Ambulatório de Alta Complexidade, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Presidente:

Patricia Oliveira da Silva Queiroz, matrícula nº 300054214.

Membros:

Francisca Nogueira Borges Alves, matrícula nº 300022384;

Karine Lima Silva, matrícula nº 300134268.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HBAP.

3º - A Comissão terá o prazo prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias corridos, a contar de 15 de junho de 2021, para apresentar o relatório da sindicância realizada.

4º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Comissão.

5º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018570225

Portaria nº 305 de 14 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Requerimento 0018561689 no Processo nº 0049.254133/2021-81;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **José Maria dos Santos Júnior**, Biomédico, matrícula nº 300022374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.02.2021 a 02.03.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.11.2021 a 30.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018563680

Portaria nº 304 de 14 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a Retificação HB-GMED 0018552495 no Processo nº 0049.086006/2021-42;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Patricia Sabina Silva Morheb**, Médica Neonatologista, matrícula nº 300068872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.05.2021 a 15.05.2021**, referente ao exercício **2014**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.05.2021 a 30.05.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018562852

JP II

Portaria nº 287 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.253493/2021-26

R E S O L V E:

REITEIRANDO a Portaria 546 de 04 de dezembro de 2020, as férias da servidora, **SEILA REGINA DOS SANTOS**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300046425, lotada nesta Gerência Administrativa. lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020** no período de 10/ 05/2021 a 24 /05/ 2021 a qual fica transferida para ser usufruída de **16/08/2021 à 30/08/2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018563586

Portaria nº 288 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no despacho(0018360183), que consta no autos do processo n. 0050.467710/2020-82

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO CERETTA**, matrícula 300039755, Cargo médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/10/2020 a 10/10/2020, 10/11/2020 a 19/11/2020 e 22/12/2020 a 31/12/2020.**, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2021 á 30.09.2021.**

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018576346

HICD

Portaria nº 160 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de férias nº 539 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia de 08 de junho de 2021, que alterava o gozo das férias do (a) servidor (a), PAULA CAMILO EISENBERG MEYER, matrícula 300093197, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Serviço Social /HICD, do período de (17/05/21 a 31/05/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período (s) de (01/11/21 a 15/11/21)

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018559047

Portaria nº 163 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 643/2020/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Mai/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Cristina Rodrigues da Luz	300142023	Técnico em Enfermagem	40
Ana Maria Pereira	300044642	Aux. Serviços Gerais	40
Analice Alves Pereira Garcia	300063357	Enfermeiro	40
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Ag. Ativ. Administrativa	40
Daiane Mota de Albuquerque	300056776	Ag. Ativ. Administrativa	40
Francisco Guedes da Silva	300022484	Auxiliar de Serviços Gerais	34
Jesse Elias Vieira Campos	300157420	Ag. Ativ. Administrativa	40
Kelyeny Oliveira Castro de Goes	300154875	Ag. Ativ. Administrativa	34
Luciana da Sulidade Lopes	300134277	Ag. Ativ. Administrativa	10
Marcio Afonso Baseggio	300159343	Ag. Ativ. Administrativa	40
Maria Socorro B. de Moraes	300016793	Aux. Serviços Gerais	40
Reginaldo Rodrigues Mendes	300149794	Ag. Ativ. Administrativa	40
Rosangela Narciso Barros	300159322	Ag. Ativ. Administrativa	40
Rubens Barata de Brito	300145663	Téc em Segurança do Trabalho	40

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018575487

Portaria nº 164 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 643/2020/HICD-NRH.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território**

Federal de Rondônia, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Maio/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Cleude Costa Pires	300145639	Agente Administrativo	40
Laurisete de Lima Barbosa	300144417	Aux. Op. Serviços Diversos	40
Marta Molina de Souza	300138757	Técnico em Contabilidade	42
Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	300060454	Psicólogo	32

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018575533

HRC

Portaria nº 134 de 11 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial ao servidor lotado no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de AGOSTO de 2020.

A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 333/2021/HRC-NRH/SESAU de 05 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COUREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.192789/2021-53**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
MARCOS ADRIANO DA FONSECA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300132657	96

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018536533

Portaria nº 135 de 14 de junho de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Maio de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 389/2021/HRC-NRH/SESAU de 01 de junho de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COUREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.233363/2021-67**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	96
ADRIANA NUNES MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142800	72
ADRIANA PERRUT DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073214	36
ALTAIR CANDIDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300069340	12
ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143506	48
ANNA LUCIA SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068900	48
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	96
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	96
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	48
CLEIDE TERESINHA DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300145076	120
CLEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102185	12
CRISTINA FERREIRA BUIQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102158	12
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	60
DHULIANA VIEIRA APARICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300144986	12
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	132
EGÉRIA ZYGER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101029	48

EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	72
ELIANA LUZINETE SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	48
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	12
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	108
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	96
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	108
EVA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102691	12
FABIANA NEPOMUSCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102672	72
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100129	120
GENAIR OLÍVIA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300096034	60
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	108
GISELE JOSUE HOTTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143269	120
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	72
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149814	24
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	60
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101041	120
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	84
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	96
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	120
KLEOSIANY DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143029	24
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300100735	120
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	24
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	60
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LORIEN TEREZA SMANIOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300140382	24
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	96
MAISA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168757	96
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	120
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	72
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300102674	120
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	108
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	120
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	36
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	60
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	48
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	24
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	12
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	48
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	108
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	120
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	84
ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156661	48
VANIA LUIZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	48
VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053469	48
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	72

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166156	108
DAIANE DEISE GALLI MEDIATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170462	96
KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170425	96
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	84
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171188	108
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300164937	84
MARIANA COELHO SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166135	48
PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166691	96
ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167054	120
VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171978	108

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0018568352

HRSF

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

Portaria nº 24 de 15 de junho de 2021

A **Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 266/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.239251/2021-19

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2021**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Adileia Lourença Pereira	Enfermeiro	300167802	108
Allan Farel Moron	Fisioterapeuta	300170568	48
Andressa Moraes de Castro Benfica	Farmacêutico	300150284	12
Camila Cristina Rodeline Almeida	Fisioterapeuta	300100249	72
Camila Estefani dos Santos Araujo	Nutricionista	300131732	24
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jaquerina Paula de Souza	Enfermeiro	300165659	120
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	120
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	108
Juraci Tostes Pereira da Gama	Enfermeiro	300170689	48
Karla Fernanda Silva Ribeiro Rudiguello	Enfermeiro	300159273	120
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	48
Leticia Rodrigues de Souza Leal	Enfermeiro	300166669	120
Mikaela Monteiro Mercado	Fisioterapeuta	300166168	60
Romã Tiales Moreira Bastos	Fisioterapeuta	300170658	72
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	108
Sueli da Silva Gomes	Enfermeiro	300170860	12
Tania Eugenia da Silva Muller	Farmacêutico	300151415	48
Nível Médio			
Adriana de Fatima Schio	Téc. em Enfermagem	300165800	12
Alessandro da Silva Ferreira	Téc. em Enfermagem	300143498	48
Beatriz Mutz dos Santos	Téc. em Enfermagem	300171491	120
Deysimara Matos dos Santos	Téc. em Enfermagem	300131230	108
Edivane Costa Dias	Téc. em Enfermagem	300167162	24
Eliane Vanessa Dias dos Santos	Téc. em Enfermagem	300144993	48
Elisangela Barbosa da Silva Prudencio	Téc. em Enfermagem	300143168	108
Greiciele Thaila Batista Feltz	Téc. em Enfermagem	300143516	24
Hilda Nogueira Trizoti	Téc. em Enfermagem	300165682	24
Marcia Bueno do Prado	Téc. em Enfermagem	300124940	24
Marcia Ferreira Prestes	Tec. em Enfermagem	300100153	72
Maria Jose Francelino dos Santos	Téc. em Enfermagem	300143201	60
Nubia Santos Franco	Tec. em Enfermagem	300166174	24
Paula Cristina de Medeiros	Tec. em Enfermagem	300143769	108
Sandra Maria de Jesus	Téc. em Nutrição e Dietética	300171296	24
Tallyson Luan da Silva	Téc. em Enfermagem	300145073	60
Vanessa Freire da Silva	Téc. em Enfermagem	300171706	24
Nível Fundamental			
Ana Lucia Zangrandi Silva	Auxiliar em Enfermagem	300034745	108

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral - HRSF
SESAU/RO

Protocolo 0018579078

FHEMERON

Portaria nº 151 de 14 de junho de 2021

A **Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO os termos da denúncia recebida no Sistema Fala.Br NUP: 01556.2021.000006-41 (0015676501), encaminhado a esta FHEMERON/RO por intermédio do Ofício 26 (0015676501);

CONSIDERANDO que a denúncia ora apresentada pela autora contém informação sobre o fato denunciado e sua possível autoria;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de indícios de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração

conforme dispõe a Lei;

CONSIDERANDO as disposições da legislação pertinente, inclusive, Estatuto dos Servidores que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de possíveis indícios de irregularidades, conforme denúncia no Sistema Fala.Br NUP: 01556.2021.000006-41.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – Maria Ivaneide de Souza – matrícula 300021788;

II – Vera Lúcia Alves dos Santos - matrícula 300053220;

III – Onofre Monteiro da Silva – matrícula 300136478.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Maria Ivaneide de Souza – matrícula 300021788, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário (a) da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei que regem a matéria e demais dispositivos legais, Estatuto dos Servidores, Instruções Normativas que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias.

Art. 6º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º Comunique, o Gabinete, aos demais interessados, o teor desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia -DOE/RO nos termos da Lei que rege a matéria.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018557693

Portaria nº 157 de 15 de junho de 2021

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade do processo de elaboração dos Instrumentos de Planejamento, quais seja Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual - PPA;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer subsídios para que haja acompanhamento das ações de governo, visando contribuir para o alcance das metas e prioridades governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição ao Comitê Gestor de Programas da Unidade Orçamentária 170037, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, designados pela Portaria nº 187, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RO nº 198, de 08/10/2020, assim reestruturada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Coordenador	Reginaldo Girelli Machado	478.819.252-72	300165292	Acesso UO	pres@fhemeron.ro.gov.br	Presidente
1º Membro	Iolanda Rodrigues Moreira	251.021.922-72	300063689	Acesso UO	iolandamatias52@hotmail.com	Vice-Presidente
2º Membro	Micheline Braga Brandão	514.410.632-34	300054821	Acesso UO	nuplan@fhemeron.ro.gov.br	Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
0000	Alexandre Carneiro Moraes	530.320.042-68	300168795	Acesso UO	moraes.alexndre@live.com	Assessor Jurídico
1015	Lenilce Lopes de Oliveira	591.835.512-04	300054694	Acesso UO	olilenilce12@gmail.com	Coordenadora Administrativa e Financeira
2105	Ana Carolina Gonzaga de Melo	840.816.512-72	300143149	Acesso UO	resptecnica.fhemeron@gmail.com	Responsável Técnica - Hemocentro Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Ana Carolina Pinto da Silva		893.465.802-91	300138717	Acesso UO-Consulta	anasilva@sefin.ro.gov.br	
Maria Rosilda do Nascimento		371.886.232-87	300022460	Acesso UO-Consulta	cocint@fhemeron.ro.gov.br	

Valéria Ronik Caldeira	836.438.932-72	300096056	Acesso UO-Consulta	cotec@fhemerom.ro.gov.br
------------------------	----------------	-----------	--------------------	--------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho, Rondônia, 15 de junho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0018577667

SEDUC

Portaria nº 3256 de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre as orientações para a organização de Grêmio Estudantil como entidade sem fins lucrativos e representativa dos estudantes, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e Considerando a Lei 7.398 de 4 de novembro de 1985, que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º Graus; Considerando o Art. 14, Inciso II do disposto na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando o Art. 53, Inciso IV, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; Considerando o Artigo 12 da Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013 que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude; e

Considerando o Artigo 2º Inciso III, e Artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56, da Lei nº 3.018, de 17 de abril de 2013, que tratam sobre a organização de Grêmio Estudantil na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as orientações para a organização de Grêmio Estudantil como entidade sem fins lucrativos e representativa dos estudantes, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia.

Art. 2º O Grêmio Estudantil compõe o conjunto de organismos escolares que efetivam a Gestão Democrática no espaço escolar, sendo regido pelos seguintes princípios de:

- I- aprendizagem e convivência;
- II- participação política e decisória;
- III- cultura da paz;
- IV- valorização do diálogo;
- V- promoção da criatividade;
- VI- corresponsabilidade;
- VII- proatividade; e
- VIII- convívio com as demais gerações.

Art. 3º Os gestores das unidades escolares devem estimular a criação e o fortalecimento dos Grêmios Estudantis, por ser essa uma das formas de desenvolvimento da cidadania e autonomia dos estudantes.

Art. 4º A Diretoria do Grêmio Estudantil tem a seguinte estrutura:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Geral;
- IV- Tesoureiro;
- V- Coordenador Social;
- VI- Coordenador de Comunicação;
- VII- Coordenador de Esportes;
- VIII- Coordenador de Cultura;
- IX- Coordenador de Saúde e Meio Ambiente; e
- X- Coordenador de Relações Acadêmicas.

Art. 5º O Grêmio Estudantil terá sua Diretoria formada por representantes dos estudantes mediante voto direto de cada estudante em Assembleia Geral.

§ 1º Para fins de cumprimento do exposto no caput deste artigo não será permitido o voto por procuração.

§ 2º Para que aconteça a Assembleia Geral de eleição da Diretoria se faz necessário a formação de chapas constituídas por estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

§ 3º Havendo a apresentação de somente uma chapa ou ocorrer desistências ficando apenas uma, esta será eleita por aclamação.

Art. 6º A Assembleia Geral poderá ser convocada ainda para a aprovação ou mudança de Estatuto e/ou composição da Comissão Eleitoral.

Art. 7º A organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil que trata esta Portaria serão disciplinados no seu Estatuto, aprovados em Assembleia Geral dos estudantes de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. As orientações para a organização, elaboração e atualização do Estatuto estarão dispostas no Guia de Orientação, expedido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, disponibilizado eletronicamente.

Art. 8º A Assembleia Geral para a eleição e composição da Diretoria do Grêmio e casos previstos no Art. 6º desta Portaria, poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio eletrônico, quando não for possível reunir os estudantes presencialmente na escola.

Art. 9º A escola deverá estabelecer em seu calendário escolar, preferencialmente, a primeira terça-feira do mês de abril, de cada biênio, como data oficial para a realização de Assembleia Geral de eleição e composição da diretoria do Grêmio Estudantil.

Art. 10. Ficam revogados, na íntegra, os artigos 2º, 5º, 6º, 7º e 8º, da Portaria nº 0218 de 29 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2395, página 39.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018401073

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini, CNPJ n. 01.343.575/0001-70, Unidade Executiva da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA - ME, CNPJ 03.960.183/0001-85**, para fornecer a EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, O **Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO/Sub-elemento: 17- Processamento de Dados**, no valor total estimado de R\$ **530,90** (quinhentos e trinta reais e noventa centavos), para suprir necessidades pedagógicas e administrativas desta Unidade Escolar.

Presidente Médici/RO, 14 de junho de 2021.

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018561340

AVISO

AVISO

CONVITE Nº. 001/2021/C.E. PEDRO MENDES CARDOSO

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO, vinculado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PEDRO MENDES CARDOSO, localizada à rua Quintino Bocaiuva S/N Distrito de Jacinópolis, Município de Nova Mamoré- RO, Fone: (69) 999532566, neste ato representado pela comissão de compras: **Graciela Ficagna De Sousa**, respectivamente, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 01/2021/C.E. PEDRO MENDES CARDOSO, e que tem por objetivo a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE Obras Para Construção de 05 salas de aula. Modalidade: CARTA CONVITE Data: **25 de junho de 2021, Horário de início: 10h00min**, Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO GLOBAL, Valor estimado R \$ **R\$ 223.788,32** (duzentos e vinte e três mil, setecentose oitenta e oito reais e trinta e doiscentavo), Local: EEEFM. PEDRO MENDES CARDOSO, localizada à rua Quintino Bocaiuva S/N Distrito de Jacinópolis, Município de Nova Mamoré- RO. CEP: 76857-000. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.185740/2021-21. Informações pelo e-mail institucional: escolapedromcardoso@seduc.ro.gov.br pelo telefone: (69) 9-99532566 das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Distrito de Jacinópolis-ro, 09 de junho de 2021.

Graciela Ficagna De Sousa

PRESIDENTE DE COMISSÃO

Matrícula: (300142022)

Protocolo 0018455977

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO-SALDO REPROGRAMADO2020.

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.073430/2020-84, para aquisição de Material de Expediente no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA**, CNPJ: 84.553452/0001-90, no valor de **R\$ 1.428,00 (Um mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, **SOL ARTE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 02.178.953/0001-70 no valor de **R\$ 513,35 (Quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos)** e **R.V.A. DE ARAÚJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 38.306.886/0001-79, no valor de **R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)** para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 14 de junho de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matrícula: 300140945

Protocolo 0018557101

CONTRATONº 01 CORRIGIDO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 /CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS E A EMPRESA **Star Comércio de Suprimentos EIRELI**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar da EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins, CNPJ: **00.659.656/0001-40**, situado a Rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, Bairro Setor 06, Cep: 76.890-000/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Jordane Celina da Silva Gomes, CPF nº 594.363.442-87, RG nº 574289 e a empresa **Star Comércio de Suprimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ **05.252.941/0001-36**, com sede na Rua José Camacho, nº 1146 Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Edson de Almeida Magalhães**, brasileiro(a), portador(a) do RG **595.662/SSP/RO** e CPF. **810.710.192-87**, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00-2903.92812-02-1** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/ 2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº001 e 350/ 2020** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 27.722,28 (vinte sete mil, setecentos e setenta e doisreais, e vinte e oito centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
536	Até 30 dias após a emissão dessa Ordem de Fornecimento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ R\$ 27.722,28 (vinte sete mil, setecentos e setenta e dois reais, e vinte e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (001 e 350/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001 e 350/ 2020 .

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001 e 350/ 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001 e 350/ 2020 , devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº8.982-6 , agência 1401-XBanco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e

Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da Contratante:

Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JARU/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma ou eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Representante / Contratada	Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

JARU,RO/ 18 de Março de 2021

Protocolo 0017079764

CONTRATONº 02
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 /CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS E A EMPRESA Ecolim Eireli-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar da EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins , CNPJ: 00.659.656/0001-40, situado a Rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, Bairro Setor 06, Cep: 76.890-000/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Jordane Celina da Silva Gomes , CPF nº 594.363.442-87, RG nº 574289 e a empresa Ecolim Eireli-ME, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, 540-Centro , Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Alexander Alves Guimarães , brasileiro(a), portador(a) do RG 928096 SSP/RO e CPF. 981.741.777-87, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00-2903.92812-02-1 que deu origem ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICO

Nº 646/ 2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº001 / 2020 - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 3.940,76 (três mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da EEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
536	Até 30 dias após a emissão dessa Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ R\$ 3.940,76 (três mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (001 /2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001 / 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001 / 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **001/ 2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº **8.982-6**, agência **1401-X** Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e

Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de JARU/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Representante / Contratada	Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

JARU, RO/ 18 de Março de 2021

Protocolo 0017213787

Portaria nº 3372 de 14 de junho de 2021

EEEFM LAURINDO RABELO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

O DIRETORA EEEFM LAURINDO RABELO Gilvan Vasconcelos Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 26 de março de 2021, Mirley Vicente Bento, CPF 030.200.629-00 matrícula nº 300050687, Rosemary da Costa Barros, CPF 385.990.152-49 matrícula nº 300025682, Érica Fernanda Lopes, CPF 844.946.812-87 matrícula nº 300117711, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº 0029.037854/2021-66 adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM LAURINDO RABELO para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto nº 3.350, de 24 de abril de 2014.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Antonio Carlos dos Santos, CPF 256.352.475-04, matrícula nº 300018084, Valéria Neves de Jesus, CPF 902.841.602-10, matrícula nº 300113240 e Danilo Gonçalves França, CPF 754.990.532-00 matrícula nº 300136508.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso 26 de maio de 2021.

Gilvan Vasconcelos Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018549725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) – CI/SEDUC, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVAE HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**, anos 2016 e 2017, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidades Executoras	CNPJ	Processo Físico	Ano	Fls. C.I.	Valor
01	ROLIM DE MOURA	EEEFM. PRISCILA RODRIGUES CHAGAS	00.710.795/0001-21	01.1601.02650-0000/ 2017; vol. I e II.	2017 1º SEMESTRE	138	R\$ 6.923,00
02	CACOAL	EEEFM. CARLOS GOMES	63.788.582/0001-32	01.1601.05551-0000/ 2017; vol. I e II	2017 1º SEMESTRE	61	R\$ 6.352,00
03	PORTO VELHO	EEEFM. GOV. PETRÔNIO BARCELOS	00.670.375/0001-59	01.1601.02218-0000/ 2017; vol. I e II.	2017 2º SEMESTRE	45	R\$ 9.077,42
04	ARIQUEMES	EEEF. ALBINA MARCIÓ SORDI	84.727.759/0001-60	01.1601.01933-0000/ 2017, vol. I e II.	2017 1º SEMESTRE	33	R\$ 1.827,20
05	SERIGUEIRAS	EEEF. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	01.757.435/0001-48	01.1601.09802-0000/ 2016; 01.1601.04044-0000/2017; vol I e II	2016 2º SEMESTRE	41	R\$ 1.287,55
06	VILHENA	EEEF. PAULO FREIRE	84.560.150-0001/ 40	01.1601.03404-000/ 2017; vol. I e II.	2017 1º SEMESTRE	44	R\$ 1.264,93
07	PARECIS	EEEFM. BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	01.609.853/0001-98	01.1601.09623-0000/ 2016; 01.1601.07802-0000/2017; vol. I e II.	2016 1º e 2º SEMESTRE	67	R\$ 948,00
08	JI-PARANÁ	EEEF. SÃO PEDRO	00.798.221/0001-57	01.1601.09566-0000/ 2016; 01.1601.06211-0000/2017. vol. I e II.	2016 1º e 2º SEMESTRE	31	R\$ 1.368,00
09	COLORADO DO OESTE	EEEF. PREFEITO MARCOS RONDON	84.560.192/0001-80	01.1601.09428-0000/ 2016, 01.1601.04052-0000/2017; vol. I e II.	2016 2º Semestre	41	R\$ 689,80
10	PORTO VELHO	EEEF. BRANCA DE NEVE	34.737.148/0001-25	01.1601.02225-0000/ 2017, vol. I e II.	2017 1º e 2º Semestre	42	R\$ 5.265,00

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018550069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) – CI/SEDUC, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**, anos 2016 e 2017, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidades Executoras	CNPJ	Processo Físico	Ano	Fls. C.I.	Valor
01	JI-PARANÁ	EEEFM. PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	00.667.312/0001-53	01.1601.09564-0000/ 2016; 01.1601.06418-000/2017; vol. I e II.	2016 1ª e 2ª Semestre	22	R\$ 846,00
02	JI-PARANÁ	EEEF. SILVIO MICHELIZZI	00.750.553/0001-61	01.1601.09543-0000/ 2016; 01.1601.06823-0000/2017; vol. I e II.	2016 2ª Semestre	40	R\$ 1.152,00
03	RIO CRESPO	EEEFM. FRANCISCO MIGNONE	22.879.118/0001-74	01.1601.09773-0000/ 2016; 01.1601.06819-0000/2017; vol. I e II	2016 2ª Semestre	20	R\$ 1.824,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

04	JI-PARANA	APP PAMAKOBAV'A	03.178.635/ 0001-71	01.1601.10862-000/ 2016; 01.1601.06204-0000/2017; vol. I e II.	2016 2º Semestre	28	R\$1.008,00
05	JI-PARANA	EEEF. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	07.774.368/ 0001-07	01.1601.09567-0000/ 2016; 01.1601.07618-0000/2017; vol. I e II.	2016 2ª Semestre	40	R\$1.795,60
06	MONTE NEGRO	EEEFM. MATO GROSSO	01.304.225/ 0001-02	01.1601.09596-0000/ 2016; 01.1601.06023-0000/2017; vol. I e II	2016 2ª Semestre	33	R\$1.998,00
07	NOVA BRASILÂNDIA DOESTE	EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	01.170.903/ 0001-83	01.1601.09600-0000/ 2016; 01.1601.05999-0000/2017; vol. I e II.	2016 2ª Semestre	116	R\$2.664,00
08	CACOAL	EEEFM. HONORINA LUCASDE BRITO	84.651.306/ 0001-06	01.1601.05527-0000/ 2017;vol. I e II	2017 1ª Semestre	82	R\$4.136,40
09	JARU	EEEFM. MARECHAL COSTA E SILVA	00.684.792/ 0001-60	01.1601.01924-0000/ 2017; vol. I e II.	2017 1ª Semestre	74	R\$ 2.526,00
10	NONA MAMORÉ	EEEFM. PROFESSOR SALOMÃO SILVA	01.108.102/ 0001-98	01.1601.02916-0000/ 2017; vol. I e II	2017 1ª Semestre	35	R\$5.958,00

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

SUANY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018549282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) – CI/SEDUC, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVAE HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**, anos 2016, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidades Executoras	CNPJ	Processo Físico	Ano	Fis. C.I.	Valor
01	ARIQUEMES	EEEFM. JARDIM DAS PEDRAS	84.727.676/ 0001-71	01.1601.08808-0000/ 2016; 01.1601.06032-0000/2017; vol. I e II.	2016	43	R\$2.448,00
02	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	EEEFM. COSTA JÚNIOR	00.684.794/ 0001-50	01.1601.09488-000/ 2016; 01.1601.07526-0000/2016; vol. I e II.	2016	80	R\$ 2.904,60
03	PORTO VELHO	CENTRO EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ	01.488.045/ 0001-10	01.1601.09743-0000/ 2016; 01.1601.07778-0000/2017; vol. I e II	2016	33	R\$2.878,60
04	NOVA MAMORÉ	CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE	01.592.903/ 0001-71	01.1601.09602-0000/ 2016; 01.1601.01903-0000/2016; vol. I e II	2016	70	R\$1.148,10
05	CASTANHEIRAS	EEEFM. EUÊNIO LAZARIN	01.896.838/ 0001-78	01.1601.09394-0000/ 2016; 01.1601.03999-0000/2017; 01.1601.03998-0000/2017; vol. I, II, e III.	2016	63	R\$ 576,00
06	JI-PARANA	EEEFM. RIO URUPÁ	04.698.080/ 0001-51	01.1601.09565-0000/ 2016; 01.1601.06192-0000/2017	2016	37	R\$3.798,00
07	VILHENA	EEEFM. MACHADO DE ASSIS	84.560.218/ 0001-90	01.1601.09818-0000/ 2016; 01.1601.05808-0000/2017; vol. I e II	2016	41	R\$3.599,00
08	NOVA CALIFONIA	EEEFM. BANDEIRANTES	00.717.893/ 0001-90	01.1601.09659-000/ 2016; 01.1601.06120-0000/2017; vol. I e II	2016	45	R\$2.296,00
09	ARIQUEMES	EEEFM. MIGRANTES	84.727.718/ 0001-74	01.1601.08809-0000/ 2016; 01.1601.06037-0000/2017; vol. I e II	2016	58	R\$2.753,78
10	ALVORADA	EEEF. MONTE ALEGRE	01.214.114/ 0001-05	01.1601.08800-000/ 2016; 01.1601.07115-0000/2017; vol. I e II	2016	36	R\$ 591,40

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018550379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) – CI/SEDUC, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVAE HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**, anos 2017, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidades Executoras	CNPJ	Processo Físico	Ano	Fis. C.I.	Valor
----	-----------	---------------------	------	-----------------	-----	-----------	-------

01	PORTO VELHO	EEEFM.PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	84.727.619/00001-92	01.1601-02907-0000/ 201; e 01.1601.00564-0000/2018; vol. I, II e III.	2017	33	R\$33.433,28
02	MINISTRO ANDREAZZA	EEEFM. NILO COELHO	00.700.416/00001-12	01.1601.05529-000/ 2017;vol. I e II.	2017	45	R\$4.403,71
03	JI-PARANÁ	EEEFM. ANTONIO BIANCO	00.778.509/00001-60	01.1601.02158-0000/ 2017;vol. I e II	2017	88	R\$7.966,44
04	PIMENTA BUENO	EEEFM.PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	01.167.361/00001-90	01.1601.08574-0000/ 20017; vol. I e II	2017	69	R\$6.162,75
05	MONTE NEGRO	EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	01.230.848/00001-70	01.1601.01939-0000/ 2017; vol. I e II.	2017	37	R\$4.870,00
06	PORTO VELHO	EEEFM. MURILO BRAGA	00.672.031/00001-99	01.1601.06366-0000/ 2017; 01.1601.00661-000/2018; vol. I, II e III	2017	36	R\$18.318,87
07	PORTO VELHO	EEEFM. MARECHAL CASTELO BRANCO	00.699.182/00001-30	01.1601.-010615-0000/ 2017; 01.1601.00577-0000/2018; vol. I e II.	2017	44	R\$12.506,96
08	CEREJEIRAS	EEEF. CASTROALVES	15.892.367/00001-34	01.1601.02490-0000/ 2017; vol. I e II	2017	58	R\$3.913,35
09	JI-PARANÁ	EEEFM. PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	22.859.078/00001-07	01.1601.02228-0000/ 2017; vol I e II	2017	58	R\$20.544,43
10	ARIQUEMES	CEEJA ARIQUEMES	84.744.754/00001-46	01.1601.011116-0000/ 2017; 01.1601.02976-0000/2017; vol. I e II	2017	44	R\$4.744,78

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018550837

Portaria nº 3345 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 147/2021/SEDUC-CRERDMGAF.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido a PARTIR de 15/07/2021, o servidor Cleidomiro Zumack, matrícula nº 300117525, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Tec. Educ. N - 2, da função de Chefe de Prestação de Contas da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018505222

Portaria nº 3369 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito, os termos da Portaria 1065 (0010450341), 03 de março de 2020, do (a) servidor (a) **LUCAS NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº **300145121**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, pois a Gratificação foi concedida através do processo 0029.546796/2019-42.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018546421

Portaria nº 3371 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, expedido pela **UNIR**, ao (a) servidor (a) **JULIETE FADOUL CELESTINO BLANC**, professor classe C, matrícula **300132369**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/11/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018548179

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Apolônia Rossi Javarini, CNPJ n. 01.343.575/0001-70, Unidade Executora da EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELE**, CNPJ: 11.767.980/0001-79, para fornecer a EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, serviços de Transmissão de Dados Internet Banda Larga, a partir de 01/03/2021, no valor total (ano) estimado de R\$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais).

Presidente Médici/RO, 20 de maio de 2021.

Ilda dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018078019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.456542/2020-77**INTERESSADOS:** PEDRO RODRIGUES DURAN E JOANETE FERNANDES BARROS.**VALOR:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 521 (0017493760) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores PEDRO RODRIGUES DURAN E JOANETE FERNANDES BARROS. com base no Parecer 521 (0017493760) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018551972

AVISO**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 03/2021,**

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Srº Josiel de Oliveira Lopes **CPF: 016.118.782-09**, do Distrito de Vista Alegre do Abunã- RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 2968/2021, CONSELHO ESCOLAR Professora Antônia Vieira Frota da E.E.E.F.M Professora Antônia Vieira Frota**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 03/2021

OBJETO – Aquisição de materiais e prestação de serviços para Investimento de obra da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota no elemento de despesa 33.90.39 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis com substituição de piso, e Serviços de Obras instalações para construção de Bloco de Banheiros, no elemento de despesa 44.90.51 discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009.

Elementos de Despesa:

33.90.39. - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO DE OBRA no Valor de até: R\$ 128.573,51 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) conforme nota de empenho nº 2020NE05461 Data de emissão: 23/12/2020.

44.90.51 – OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA para construção de bloco de banheiros no Valor de até: R\$ 167.532,13 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos) conforme nota de empenho nº 2020NE05618 Data de emissão: 28/12/2020

DATA DA LICITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 21 de junho de 2021, até às 9:00 horas.

LOCAL: Sala da Escola Professora Antônia Vieira Frota, localizado na Rua Rio Abunã ; s/nº, bairro: Centro em Vista Alegre do Abunã/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos Alcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da direção da Escola Professora Antônia Vieira Frota, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00 às 12h00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado, via e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br e telefone (69) 3251-1436/(69) 8413-4496.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Vista Alegre do Abunã-RO, 14 de junho de 2021

Josiel de Oliveira Lopes
CPF: 016.118.782-09
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Portaria Nº 2968 de 18 de maio de 2021.

Protocolo 0018569135

CONTRATO008/2021 CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA**CONTRATO Nº 08/Conselho Escolar Major Guapindaia****ORDEM DE FORNECIMENTO 0017455595**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 20 do mês de abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **MAJOR GUAPINDAIA** doravante contratada , representada por **Célio Leandro da Silva**, RG: 452698 , CPF: 479.338.792-68 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** , CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Alexander Alves Guimarães** ,(brasileiro),CPF: 981.741.777-87,residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro , Ji-Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.M Major Guapindaia , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
002	ALCOOL LIQUIDO 70% - ALCOOL EITLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DESCARTAVEL,LACRADO,QUE PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO.	LITRO	220	NEWDROP	R\$ 4,65	R\$ 1.023,00
Valor Total						R\$ 1.023,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 1.023,00** (Hum Mil e Vinte e Três Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço **Nº 001/2021**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARP Nº 001/2021**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço - ARP Nº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - **ARP Nº 001/2021**,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº 12.429-X C/C, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	Célio Leandro da Silva Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Ledson Francisco de Oliveira	2ª TESTEMUNHA Pierro Leonardo da Silva

Protocolo 0017453282

CONTRATO009/2021 CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA

CONTRATO Nº 09/Conselho Escolar Major Guapindaia**ORDEM DE FORNECIMENTO 0017455977**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MAJOR GUAPINDAIA/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 20 do mês de abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **MAJOR GUAPINDAIA** doravante contratada , representada por **Célio Leandro da Silva**, RG: 452698 , CPF: 479.338.792-68 , e a Empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** ,CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44 , estabelecida , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista** ,(brasileiro),CPF: 004.235.872-85 , residente e domiciliado Rua: Salgado Filho , Nº 1616 , Bairro: Nossa Senhora das Graças , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.M Major Guapindaia, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA.MATERIAL ACRÍLICO,CAPACIDADE 500ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UND	32	NOBRE	R\$ 21,15	R\$ 676,80
Valor Total						R\$ 676,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 676,80** (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta centavos) , de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº 12.429-X C/C, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência,

respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	Célio Leandro da Silva Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Ledson Francisco de Oliveira	Pierro Leonardo da Silva

Protocolo 0017454377

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEEO/SALDO REPROGRAMADO 2020.

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.079230/2020-35, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Patricia Luiz Paiva da Costa Goncalo, CNPJ 40.626.196/0001-49, para serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos, no elemento de despesa 33.90.39.(17) no valorde R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares
Matricula: 300063200

Protocolo 0018571234

CONTRATO001

ATA Nº 350/2021

PROCESSO Nº 0029.270348-2020-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 646/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSELHO ESCOLAR DO ESCOLA PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente e Diretora EDINALDA CELESTINA GOBIRA, portadora do CPF: 651.100.052-49, e a EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, para os fins que se especifica.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, a Unidade Executora do **ESCOLA PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 29.505.566/0001-57, situada no **End.: Rua Ouro Fino, nº 4090, Bairro: Vila Ebesa Distrito Bom Futuro**, na cidade de Ariquemes-RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela presidida do Conselho Escolar desta Unidade a Sr.^a **EDINALDA CELESTINA GOBIRA**, inscrito no CPF: 651.100.052-49 RG de nº 620.236 SSP/RO, e a firma **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida na Rua Salgado Filho, 1616,B. Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, Brasileiro, CPF Nº 004.235.872- 85, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04, ATA Nº 350/2021**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de Material de Consumo** (Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em gel), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação e Coordenadorias Regionais de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIALIZAÇÃO)	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA 2019/ 2020
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UND	16

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DERECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, situado no End.: Rua Ouro Fino, nº 4090, Bairro: Vila Ebesa Distrito Bom Futuro, na cidade de Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPEZA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

ITEM DA ATA	PRODUTOS/ MARCA	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL R\$
0012	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UND	NOBRE	16	R\$ 21,15	R\$ 338,40
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 338,40

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 338,40** (Trezentos e trinta e oitenta reais, e quarenta centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Escola Professora Quitéria de Oliveira da Silva (CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PQOS) inscrito no CNPJ: 29.505.566/0001-57, situada no **End.: Rua Ouro Fino, nº 4090, Bairro: Vila Ebesa Distrito Bom Futuro**, na cidade de Ariquemes-RO, – CEP 76879-400.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OUTRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste Contrato a Escola do Estadual Professora Quitéria de Oliveira da Silva, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DO ESTADUAL PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Ariquemes, RO, 21 de maio de 2021.

EDINALDA CELESTINA GOBIRA - CPF: 651.100.052-49
Presidente do Conselho Escolar e Diretora
CNPJ 29.505.566/0001-57
Contratante

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - CPF Nº 004.235.872- 85
Representante da empresaL R F Batista - ME
CNPJ n.º 63.772.925/0001-70
Contratada

Protocolo 0018130952

ORDEM DE FORNECIMENTO
CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA
ORDEM DE FORNECIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ n. 29.505.566/001-57, Unidade Executora da E.E.E.F.M PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 746/2019/SEDUC-NTTG, autoriza a empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA, CNPJ: 19.859.630/0001-44, fornecer a E.E.E.M.F.M PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA os materiais abaixo:

IT EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	MAR CA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UND	NOB RE	16	R\$ 21,15	338,40
	TOTAL GERAL					R\$ 338,40

A entrega deve ser realizadade acordo com as prescrições do termo de referência e, devendo ser fiscalizados (se for o caso) e recebidos na forma da lei.
Prazo de Entrega: Até 30 dias após a emissão dessa Ordem de Fornecimento
Local da Entrega: EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva
Forma de Entrega: REMESSA ÚNICA

CUJUBIM, 20 de maio de 2021.

EDINALDA CELESTINA GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018131730

ERRATA

Vimos por meio deste solicitar que desconsidere no rodapé do contrato na parte do Contratado de nº 0018130952e Ordem de Fornecimento, na parte final aonde se encontra a cidade do processo nº 0018131730, pois a devidos a erros de digitação e humano, segue alterações:
1ª Alteração no Contato de nº 0018130952:
onde se lê:

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - CPF Nº 004.235.872- 85
Representante da empresaL R F Batista - ME
CNPJ n.º 63.772.925/0001-70
Contratada

Leia-se:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA - CPF Nº 004.235.872- 85
Representante da empresaL RDISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO LTDA
CNPJ n.º 19.859.630/0001- 44
Contratada

2ª Alteração na Ordem de Fornecimento nº 0018131730:

onde se lê:

CUJUBIM, 20 de maio de 2021.

Leia-se:

Ariquemes, 21 de maio de 2021.

Ariquemes, 24 de maio de 2021.

EDINALDA CELESTINA GOBIRA
Diretora/Presidente do Conselho

Protocolo 0018135511

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.30** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04130, de 13/11/2020 (0014633336).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.044485/2021-68

ASSINAM: EDINALDA CELESTINA GOBIRA - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** - Representante Legal da LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

ARIQUEMES, 14 de junho de 2021.

EDINALDA CELESTINA GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018556105

CONTRATO05

CONTRATO Nº005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO E AEMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 22 dias domês de abril do ano de 2021, o CONSELHO ESCOLAR LAURINDO RABELO , situado na Rua: **Mario Luiz Barbosa nº 3218, Bairro centro, CEP:76.862-000, Alto Paraíso/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gilvan Vasconcelos Gomes, RG n.º 640315-SSP/RO, CPF 658.383.512-68, e a firma **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida na Rua José Camacho, 1146, bairro Olaria, Porto Velho /RO ,doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, (**brasileiro**),CPF 810.710.192-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao

Pregão, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA; LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

- Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
- As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão

previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
009	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	litro	685
011	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	unidade	10

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, situado à Rua Mario Luiz Barbosa nº 3318, centro – Alto Paraíso Rondônia em frente ao Banco do Brasil de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
3. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

1. Não se admitirá prorrogação se:

1. O atraso ocorrer por culpa da contratada;
 2. Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
 3. Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

4. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.078.50 (CINCO MIL E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
 2. Termo de Recebimento;
 3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
 4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
7. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
7. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Laurindo Rabelo, CNPJ:00.670.367/0001-12– Endereço: Rua Mario Luiz Barbosa nº 3218– CEP 76.862-000– Alto Paraíso/ RO –
7. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 66

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor

preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
14. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no

Item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. A vigência da Ata, está estabelecida no **Item 21 do Termo de Referência**

– Anexo I do Edital.

16. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **Item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
16. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **Item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **Item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. . A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21. . Após as assinaturas deste o Conselho Escolar Laurindo Rabelo providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Alto Paraíso , Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

1. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls.01/09+, do Livro Especial nº01/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Laurindo Rabelo

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

Gilvan Vasconcelos Gomes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM LAURINDO RABELO

Protocolo 0018551174

Portaria nº 3362 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LIBRAS COM ÊNFASE EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO**, ministrado pela **UNIRON**, ao (a) servidor (a) **JUALAN ROCHA DE LIMA**, matrícula nº 300142949, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/03/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018543969

Portaria nº 3373 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ENEIDA KOTZ**, mat. n. **300063230** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **25/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018550740

Portaria nº 3349 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SIMONE SILVA COSTA**, mat. n. **300141411**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM PADRE EZEQUIEL RAMIN/ EMEF IZIDORO STÉDILLE, em ZONA RURAL DE ALTA FLORESTA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018515798

Portaria nº 3348 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **POLIANA PEREIRA**

REINOSO, mat. n. **300158805**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na IEE MARECHAL RONDON/ EMEF PAULO FREIRE, em JI- PARANÁ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **23/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018515300

Portaria nº 3356 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSIANE MARCON VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. **300113065**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018543354

Portaria nº 3357 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES GABRIEL**, matrícula nº 300097679, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018543514

Portaria nº 3358 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES GABRIEL**, matrícula nº 300080586, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018543669

Portaria nº 3360 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **FUNDAMENTOS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **LEIA CRISTINA MIQUELINO**, matrícula nº 300101096, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018543868

CONTRATO002/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL.JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA e a EMPRESA R.GARCIA NETO - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL.JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.742.705/0001-84, doravante denominada CONTRATANTE, situado Rua: Saulo de Alcântara, nº 2070, - Bairro Centro –

CEP: 76.915-500 - Distrito de Nova Londrina – Ji-Paraná/RO, representada neste ato por seu Presidente, **RODINEY NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1525280 SSP/RO e do CPF nº 415.987.411-87 e a empresa **R.GARCIA NETO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.883.784/0001-37, com sede na Rua Maria A. Henrique, nº 1303 - sala 02, Bairro Jardim Aurélio Bernardi- RO, CEP nº 76.907-466, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **RAIMUNDO GARCIA NETO**, portador da cédula de identidade nº 225792 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 162.121.422-20, com domicílio na Rua Padre Angel Cerri, nº 365, Bairro Casa Preta, Ji Paraná - RO, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na prestação dos serviços autorizados pelo Convite Nº. **002/PROAFI ADICIONAL/2021**, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02; Decreto Estadual nº. 12.234/06; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Convite, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93).

A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Convite nº **002/PROAFI ADICIONAL/2021**, contrata a referida empresa para prestar serviços **DE REFORMA ELÉTRICA E CIVIL NO PRÉDIO ESCOLAR DA EEEEFM CEL.JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO) parte integrante do Edital de Convite Nº **002/PROAFI ADICIONAL/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II / Lei 8.666/93).

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução direta, por Menor Preço Global, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE/ CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL.JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso IV/ Lei 8.666/93).

O prazo para cumprimento da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO será de **90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93).

O valor do presente CONTRATO é de R\$ 327.940,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). O pagamento será efetuado ao contratado conforme cronograma, por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, qual deverá estar discriminada de acordo com a Autorização da contratação, devidamente certificada e aprovada pelo CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL.JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 1º - Fica condicionado o pagamento da última parcela, a realização da vistoria e recebimento dos serviços pela equipe técnica de engenharia da SEDUC/PORTO VELHO.

§ 2º - Os preços são fixos e irredutíveis, não podendo ser alterados, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no art. 65, II "d", da Lei federal nº. 8.666/1993, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência do contrato.

§ 3º - Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, da data prevista no subitem anterior, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

§ 4º - A empresa CONTRATADA, na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a total adimplência relativa à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 12.440, de 2011.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da CONTRATADA:

§ 1º - Fazer a prestação do serviço objeto deste certame, com qualidade padrão requerida no mercado, nos locais indicados, de acordo com as condições contidas no Anexo I (Projeto Básico);

§ 2º - Após o recebimento da notificação pelo CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL.JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para a assinatura da Ordem de Serviço fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local do serviço no período compreendido entre a visita quando da participação da licitação e a mencionada Notificação, bem como, apresentar à fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra/serviços.

§ 3º - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 4º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

§ 5º - A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

§ 6º - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra/serviço;

§ 7º - Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

§ 8º - Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

§ 9º - Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

§ 10º - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

São obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL.JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar

seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

§ 2º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

§ 4º - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos art. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93;

§ 5º - Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;

d) Comunicar ao CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

§ 1º - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;

§ 2º Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

§ 3º Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

§ 4º - Pela inexecução total do objeto do contrato, poderá a Administração do CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, garantida à prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, por prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades para estatais:

§ 6º - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 7º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração do CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;

§ 8º - As penalidades previstas nesta cláusula não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO (Art. 54 da Lei Federal 8.666/93).

O presente CONTRATO será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO / VIGÊNCIA CONTRATUAL (art. 55, inciso IV c/c inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93).

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração do CONSELHO ESCOLAR EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que solicitado à autoridade competente num prazo de até 15 (quinze) dias antecedente ao do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes elegem o Foro da Comarca do Município JI-PARANÁ/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

JI-PARANÁ - RO, 07 de junho de 2021.

Membros da Comissão:

AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS ELIANE PAULINO PISSOLATO

Presidente da Comissão de Compras Secretário X da Comissão de Compras

RG: 500194 RG: 877771

CPF: 474.230.139-00 CPF: 756.625.072-87

Matrícula 300026787 Matrícula 300112822

DE ACORDO:

RODINEY NUNES DE OLIVEIRA

Diretor da EEEFM CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

RAIMUNDO GARCIA NETO

CPF 162.121.422-20

Gerente Administrativo

Protocolo 0018349630

Portaria nº 3377 de 14 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **AILNETE MÁRIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **300024247**, ocupante do cargo de Professor Classe C, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretária de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC, a partir de **01/06/2021**, de acordo com Decreto (0018470728) e Despacho SEDUC-CTPMJP (0018560804).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0018564227

Portaria nº 3389 de 15 de junho de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do CEEJA Domingos Vona, CNPJ: 00.672.028/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Sirley de Oliveira : (300012975)

b) Silei Alves de Souza: (300053142)

c) Israel Rodrigues dos Santos: (300018856)

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Ione de Brito Teixeira: (300111962)

b) Adriana de Fátima Rocha de Moura: (300105776)

c) Laudicéia Maria de Faria: (300018063)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Santa Luzia D'Oeste, 15 de junho de 2021.

MIRIAN PEREIRA SUAVE

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0018579392

Portaria nº 3313 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0016.329583/2020-31**,

Considerando Informação n. 688/PGE/IPERON 2020 flhs 115 do Processo ID 0013108258;

Considerando Despacho IPERON ID 0017224845;

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome do servidor: Pedro Pereira Silva - matrícula 300018243 da Portaria n. 118/CRH/SEDUC, publicada no DOE n. 74 de 26/04/2016, que concedeu o enquadramento funcional conforme Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que o mesmo fora enquadrado indevidamente no cargo de Técnico Educacional nível 1, visto que seu cargo de contratação estava dentre os abarcados pelo Art. 75 da lei complementar 420/08.

nº de ordem	Matrícula	Nome	DE- Cargo	Para- Cargo	Ref.	Efeito Financeiro
191	300018243	Pedro Pereira Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	Técnico Educacional nível 1	10	07/ 09/2012

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde** , referência 10 , a contar de 07/09/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018477500

Portaria nº 3314 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0016.329583/2020-31**,

Considerando Informação n. 688/PGE/IPERON 2020 flhs 115 do Processo ID 0013108258;

Considerando Despacho IPERON ID 0017224845;

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome do servidor: Pedro Pereira da Silva matrícula 300018243 da Portaria n. 533/CRH/2017 , publicada no DOE n. 82 de 04/05/2017 e da Portaria 3797/2019/SEDUC/NLPP, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu as Progressões Funcionais de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista o

contido na Informação n.688/PGE/IPERON/2020 flhs 115 do Processo ID 0013108258, ratificada pelo despacho IPERON ID 0017224845.
Portaria 533/2017 ID 0014949054

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref.	Para Ref.
300018243	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional nível 1	18/ 09/1990	13/ 09/2008	a 13/ 09/2010	10	11
300018243	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional nível 1	18/ 09/1990	13/ 09/2010	a 12/ 09/2012	11	12
300018243	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional nível 1	18/ 09/1990	12/ 09/2012	a 12/ 09/2014	12	13
300018243	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional nível 1	18/ 09/1990	12/ 09/2014	a 11/ 09/2016	13	14

Portaria 3797/2019 ID 0018477988

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300018243	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Técnico Educacional nível 1	18/ 09/1990	11/ 09/2016	a 11/ 09/2018	14	15	11/ 09/2018

Art. 2º- O servidor deverá retornar a referência **10**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho,09 de junhode 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018477988

Portaria nº 3315 de 09 de junho de 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.491302/2019-85**,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA,do município de Ouro Preto do Oeste , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotada na EEEFM Monteiro Lobato (conforme ficha funcional,certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
300037830	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROF. CLASSE "C"	26/ 10/2001	22/ 10/2017	à 22/ 10/2019	10	22/ 10/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 09 de junhode 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018479077

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)
O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa NBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 19.596.844/0001-75, para prestar serviço de Reparo no Forro e nas Calhas do C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES,no valor total estimado de R\$ 3.636,76 (Três mil seiscentos e trinta e seis Reais e setenta e seis centavos).
Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de Junho de 2021.
Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar
Cecília Meireles

Protocolo 0018586713

AVISO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR -HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0016914909), O Termo de Referência nº 049/2020-SEDUC/RO (0017910445), a Informação nº 375/2021/SEDUC-CPOD (0018452314), o Parecer nº 83/2021/PGE-SEDUC (0018569522), o Despacho SEDUC-CPOD (0018568666) e demais documentação acostadas ao processo administrativo nº 0029.115725/2021-16, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e equipamentos permanente (mobiliário) para atender atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços (0017664528) do Pregão Eletrônico nº 94/2020 do pertencente ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Comando Militar do Nordeste - Comando da 1ª Região Militar - Hospital Central do Exército , tendo como fornecedor a Empresa ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.232.573/0001-67, no valor de R\$15.982.742,60 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0018573554

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0013.168770/2019-28, considerando o contido no Parecer nº 40/2021/FUNCER-CI (0018532989), justificamos que as despesas referente aos meses de **janeiro** (0016642755); **fevereiro** (0017472191) e **março** (0018414175), embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com Serviço de Telefonia Móvel em atendimento às necessidades desta FUNCER, devido o início da operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEF, a partir do dia 19.01.2021.

Destaca-se ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratada, portanto demonstrando que não houve dano, apenas um ajuste de implantação do novo sistema operacional, com isso esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, emitiu a Nota de Empenho 2021NE000062 (0017352210) posteriormente.

Isto posto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa supra considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/1992.

ELISANGELA FERREIRA MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER
Em substituição
(0018396807)

Na condição de Ordenador de Despesa e, com base nos documentos acostados aos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto em vigor nº 5.459/1992, Artigo 1º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho".

Credor	OI MÓVEL S.A.
CNPJ/ CPF	05.423.963/ 0001-11
Sede	Porto Velho -RO
Descrição da Despesa	Serviço de Telefonia Móvel
Valor total da Despesa	R\$ 394,55 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0018571927

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.480478/2020-96**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa: EMOPS SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 04.796.496/0001-02, no valor de R\$ 240.057,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e sete reais) para o item 1 (**Banheiro Químico**) e o valor de R\$ 50.954,00 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais) para o item 2 (**Banheiro Químico para Deficiente Físico**), totalizando o valor de **R\$ 291.011,00** (duzentos e noventa e um mil e onze reais), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 14 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018544448

Portaria nº 97 de 14 de junho de 2021

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Inciso I, alínea "b", Inciso II, alínea "b", do art 6º da Portaria Interministerial 424/2016eArt. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomentos, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
Sérgio de Sá Sobreira	300006306	Presidente
Rachel Emerich	300156462	Suplente
Tiago Pereira Medeiros	100070835	Membro

Art. 2º - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3º - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018547429

FEASE

Portaria nº 411 de 14 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.252049/2021-24.

Considerando Ofício nº 1426/2021/FEASE-ASGP de Porto Velho, 14 de junho de 2021.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ORD	MATRÍCULA Nº	SERVIDOR	Horas Noturnas
1	300092970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	42
2	300093179	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	42
3	300117453	ANDRE MARCIANO TERRA	42
4	300118463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42
5	300116320	CLEBE DE ARAUJO SOBRINHO	42
6	300093519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
7	300094312	FERNANDO BUENO MARRA	42
8	300123460	GENESES ARNALDO FERREIRA	42
9	300134958	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	42
10	300134964	IVAN DA SILVA TECCHIO	28
11	300093297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	42
12	300124698	JURANDI MILLER	42
13	300093300	LAERCIO DE OLIVEIRA	42
14	300088714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	28
15	300093074	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	49
16	300088718	MAXIMILIANO RIBEIRO	42
17	300088186	OSMAR APARECIDO LABADESSA	42
18	300088334	ROGERIO DE SOUZA	42
19	300088155	ROMARIO TAVARES DA SILVA	42
20	300093489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	42
21	300094173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	42
22	300093112	AGUINALDO SILVA GOMES	49
23	300093104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	49
24	300093402	ANTONIO MARCOS ROSA	28
25	300116858	CARLOS ALEXANDRE PERES	42
26	300094199	CICERO PINTO DOS SANTOS	42
27	300093292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
28	300135760	CLECI MIGUELINA SILVA ROVER	42
29	300093502	DAGMAR BOSSER	42
30	300116687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIÃO	42
31	300131652	FABIO GARCIA SAUDE	49
32	300093411	INOQUE FERREIRA FORTE	42
33	300131302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	42
34	300134875	JUAREZ WESTFAL	49
35	300093301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	42
36	300093143	LUIZ CARLOS PARRA	42
37	300093433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
38	300094198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
39	300093028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	42
40	300093330	MURILO TORRES SILVA	42
41	300093426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
42	300093345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
43	300094191	REGIANE NOGUEIRA LIMA	42
44	300116546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
45	300093336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	7
46	300116576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
47	300116551	TAISA RUBIO DA SILVA	49

48	300093305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
49	300131574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	42
50	300088199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	42
51	300093434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
52	300116684	CAMILA BARROS DA SILVA	49
53	300134814	CÁSSIA FARIA RODRIGUES	28
54	300134813	CRISTIANE SALES DA COSTA	42
55	300134830	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	42
56	300134825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
57	300087767	DENILDE DOS SANTOS SOUSA	42
58	300088867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	49
59	300088176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
60	300134915	ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	42
61	300134961	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	35
62	300134884	JULIANA BROGLIA	42
63	300134974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	49
64	300087983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	42
65	300134936	MACSON DE MOURA DIOGENES	42
66	300134934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	42
67	300135835	NATANA COSTA BENVINDO	7
68	300116944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA	28
69	300134963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	42
70	300093344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	14
71	300134987	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	35
72	300093511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
73	300087990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
74	300092835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
75	300120539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	49
76	300117111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	49
77	300134912	ANEZINO GOMES FILHO	42
78	300117264	ANGÉLICA HIBNER DE MIRANDA	42
79	300134808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	49
80	300093293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
81	300131618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	42
82	300093510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	28
83	300094179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
84	300116669	DIEGO ALVES FERNANDES	21
85	300094226	EDMAR ERDMANN	42
86	300117269	FELIPE ASSUNÇÃO AGUIAR	35
87	300134924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	42
88	300093079	FRANKLIN DOS SANTOS NORTE	42
89	300093136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	28
90	300094125	GEOVANICE GOMES SANTANA	42
91	300134893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	49
92	300093624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	42
93	300092807	HELEM MARCINIAR DE SOUZA	49
94	300131333	JEOVANE VIEIRA RODRIGUES	42
95	300092948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	49
96	300131342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	49
97	300116522	JOSIMAR RODRIGUES	21
98	300134973	JULIO CESAR GONÇALVES CAVALHEIRO	42
99	300116668	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	42
100	300093438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	42
101	300093396	MARCIO ALVES SCOPPEL	49
102	300116437	MARCIO REGUELIN	42
103	300094177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	42
104	300135015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
105	300093894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	35
106	300093343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	42
107	300131969	PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA	42
108	300117211	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	42
109	300134986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	42
110	300093456	REINALDO MERCADO PAES	42
111	300093341	ROSANGELA MENDES BORGES	42

112	300116975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	35
113	300093488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	35
114	300131575	WILISMAR SILVA BARBOSA	42
115	300117241	WILLIAN EDNEI WENDLER	42
116	300116476	WILLIMIS ALVES PEREIRA	35
117	300134811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	35
118	300134911	ALDEIR CARNEIRO DE AMORIM	35
119	300134242	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	42
120	300093432	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	42
121	300134796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
122	300087808	ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	42
123	300134953	EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS	21
124	300088432	ELIAZAR ROSSEL TAMO	42
125	300116412	ELITON GONÇALVES GUTIERREZ	49
126	300134979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	28
127	300092805	GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	28
128	300135014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	35
129	300087754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
130	300134969	ISAAC BONFIM SANTOS	28
131	300087363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	42
132	300134976	JANDER BEZERRA CASTELO SÓRIA	42
133	300134880	JENIS FRANCISCO BATISTA	49
134	300087758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
135	300134872	LAIS CAROLINA MOLITOR	7
136	300134985	LEANDRO DA SILVA	42
137	300094178	LUCIANA DA SILVA MARTINS	42
138	300088272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
139	300094194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	42
140	300134960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	28
141	300093342	SAMUEL BRAGA DO REGO	35
142	300134956	SANSÃO DA SILVA MENEZES	49
143	300088102	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	42
144	300134952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
145	300089618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	35
146	300093167	ADRIANO XAVIER MENDANHA	7
147	300134792	AGEU CAMPELO DA SILVA	49
148	300134806	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	42
149	300088082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
150	300134938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	42
151	300134827	DIEGO MORENO LOPES	42
152	300134928	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	49
153	300134933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	42
154	300134925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
155	300134887	FABRICIO TIAGO MORAES DOS SANTOS	49
156	300093915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	42
157	300088292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	42
158	300093418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	42
159	300092828	JAIR LUIZ VIEIRA	49
160	300134903	JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO	42
161	300134862	JEFFERSON HENRIQUE MORAES COSTA	14
162	300134972	JOEL DE SOUZA BATISTA	49
163	300093435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	49
164	300134870	KLEBER CASTRO DE OLIVEIRA	35
165	300134962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
166	300134965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	49
167	300100847	RAMON BRAGA SCHUMANN	42
168	300088244	REGIS SOUZA NOGUEIRA	35
169	300135773	RENATO SANTOS FARIAS	42
170	300134988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	42
171	300134954	SAIMON BORGES DOS SANTOS	35
172	300134957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	49
173	300087522	TCHARLES RAFAEL EBERT	42
174	300093455	THIAGO CORTEZ MOURA	35

175	300134950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
176	300134949	VANILDO APARECIDO CATANHA	42
177	300093172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	35
178	300093400	BETÂNIA DA SILVA MARQUES DA CONCEIÇÃO	42
179	300093380	CLAUDIOMIR DE QUADROS	14
180	300134935	CLEYTON JOSE WOLFF	21
181	300093482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
182	300134886	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	49
183	300094124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	42
184	300093623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	42
185	300093320	JOSE CORNELIO DA SILVA	42
186	300092786	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	42
187	300092836	OZIANE MARIA DA SILVA	49
188	300116540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	35
189	300093306	REGINALDO GONÇALVES NOGUEIRA	42
190	300093493	SUELI DE ALMEIDA VERONEZI	42
191	300116699	WESLEY FERNANDES ROSA	42
192	300087299	ALEX COSTA FELIX	42
193	300088725	FAGNER BARBOSA TENÓRIO	42
194	300093972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
195	300089437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	42
196	300089420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	49
197	300088270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	42
198	300088311	TIAGO SALCEDO SANTOS	42
199	300134951	UELINTON AIRES DUARTE	42
200	300134944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	35
201	300134920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	49
202	300093492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
203	300093190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	21
204	300116347	EDIVAN ABREU DA COSTA	42
205	300093412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
206	300134937	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	42
207	300093138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
208	300093135	FABRICIA ROCHA SOUSA	49
209	300093317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
210	300092791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	35
211	300094180	LEONES BUENO XAVIER	42
212	300116970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
213	300092799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEO	42
214	300116444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	14
215	300131659	SELMA MACHADO DE MELO	42
216	300116383	THAIS REIS DE OLIVEIRA ARARUNA	42
217	300093497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
218	300093339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
219	300093340	VALDIR CARIA	35
220	300116977	WANDERSON XAVIER	42
221	300116341	WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	35
222	300116550	SUELEN DA SILVA LOPES	14
223	300092784	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	14
224	300093335	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	7
225	300093748	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	7
226	300093393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	35

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0018573123

Portaria nº 412 de 14 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme consta no Processo nº 0065.252049/2021-24.

Considerando Ofício nº 1426/2021/FEASE-ASGP de Porto Velho, 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease, referente ao 2º lote MARÇO 2018 ; 2º lote ABRIL 2018 ; 2º lote SETEMBRO 2018 ; 2º lote OUTUBRO 2018 ; 2º lote DEZEMBRO 2018 ; 2º lote JANEIRO 2019 ; 2º lote FEVEREIRO 2019 ; 3º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

Iote MARÇO 2019.

2ºLOTE DE MARÇO 2018			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	49
2ºLOTE DE ABRIL 2018			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	42
2ºLOTE DE SETEMBRO 2018			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	42
2ºLOTE DE OUTUBRO 2018			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	42
2ºLOTE DE DEZEMBRO 2018			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	49
2ºLOTE DE JANEIRO 2019			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	49
2ºLOTE DE FEVEREIRO 2019			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	42
2ºLOTE DE MARÇO 2019			
ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR AGESOE	Horas Noturnas
1	300093502	DAGMAR BOSSER	35

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0018573287

SEAGRI

Portaria nº 123 de 11 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 26/2021/EMATER-ESLOCUBA(0018382599), Declarações TRE(0018382615) e (0018382616), que constamno Processo nº 0011.240636/2021-04.

CONCEDER ao servidor VINICIUS ROCHA MOURA, Assessor I, matrícula nº 300168264, lotado nesta SEAGRI, com exercício de suas atividades na EMATER/União Bandeirantes, FOLGA COMPENSATÓRIA por 06 (seis) dias, em 11 e14 a 18 de junho de 2021, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, Eleições Municipais 2020, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, 11 de junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018530416

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.141724/2021-67
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ratificar a despesa no valor deR\$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais) em favor da empresa R & C TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.198.791/0001-74, conforme Parecer nº 117/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo 0025.141724/2021-67, nos termos do artigo 75, incisoIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Porto Velho, 15 de Junho de 2021.
EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário
SEAGRI/RO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.141724/2021-67
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, da Lei Federal nº14.133/2021,
R E S O L V E:
Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para Aquisição de Material permanente para processamento de dados e infraestrutura(Equipamentos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

de Tecnologia como: Scanners), para atender as necessidade Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de R\$37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais), conforme documentos no Processo Administrativo 0025.141724/2021-67 e Parecer Jurídico nº 117/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa R & C TECNOLOGIA

LTDA, CNPJ: 24.198.791/0001-74,

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0018576739

Notificação nº 15/2021/SEAGRI-UTE

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Sra: MEIRY SILVA DE OLIVEIRA GASPARG, inscrita no CPF de nº 879.820.212-04, beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PCNF, através da proposta de financiamento nº 2015-RO-I0397, imóvel denominado Lote 34-F, Gleba 04, localizado no Município Alvorada d' Oeste RO.

Concordante aos termos da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, concomitantemente com a Portaria SAF/MAPA de 23 de março de 2021 e demais normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PCNF e do Fundo de Terras e da Reforma Agrária- FTRA, mediante as atribuições pertinentes a Unidade Técnica Estadual- UTE, comunicamos a Vossa Senhoria sobre a Instauração desse Processo Administrativo sob nº 0025.027109/2017-62, com intuito de apurar o indício de irregularidade abaixo:

- **Indício de irregularidade de prestação de contas do recurso destinado ao Subprojeto de Investimento Básico-SIB .**

Esse indício de irregularidade foi observado no Processo de Físico nº 01.1901.00935-000/2015, em anexo à esse processo. Nessas circunstâncias, Vossa Senhoria possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para apresentar justificativa escrita cabível a Unidade Técnica Estadual, quanto aos fatos relatados nesta notificação, na Secretaria de Estado de Agricultura, situada no Complexo Rio Madeira-Edifício Rio Jamari- Avenida Farquar, nº 2986, Curvo 3- 3º andar- Porto Velho-RO- CEP nº 76.801-470, pelo e-mail creditofundiario@gmail.com ou na Sede da EMATER mais próxima.

Impende-se apontar, ainda, que é competência dessa Unidade Técnica Estadual o monitoramento e a abertura de processo de apuração de possível irregularidade, além da previsão legal na Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, em seu Artigo 9º e seguintes, que trata da possibilidade de notificação por Edital.

Não obstante, informa-se à beneficiária que a ausência de providências dentro do prazo concedido acarretará na continuidade do Processo Administrativo, onde esta Unidade Técnica Estadual irá apontar a quebra de cláusulas contratuais e irá enviar a proposta para o Agente Financeiro antecipar a totalidade do saldo devedor nos termos do Artigo 7º, da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021.

Nos casos favoráveis ao vencimento antecipado, o processo será remetido ao agente financeiro e o beneficiário notificado que a dívida total do financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária foi antecipada e que **deve realizar o pagamento integral do financiado**. Transcorrido o prazo determinado sem a liquidação total do financiamento, o agente financeiro remeterá este processo à Seccional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente pelo município do atual domicílio do beneficiário, conforme os normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário e concordante ao contrato lavrado.

Bruno Vinícius de Souza Faustino

Coordenador Unidade Técnica Estadual-UTE

SEAGRI/RO

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado

SEAGRI/RO

Protocolo 0018482200

Notificação nº 16/2021/SEAGRI-UTE

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Sr: Moisés Antônio Marinho, inscrito no CPF de nº 016.432.042-38, beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PCNF, através da proposta de financiamento nº 2015-RO-I0452, imóvel denominado Linha 118 km 7,5 Lado Norte, localizado no Município Nova Brasilândia d'Oeste.

Concordante aos termos da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, concomitantemente com a Portaria SAF/MAPA de 23 de março de 2021 e demais normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PCNF e do Fundo de Terras e da Reforma Agrária- FTRA, mediante as atribuições pertinentes a Unidade Técnica Estadual- UTE, comunicamos a Vossa Senhoria sobre a Instauração desse Processo Administrativo sob nº 0025.284952/2019-14, com intuito de apurar o indício de irregularidade abaixo:

- **Indício de irregularidade de prestação de contas do recurso destinado ao Subprojeto de Investimento Básico-SIB.**

Esse indício de irregularidade foi observado no Processo monitoramento nº 0025.037634/2017-96, em anexo à esse processo. Nessas circunstâncias, Vossa Senhoria possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para apresentar justificativa escrita cabível a Unidade Técnica Estadual, quanto aos fatos relatados nesta notificação, na Secretaria de Estado de Agricultura, situada no Complexo Rio Madeira-Edifício Rio Jamari- Avenida Farquar, nº 2986, Curvo 3- 3º andar- Porto Velho-RO- CEP nº 76.801-470, pelo e-mail creditofundiario@gmail.com ou na Sede da EMATER mais próxima.

Impende-se apontar, ainda, que é competência dessa Unidade Técnica Estadual o monitoramento e a abertura de processo de apuração de possível irregularidade, além da previsão legal na Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, em seu Artigo 9º e seguintes, que trata da possibilidade de notificação por Edital.

Não obstante, informa-se à beneficiária que a ausência de providências dentro do prazo concedido acarretará na continuidade do Processo Administrativo, onde esta Unidade Técnica Estadual irá apontar a quebra de cláusulas contratuais e irá enviar a proposta para o Agente Financeiro antecipar a totalidade do saldo devedor nos termos do Artigo 7º, da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021.

Nos casos favoráveis ao vencimento antecipado, o processo será remetido ao agente financeiro e o beneficiário notificado que a dívida total do financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária foi antecipada e que **deve realizar o pagamento integral do financiado**. Transcorrido o prazo determinado sem a liquidação total do financiamento, o agente financeiro remeterá este processo à Seccional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente pelo município do atual domicílio do beneficiário, conforme os normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário e concordante ao contrato lavrado.

Bruno Vinícius de Souza Faustino

Coordenador Unidade Técnica Estadual-UTE

SEAGRI/RO

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado
SEAGRI/RO

Protocolo 0018516999

Notificação nº 17/2021/SEAGRI-UTE

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Sr: **ROBSON DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF de nº **965.437.602-49**, beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PCNF, através da proposta de financiamento nº **2015-RO-10451**, imóvel denominado **Linha 118 Km 7,5 lado norte, localizado no Município: Nova Brasilândia d' Oeste**.

Concordante aos termos da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, concomitantemente com a Portaria SAF/MAPA de 23 de março de 2021 e demais normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PCNF e do Fundo de Terras e da Reforma Agrária- FTRA, mediante as atribuições pertinentes a Unidade Técnica Estadual- UTE, comunicamos a Vossa Senhoria sobre a Instauração desse **Processo Administrativo sob nº 0025.285095/2019-61**, com intuito de apurar o indício de irregularidade abaixo:

- **Indício de irregularidade de prestação de contas do recurso destinado ao Subprojeto de Investimento Básico-SIB .**

Esse indício de irregularidade foi observado no **Processo demonitório nº 0025.055208/2017-34**, em anexo à esse processo. Nessas circunstâncias, Vossa Senhoria possui o prazo de 15 (**quinze**) dias a contar da data de publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para apresentar justificativa escrita cabível a Unidade Técnica Estadual, quanto aos fatos relatados nesta notificação, na Secretaria de Estado de Agricultura, situada no Complexo Rio Madeira- Edifício Rio Jamari- Avenida Farquar, nº 2986, Curvo 3- 3º andar- Porto Velho-RO- CEP nº 76.801-470, pelo e-mail **creditofundiario@gmail.com** ou na Sede da EMATER mais próxima.

Impende-se apontar, ainda, que é competência dessa Unidade Técnica Estadual o monitoramento e a abertura de processo de apuração de possível irregularidade, além da previsão legal na Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, em seu Artigo 9º e seguintes, que trata da possibilidade de notificação por Edital.

Não obstante, informa-se à beneficiária que a ausência de providências dentro do prazo concedido acarretará na continuidade do Processo Administrativo, onde esta Unidade Técnica Estadual irá apontar a quebra de cláusulas contratuais e irá enviar a proposta para o Agente Financeiro antecipar a totalidade do saldo devedor nos termos do Artigo 7º, da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021.

Nos casos favoráveis ao vencimento antecipado, o processo será remetido ao agente financeiro e o beneficiário notificado que a dívida total do financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária foi antecipada e que **deve realizar o pagamento integral do financiado**. Transcorrido o prazo determinado sem a liquidação total do financiamento, o agente financeiro remeterá este processo à Seccional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente pelo município do atual domicílio do beneficiário, conforme os normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário e concordante ao contrato lavrado.

Bruno Vinícius de Souza Faustino
Coordenador Unidade Técnica Estadual-UTE
SEAGRI/RO
Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado
SEAGRI/RO

Protocolo 0018518603

Notificação nº 20/2021/SEAGRI-UTE

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Sr: **MARCOS JHONES DE OLIVEIRA FERMINO**, inscrita no CPF de nº **023.301.192-75**, beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PCNF, através da proposta de financiamento nº **2015-RO-10492**, imóvel denominado **Linha 128, lote 10 gleba 19Km4 lado norte, localizado no Município Nova Brasilândia d'Oeste**.

Concordante aos termos da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, concomitantemente com a Portaria SAF/MAPA de 23 de março de 2021 e demais normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PCNF e do Fundo de Terras e da Reforma Agrária- FTRA, mediante as atribuições pertinentes a Unidade Técnica Estadual- UTE, comunicamos a Vossa Senhoria sobre a Instauração desse **Processo Administrativo sob nº 0025.054292/2017-79**, com intuito de apurar o indício de irregularidade abaixo:

- **Indício de irregularidade de prestação de contas do recurso destinado ao Subprojeto de Investimento Básico-SIB .**

Esse indício de irregularidade foi observado no **Processo de Físico nº 01.1901.01091-000/2016**, em anexo à esse processo. Nessas circunstâncias, Vossa Senhoria possui o prazo de 15 (**quinze**) dias a contar da data de publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para apresentar justificativa escrita cabível a Unidade Técnica Estadual, quanto aos fatos relatados nesta notificação, na Secretaria de Estado de Agricultura, situada no Complexo Rio Madeira- Edifício Rio Jamari- Avenida Farquar, nº 2986, Curvo 3- 3º andar- Porto Velho-RO- CEP nº 76.801-470, pelo e-mail **creditofundiario@gmail.com** ou na Sede da EMATER mais próxima.

Impende-se apontar, ainda, que é competência dessa Unidade Técnica Estadual o monitoramento e a abertura de processo de apuração de possível irregularidade, além da previsão legal na Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, em seu Artigo 9º e seguintes, que trata da possibilidade de notificação por Edital.

Não obstante, informa-se à beneficiária que a ausência de providências dentro do prazo concedido acarretará na continuidade do Processo Administrativo, onde esta Unidade Técnica Estadual irá apontar a quebra de cláusulas contratuais e irá enviar a proposta para o Agente Financeiro antecipar a totalidade do saldo devedor nos termos do Artigo 7º, da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021.

Nos casos favoráveis ao vencimento antecipado, o processo será remetido ao agente financeiro e o beneficiário notificado que a dívida total do financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária foi antecipada e que **deve realizar o pagamento integral do financiado**. Transcorrido o prazo determinado sem a liquidação total do financiamento, o agente financeiro remeterá este processo à Seccional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente pelo município do atual domicílio do beneficiário, conforme os normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário e concordante ao contrato lavrado.

Bruno Vinícius de Souza Faustino
Coordenador Unidade Técnica Estadual-UTE
SEAGRI/RO
Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado
SEAGRI/RO

Notificação nº 21/2021/SEAGRI-UTE

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Sr: **GESSIMAR JOSE DA SILVA**, inscrita no CPF de nº **907.701.022-04**, beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PCNF, através da proposta de financiamento nº **2014-RO-I0269**, imóvel denominado **RO 010 Km 07** sentido Rolim de Moura, **localizado no Município Nova Brasilândia d'Oeste**.

Concordante aos termos da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, concomitantemente com a Portaria SAF/MAPA de 23 de março de 2021 e demais normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário-PCNF e do Fundo de Terras e da Reforma Agrária- FTRA, mediante as atribuições pertinentes a Unidade Técnica Estadual- UTE, comunicamos a Vossa Senhoria sobre a Instauração desse **Processo Administrativo sob nº 0025.037495/2017-09**, com intuito de apurar o indício de irregularidade abaixo:

- **Indício de irregularidade de prestação de contas do recurso destinado ao Subprojeto de Investimento Básico-SIB**.

Esse indício de irregularidade foi observado no **Processo de Físico nº 01.1901.00348-000/2015**, em anexo à esse processo. Nessas circunstâncias, Vossa Senhoria possui o prazo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação dessa notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para apresentar justificativa escrita cabível a Unidade Técnica Estadual, quanto aos fatos relatados nesta notificação, na Secretaria de Estado de Agricultura, situada no Complexo Rio Madeira-Edifício Rio Jamari- Avenida Farquar, nº 2986, Curvo 3- 3º andar- Porto Velho-RO- CEP nº 76.801-470, pelo e-mail **creditofundiario@gmail.com** ou na Sede da EMATER mais próxima.

Impende-se apontar, ainda, que é competência dessa Unidade Técnica Estadual o monitoramento e a abertura de processo de apuração de possível irregularidade, além da previsão legal na Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021, em seu Artigo 9º e seguintes, que trata da possibilidade de notificação por Edital.

Não obstante, informa-se à beneficiária que a ausência de providências dentro do prazo concedido acarretará na continuidade do Processo Administrativo, onde esta Unidade Técnica Estadual irá apontar a quebra de cláusulas contratuais e irá enviar a proposta para o Agente Financeiro antecipar a totalidade do saldo devedor nos termos do Artigo 7º, da Portaria 51 de 21 de janeiro de 2021.

Nos casos favoráveis ao vencimento antecipado, o processo será remetido ao agente financeiro e o beneficiário notificado que a dívida total do financiamento junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária foi antecipada e que **deve realizar o pagamento integral do financiado**. Transcorrido o prazo determinado sem a liquidação total do financiamento, o agente financeiro remeterá este processo à Seccional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente pelo município do atual domicílio do beneficiário, conforme os normativos do Programa Nacional de Crédito Fundiário e concordante ao contrato lavrado.

Bruno Vinicius de Souza Faustino

Coordenador Unidade Técnica Estadual-UTE

SEAGRI/RO

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado

SEAGRI/RO

Protocolo 0018530232

Portaria nº 127 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Requerimento(0018199226), Declarações do TRE(0018373378) e (0018373523) e Autorização SEAGRI-GAB(0018422511), que constam no Processo nº 0025.224314/2021-51.

CONSIDERAR A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA, por 06 (seis) dias, em **10, 11 e 14 a 17 de junho de 2021**, ao servidor **BRUNO MENDONÇA**, Assistente Técnico II, matrícula nº 300167031, lotado nesta SEAGRI-CAFAMILIAR, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, Eleições Municipais 2020, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018574368

IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2019- IDARON

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a empresa GLOBALSAT DO BRASIL.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2019 - IDARON, cujo objeto é a contratação de empresa prestação de serviços de comunicação via satélite para transmissão de voz e dados, através do Serviço Móvel Global por Satélites (SMGS) INMARSAT, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

VALOR : O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019 - IDARON é de R\$ 97.030,46 (noventa e sete mil trinta reais e quarenta e seis centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor, o reajustamento será de acordo com a legislação em vigor e conforme estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

DO PROCESSO: 0015.354733/2018-30.

DO PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 24 de junho de 2021.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 27/05/2021.

ASSINAM:

Júlio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON

Igor Cesar Teixeira Falcão – Representante Legal da Contratada

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0018229320

Portaria nº 402 de 14 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, Edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1.989; Art. 1º, XLI do Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº 1.841, de 28 de dezembro de 2.007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.563, de 14 de abril de 2.008.

Considerando o INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 72/2020/TCE-RO, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 328/2020/TCE-RO, que Regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

Considerando Memorando-Circular 1 (0015666019) e Memorando nº 2/2021/IDARON-CCONT;

Por fim, considerando o DECRETO Nº 26.020, DE 19 DE ABRIL DE 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os responsáveis que devem preencher, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, informações e documentos acerca da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e da Resolução nº 328/2020/TCE-RO, conforme Anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. As informações e documentos referidos neste artigo devem ser remetidos até o dia 20 do mês subsequente, nos termos da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria de Controle Interno - CCI, como responsável pelo monitoramento das Unidades Administrativas responsáveis pelo preenchimento das informações no sistema SIGAP, elencadas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle Interno deverá, quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas, nos termos do Decreto 26.020 e da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, comunicar ao Presidente do IDARON e FESA para fins do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 154, de 1996.

Art. 3º. As Unidades Administrativas que possuem gerenciamento de contratos, obras e serviços, deverão disponibilizar à SEAGRI, até o dia 10 do mês subsequente, as informações concernentes aos módulos Contratos, obras e serviços, nos moldes e layout definidos no Capítulo 4, itens 4.16 e 4.17 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO, para consolidação e remessa as PGE e SEOSP.

Art. 4º. A transmissão das informações de que trata o art. 2º, das unidades gestoras 190014 e 190023 será realizada pelo Chefe de Gabinete, após preenchidas e validadas no sistema SIGAP pelas referidas unidades administrativas.

ANEXO ÚNICO

Módulo	Arquivo	Setor Responsável
Contábil	Lançamentos Contábeis	IDARON-CCONT
Contábil	Conciliação bancária (somente na remessa do mês de dezembro)	IDARON-CCONT
Contábil	Balancete de verificação (excepcionalmente na remessa do mês de janeiro de 2021)	IDARON-CCONT
Orçamentário	Empenhos	IDARON-GEOF
Orçamentário	Estorno Empenho	IDARON-GEOF
Orçamentário	Liquidação	IDARON-GEOF
Orçamentário	Estorno da Liquidação	IDARON-GEOF
Orçamentário	Pagamento do Empenho	IDARON-GEOF
Orçamentário	Estorno do Pagamento do Empenho	IDARON-GEOF
Pessoal	Pessoal Ativo	IDARON-GRH
Pessoal	Pessoal Inativo e Beneficiários	IDARON-GRH
Contratos	Rol de contratos	IDARON-GECC
Contratos	Acompanhamento contratual	IDARON-GECC
Obras	Informações específicas de obras/ serviços de engenharia	IDARON-ASTEC
Obras	Acompanhamento de obras/ serviços de engenharia	IDARON-ASTEC

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0018544053

SEOSP

Portaria nº 205 de 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP E O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

publicado no DOE/RO nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE/RO nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE/RO de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o exposto pelo servidor RENAN DA SILVA GRAVATÁ, Engenheiro Civil - DER/RO, junto ao Despacho DER-PROJURB (SEI nº 0017628428), onde é solicitada a exclusão do nome do servidor da PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2021 (id 0016906771);

CONSIDERANDO o teor do Despacho DER-DIREX (SEI nº 0017679150), onde é informado que o objeto para o qual a Portaria Conjunta se destinava já foi devidamente aprovado no Fluxo Administrativo, com a assinatura de outros profissionais de mesma qualificação; e

CONSIDERANDO o teor do Despacho SEOSP-CIS (SEI nº 0018484285), solicitando providências para exclusão do nome do servidor **RENAN DA SILVA GRAVATÁ** da Portaria Conjunta 11 (Id.0016906771), conforme Despacho DER-DIREX (id.0017679150).

R E S O L V E M:

Art. 1º - Excluir, a pedido do servidor, o nome de **RENAN DA SILVA GRAVATÁ**, matrícula 300121126, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER-RO, da PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2021 (id 0016906771), que instituiu a comissão com o fito de elaborar relatório técnico de análise das demandas com parâmetros acerca dos serviços comuns que compreendem projetos, manutenções prediais, pequenas reformas ou adaptações.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO

Protocolo 0018556021

DER

Notificação nº 7/2021/DER-CPTCE

AO SENHOR

UANDERSON DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS AMIGOS DE URUPÁ-AAAU

LINHA C-01 LOTE 3 GLEBA 3- ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

CEP: 76.929-000 -URUPÁ- RO

(ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO)

C/C

AO SENHOR

UANDERSON DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS AMIGOS DE URUPÁ-AAAU

ENDEREÇO: AV. CABO BARBOSA, 1592-CENTRO

CEP: 76.929-000 -URUPÁ- RO

(RESIDÊNCIA DOPRESIDENTE)

Assunto: Notificação referente ao Convênio nº 111/17/PJ/DER-RO

(Processo originário da obra nº 01.1420.01546-00/2017)

Senhor Presidente,

1. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurada a Tomada de Contas Especial nº 05/2020/DER-RO, visando apurar possíveis irregularidades relacionadas a ausência parcial de prestação de contas e inexecução parcial, do Convênio nº 111/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o então Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e a Associação Atlética dos Amigos de Urupá - AAAU, CNPJ nº 11.689.630/0001-31, tendo como objeto: iluminação de um campo de futebol *Society*, localizado na Linha C-01, Lote 03, Gleba, s/nº, na Zona Rural do município de Urupá (RO).

2. Ante ao exposto, NOTIFICO Vossa Senhoria, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta, para que, querendo, manifeste interesse de firmar **acordo de autocomposição**, visando a elisão do dano ao erário, no montante de **R\$ 122.191,53** (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais, cinquenta e três centavos), cabível de atualização.

3. Ressalto que para fins de autocomposição o abatimento realizar-se-á sobre os juros incididos no valor de repasse, sem prejuízo da atualização monetária.

4. Alerto que o não atendimento ensejará a inscrição da Associação Atlética dos Amigos de Urupá - AAAU, no rol de inadimplentes perante o SIAFEM, impossibilitando-o de celebrar convênios e/ou acordos com a Administração Pública Estadual, conforme preconiza o Artigo 70, § 3º, incisos I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e consequentemente o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5. Caso haja interesse nas tratativas, V. Sª. poderá comparecer ou enviar correspondência ao **Setor da Comissão de Tomada de Contas Especial** - DER-CPTCE, instalada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em Porto Velho/RO, situado na Av. Farquar, nº 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, nesta Capital, CEP 76801-470, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Ainda, disponibilizamos o e-mail institucional **tomadadecontasder@gmail.com**, para fins de correspondências.

Porto Velho, data certificada.

Atenciosamente,

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER/RO

Protocolo 0018521293

Notificação nº 6/2021/DER-CPTCE

Ao Senhor

JULIO DA SILVA ORTIZ

Presidente

Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança - APRANE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

CNPJ nº 10.283.234/0001-47

Endereço 01 - ROD. BR 364, KM 165, LINHA -18, LOTE 04 - SETOR URUCUMACUÃ, ZONA RURAL DE PIMENTA BUENO- RO

Endereço 02 - ROD. BR 364-Linha 18, lote 04-ZONA RURAL DE PIMENTA BUENO- RO

Endereço 03- ROD. BR 364, KM 165, Linha 18-LOTE 04- ZONA RURAL DE PIMENTA BUENO- RO

CEP: 76.970-000-PIMENTA BUENO- RO

(Logradouro do presidente da Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança - APRANE)

C/C

Endereço 01 - ROD. BR 364, KM 156, S/N- ZONA RURAL DE PIMENTA BUENO- RO

Endereço 02 - ROD. BR 364, KM 165, ZONA RURAL DE PIMENTA BUENO- RO

CEP: 76.970-000-PIMENTA BUENO- RO

(Logradouro da Associação)

Assunto: Notificação referente ao Convênio nº 071/2014/ASJUR/DEOSP.

(Processo originário da obra nº 01.1421.00437-0002/2013)

Senhor Presidente,

1. Informamos a Vossa Senhoria que foi instaurada a Tomada de Contas Especial nº 06/2020/DER-RO, visando a devolução dos recursos financeiros, referente ao Convênio nº 071/2014/ASJUR/DEOSP, celebrado entre o então Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia e a Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança - Pimenta Bueno/APRANE, tendo como objeto: Construção de estrutura para abrigar equipamento de uma farinheira com 92 m² de construção, conforme projeto arquitetônico na Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança, localizada na Rodovia BR - 364 nº 165, na Zona Rural do município de Pimenta Bueno (RO).

2. Ante ao exposto, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta, para que, querendo, manifeste interesse de firmar **acordo de autocomposição**, visando a elisão do dano ao erário, no montante de **R\$ 112.588,15** (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), cabível de atualização.

3. Ressalto que para fins de autocomposição o abatimento realizar-se-á sobre os juros incididos no valor de repasse, sem prejuízo da atualização monetária.

4. Alertamos que o não atendimento ensejará a inscrição da Associação de Produtores Agrícolas Nova Esperança, no rol de inadimplentes perante o SIAFEM, impossibilitando-o de celebrar convênios e/ou acordos com a Administração Pública Estadual, conforme preconiza o Artigo 70, § 3º, incisos I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e consequentemente o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5. Caso haja interesse nas tratativas, V. Sª. poderá comparecer ou enviar correspondência ao **Setor da Comissão de Tomada de Contas Especial I - DER-CPTCE**, instalada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em Porto Velho/RO, situado na Av. Farquar, nº 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, nesta Capital, CEP 76801-470, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Ainda, disponibilizamos o e-mail institucional **tomadadecontasder@gmail.com**, para fins de correspondências.

Porto Velho, data certificada.

Atenciosamente,

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER/RO

Protocolo 0018466477

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2021/FITHA.

CONVENIENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE URUPÁ.

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 398.775,48** (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

§ 1º. O valor de **R\$ 394.787,73** (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.02.01, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000066, de 20.05.2021, (0018086000).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.987,75** (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0017769756).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.176911/2021-60.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente – CÉLIO DE JESUS LANG - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018525363

Portaria nº 927 de 09 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 183 e 184, da Lei da Lei Complementar n. 68/92, e considerando os fatos constante do processo SEI nº 0009.209689/2021-99,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 03/2021/CPPS/CORRG/DER-RO, objetivando apurar os fatos acerca de acidente ocorrido em 01/04/2021 na localidade RO-470 KM4 Ouro Preto do Oeste, em atividade realizada pela Usina de Asfalto de Ji-Paraná/RO, que resultou no falecimento do Servidor BRUNO MARCOLINO DA SILVA, realizando a juntada do processo de Diligência Preliminar contida no sei nº 0009.209689/2021-99.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da CORREGEDORIA-GERAL/DER, constituída pelos servidores **Marcos Aurélio Santos de Oliveira**, Técnico em Redação, Matrícula nº 300125225, **Neidiane Farias Costa Reis**, Bióloga, matrícula 300130753 e **Elaiane Nunes do Nascimento Sales**, Cadista, matrícula nº 300110287, sob a presidência do primeiro, procedam a apuração integral dos fatos e dos eventuais responsáveis pelo descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0018467971

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE DE THEOBROMA, neste ato representado pelo senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0014882554), que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme solicitado através do Ofício(0018242564), Plano de Trabalho (0018242591), Declaração de contrapartida (0018242722), Memorial Descritivo (0018242761), Tabela de dimensionamento (0018242790), Estudo hidrológico (0018242822), Planilha Orçamentária (0018242871), Justificativa técnica (0018243314), Relatório fotográfico (0018243141), Croqui (0018243164), Anotação de Responsabilidade Técnica (0018243286), Análise nº 329/2021/DER-NUATC (0018243537), Decisão nº 65/2021/DER-NUATC (0018294328), Parecer nº 660/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0018349899), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.399846/2020-68.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 159.569,00** (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais):

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho(0018242591);

§ 2º. O valor de **R\$ 9.569,00** (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0018242722), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Protocolo 0018526085

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-NUPROJVIARIO (0018115695)**, **Justificativa DER-NUPROJVIARIO (0018133435)**, **Documentos de Habilitação NEW ROADS (0018203371)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGIN (0017663620)**, **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGIN (0017687192)**, **bem como Parecer 677 (0018449242) emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº 0009.117309/2021-91, cujo **Objeto** é Contratação Integradas e Semi-integradas para Obras de Infraestrutura e Treinamento em Licitação e Contratação de Projetos e Serviços de Engenharia Consultiva, ambos na modalidade *on-line ao vivo*, para profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em favor da empresa:

1. NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 20.585.488/0001-73, com proposta no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO** e a Empresa **NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Contratação Integradas e Semi-integradas para Obras de Infraestrutura e Treinamento em Licitação e Contratação de Projetos e Serviços de Engenharia Consultiva, ambos na modalidade *on-line ao vivo*, para profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em favor da empresa **NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.117309/2021-91 e atendendo as disposições do artigo 13, inciso VI c/c artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0018538083

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE THEOBROMA, neste ato representado pelo senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, inscrito no RG 792.619 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 752.740.002-15, residente na Av. Presidente Dutra, nº 656, Fundo, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015890953).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012468085), que tem por finalidade a alteração do **OBJETO** constante na **CLÁUSULA PRIMEIRA** com a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme solicitado através do Ofício (Id. 0017661790); Plano de Trabalho (Id. 0017661896); Declaração de Contrapartida (Id. 0017662060); Memorial descritivo (Id. 0017661923); Planilha Orçamentária (Id. 0017662030); Justificativa técnica (Id. 0017662090); Relatório fotográfico (Id. 0017662135); Projeto (Id. 0017662173); Croqui jazida (Id. 0017662205); Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Id. 0017662233); Análise nº 213/2021/DER-NUATC (Id. 0017663892), Decisão nº 44/2021/DER-NUATC (Id. 0017692325), Parecer nº 556/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017984397), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.220499/2020-41.

E, devido a supressão da extensão total de 1.169,66m, não houve majoração no valor total do ajuste, conforme a planilha orçamentária (Id. 0017662030), utilizada sem desoneração, permanece os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Protocolo 0018522019

TERMO ADITIVO

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2020/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos (0018549039). Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 470/GP/2021 (0018339427), Despacho/GECON (0018339703), Parecer nº 687/2021/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0018502115) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo SEI/nº 0009.115858/2020-40.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 033/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0018546337

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0014882554), que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme solicitado através do Ofício (Id. 0018097641), Plano de Trabalho (ID 0018097692); Declaração de contrapartida (ID 0018097644); Especificação Técnica, Justificativas, Declarações e Catálogo (ID 0018097725); Estudo Hidrológico e Memória de Cálculo (ID 0018097728); Cotação Comercial CIMCERO 2021 (ID 0018097736); Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro (ID 0018097792); Croqui de localização (ID 0018097987); Relatório Fotográfico (ID 0018097795); ART (ID 0018097809); Análise nº 288/2021/DER-NUATC (ID 0018097812), Decisão nº 58/2021/DER-NUATC (ID 0018174893), Parecer nº 657/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (ID 0018334385), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.495833/2020-19.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 631.399,92** (seiscentos e trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**..., conforme consta no Plano de Trabalho (ID 0018097692);

§ 2º. O valor de **R\$ 81.399,92** (oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (ID 0018097644), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Protocolo 0018499047

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/20/FHITA/RO, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA

INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidenteo **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado pela senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito interino, já qualificado nos autos (0017257664).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 318/GAB/2021 - Pref. Municipal de Rolim de Moura (0018059116), Despacho/GECON (0018059497), Parecer nº 683/2021-DER-CONV/PROJUR/FITHA e De Acordo do Presidente(0018491477) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo SEInº 0009.149920/2020-05.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 013/20/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0018555227

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2021/FITHA.

CONVENENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA –O valor global do presente convênio é de **R\$ 670.100,91** (seiscentos e setenta mil, e cem reais e noventa e um centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 661.551,24** (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2020NE0000309, de 23.12.2020 (0015417213) e Nota de Empenho nº 2020NE0000310, de 23.12.2020 (0015417224).

§ 2º. O valor de **R\$ 8.549,67** (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0018154215).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.310468/2020-81.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –ALEXANDRE SILVESTRE DIAS - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018571852

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2021/FITHA.

CONVENENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E OMUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição de tubos metálicos.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA –O valor global do presente convênio é de **R\$ 654.141,23** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 646.469,26** (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000075, de 08.06.2021, (0018433147).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.671,97** (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0017926224).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias .

PROCESSO: 0009.165071/2021-18.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente –DANIEL MARCELINO DA SILVA - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0018573274

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 008/2021

Processo n.º 0010.325747/2019-77

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através do Decreto de 27 de maio de 2019 (DOE n.º 097), Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40), Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2) e Portaria 996 de 07 de Outubro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, e modificações posteriores, e sua alteração através do Decreto nº 9.412/2018, e o Decreto Estadual nº 21.675/2017 o qual se aplica subsidiariamente

com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e ainda o Decreto Estadual nº 16.089/2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no presente Edital, com recursos próprios, previstos no orçamento do presente exercício, para Construção da Sede da CIRETRAN, Pista de Testes de Direção e Pátio de Veículos em Alta Floresta D'Oeste/RO.

TOMADA DE PREÇO Nº: 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.325747/2019-77

OBJETO: Construção da Sede da CIRETRAN, Pista de Testes de Direção e Pátio de Veículos em Alta Floresta D'Oeste/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – Departamento Estadual de Trânsito

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 1608 – Promover a Gestão do Patrimônio para Qualidade

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.03 – Obras e Despesas

VALOR ESTIMULADO DA LICITAÇÃO: **2.844.690,28** (Dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/06/2021 às 10h00m (Horário Local)

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574/2972/2974 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

1. Por medidas de Segurança em razão da COVID-19, os procedimentos ocorrerão conforme exposto a seguir:

1.1. As interessadas em realizar o cadastro poderão enviar a documentação via correspondência endereçada a CPLMS ou comparecer ao Setor entre os horários de 08:00 horas às 13:00 horas para entrega dos documentos, respeitando as regras previstas no Edital;

1.2. Considerando a prerrogativa do item 6.9 do Edital, as entregas dos envelopes deverão ocorrer preferencialmente via correios ou outro meio de correspondência para o endereço descrito no Instrumento Convocatório;

1.3. Sugerimos que o comparecimento à sessão seja realizado somente em casos que o interessado considerar imprescindível.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

Philipe Dionísio Mendonça
Presidente Interino

Protocolo 0018502846

EDITAL Nº 17/2021/DETRAN-CTEC **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.287374/2019-29, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior Débito em folha de Pagamento visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **Cleiciane Agnes Correia Rosa**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018543777

EDITAL Nº 20/2021/DETRAN-CTEC **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.148648/2019-65, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior Débito em folha de Pagamento visto a impossibilidade de localização do interessado **Edrei Riça Santos da Cruz**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018551155

EDITAL Nº 19/2021/DETRAN-CTEC **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.132831/2019-49, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior Débito em folha de Pagamento visto a impossibilidade de localização do interessado **Marcio Bazzi dos Santos**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018550794

EDITAL Nº 18/2021/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.110433/2019-71, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior Débito em folha de Pagamento visto a impossibilidade de localização do interessado **Elias da Conceição Lima**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018550572

Portaria nº 822 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.046914/2021-31,

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **31/05/2021**, os efeitos da Portaria nº 641 de 11/05/2021, publicada no DOE nº 97 em 11/05/2021 que nomeou interinamente o servidor **DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA**, Celetista, mat. 300035564, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX JARU -VII, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018544229

Portaria nº 823 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.234878/2021-61,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JORGE ROSENDO DA SILVA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300098583, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92, responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, da DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL - DIVPROGER, no período de **07a 11 de junho de 2021**, correspondente à viagem a trabalho do titular **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS**, Mat. 300035634.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018544566

Portaria nº 824 de 14 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.225122/2021-21,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANDRÉIA PROCÓPIO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300073640, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA - ZONA LESTE, no período de **26 de maio de 2021 a 21 de novembro de 2021**, correspondente à Licença maternidade da titular **CLAUDIANE FILGUEIRA BEZERRA**, Mat. 300164801.

Art. 2º - Considerando ainda o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018549615

EDITAL Nº 23/2021/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.083144/2019-92, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior Débito em folha de Pagamento visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **Ana Valeria Rodrigues Andrade**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2929** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018578825

EDITAL Nº 22/2021/DETRAN-CTECAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.077810/2019-53, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **Aline da Silva Baêta**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018578603

EDITAL Nº 21/2021/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.060589/2019-02, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **Jennefer Martins Calado**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018578438

EXTRATO**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014****ADITANTES:** DETRAN/RO e Thiago Ailton Vieira Silva (CPF sob nº 995.716.502-00).**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel situado na Avenida Jorge Marcelino, S/nº, no Distrito de Rondominas, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.**PROCESSO SEI nº 0010.026721/2017-87****ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.02.2021 à 03.02.2022. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.826,18 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).**RECURSO:** Programa de Trabalho 041221015228101, Elemento de Despesa 33903615, Nota de Empenho 2021NE00314, de 29.01.2021 no valor de R\$ 5.295,93 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.**ASSINAM:**

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

THIAGO AILTON VIEIRA SILVA

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0018577225

Portaria nº 831 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.236911/2021-97,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **PAULA MARCIA DE JESUS MENEZES**, COMISSIONADO SEM VINCULO, mat. 300133646, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, **CDS-09**, concomitante ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS, no período de **23 de junho de 2021 à 02 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **DIANE KELI ALVES TIAGO**, Mat. 300091496.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018577880

Portaria nº 830 de 15 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.235693/2021-73,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300102796, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **PREGOEIRO**, **CDS-09**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE CADASTRO)**, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS, no período de **22 de junho de 2021 à 05 de julho de 2021**, correspondente ao gozo de férias e folga eleitoral da titular **FLAVIA LEMOS FELICIO**, Mat. 300092908.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018577698

TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 005/2021-CTTE

DOADOR: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Bairro: Costa e Silva, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor, Cel. NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA - CPF nº 736.750.836-91 e pelos servidores nomeados por meio da Portaria 47/2021/DETRAN-CTEC (ID 0015744198), publicada em 12 de maio de 2021, para compor Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE que tem por objetivo a realização de baixa e doação de bens permanentes que compõem o patrimônio deste DETRAN/RO.

DONATÁRIO: COOPERATIVA RONDONIENSE DE CATADORES E CATADORAS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CNPJ: 12.543.027/0001-00, Rua Estrada da Rema, S/N, Bairro Vila Princesa, Porto Velho - RO, representada por Toni dos Santos Industrial, Coordenador Geral, de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia

DO VALOR

Para efeito contábil, o valor dos materiais doados totaliza o valor de R\$116.026,92 (cento e sessenta e seis mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), valor extraído do SISTEMA PATRIMÔNIO WEB gerido pelo órgão doador.

Processo Administrativo/SEI nº 0010.015470/2021-91.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0018578282

AVISO
AVISO DE PENALIDADES

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 2215/2021/DETRAN-ASSESGAB, inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.500382/2020-18, restou decidido pela EFETIVAÇÃO da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 2.849,50 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e também da penalidade de ADVERTÊNCIA, ambas em desfavor da Empresa BRASUMIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.314.084/0001-57**, ante a não entrega dos materiais a que se obrigou entregar e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a Nota de Empenho nº 2020NE00510.

As penalidades descritas acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: deaf@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0018575639

AVISO
ADENDO MODIFICADOR Nº I
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 0010.028603/2020-17

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reformada SEDE DA CIRETRAN de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Projeto básico - Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeado através da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2021** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0017907825, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital fora alterado**, conforme segue:

1. Fica alterado o item 1.6;
2. Fica alterado o item 1.8.1;
3. Fica alterado o item 7.4;
4. Fica alterado o item 11.2.1 e
5. Fica alterado o item 24.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **02/07/2021, às 09h00min (HORÁRIO DE PORTO VELHO)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA
Presidente Interino da CPLMS

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 016/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Educação de Trânsito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.240550/2020-01

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS** (Caixa Térmica, Garrafa Térmica, Pasta Canaleta, Pasta Catálogo, Papel Contact, Pen Drive e Saco Plástico), objetivando a continuidade das Ações de Educação de Trânsito, conforme especificações técnicas, justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - (0017374601)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2236 – Rondônia Segura

AÇÃO: 2271 - Realizar Campanhas Educacionais para Prevenção de Acidentes de Trânsito nos Municípios

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 19.499,00** (Dezenove mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

DATA DE ABERTURA: **28/06/2021, às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de Junho de 2021.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0018577439

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** 2ª Chamada do P.E. N.º 046/2020 – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**INSUMOS, RAÇÃO E SAL MINERAL**) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO - CENTRER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA

2 - AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES E PRO

3 - M. A . P . DOS SANTOS

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

M. A . P . DOS SANTOS, CNPJ N.º 08.830.492/0001-54, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 139,75 (cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 22.499,75 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); **total geral dos itens: 22.499,75 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 22.499,75 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 14 de junho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 14 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0018559455

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS METODOLOGIAS DAS ATIVIDADES COLETIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO TERRITÓRIO RIO MACHADO/ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO E ESCRITÓRIOS LOCAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 - A. M. DE LIMA- CAFE
- 2 - C M FERREIRA RAMOS EIRELI
- 3 - CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
- 4 - ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI
- 5 - FENIX GRILL LTDA
- 6 - RR DE SOUZA & CIA LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

C M FERREIRA RAMOS EIRELI, CNPJ Nº 06.050.372/0001-09, vencedora do **Item 5**, com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais); **Item 6**, com valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais); **Item 8**, com valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$639,00 (seiscentos e trinta e nove reais); **Item 9**, com valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), totalizando o valor de R\$1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); **total geral dos itens: R\$ 8.337,00 (oito mil trezentos e trinta e sete reais).**

FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86, vencedora do **Item 3**, com valor unitário de R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 17.988,30 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); **Item 4**, com valor unitário de R\$ 26,51 (vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 2.544,96 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.048,38 (um mil quarenta e oito reais e trinta e oito centavos); **Item 19**, com valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.702,56 (dois mil setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Item 23**, com valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.037,50 (um mil trinta e sete reais e cinquenta centavos); **total geral dos itens: 25.321,70 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

RR DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 13.662.140/0001-77, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 321,57 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos); **Item 2**, com valor unitário de R\$ 15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 9.399,06 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e seis centavos); **Item 7**, com valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 453,49 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.326,78 (um mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R\$ 899,94 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); **Item 21**, com valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 643,72 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos); **total geral dos itens: 13.044,56 (treze mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI, CNPJ Nº 18.135.191/0001-64, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 9.714,53 (nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos); **total geral dos itens: 9.714,53 (nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).**

OBS: INFORMAMOS QUE O ITEM 10, 18 E 20 RESTARAM FRACASSADOS E OS ITENS 15, 16, 17 E 22 RESTARAM DESERTO.

Valor total da Licitação R\$ 56.417,79 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 14 de junho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 14 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0018519806

Portaria nº 217 de 14 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo SEIn. 0025.193551/2021-62 e Decreto de 08 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o órgão Cedente com contraprestação, a empregada **ISIS FABIANA XIMENES**, matrícula nº 4049, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri., no período de 1º de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
PortoVelho, 14 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018563006

Portaria nº 218 de 14 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo SEIn.0015.224126/2021-41 e Decreto de 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a empregada DAMIANA MORAIS PINTO, matrícula nº 3402, cargo: Apoio/Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no período de 1º de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018564851

Portaria nº 216 de 14 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo SEIn. 0025.193298/2021-47 e Decreto de 04 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o órgão Cedente com contraprestação, a empregada LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA, matrícula nº 4195, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, no período de 1º de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018561690

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 013/2021 Data da Abertura: 26/04/2021

Pregão Eletrônico Nº 012/2021 Data de Julgamento: 26/04/2021

Data Homologação: 14/06/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo (~~insumos, ração e sal mineral~~), mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades do Centro de Treinamento – CENTRER pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

Aos 14 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte um na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Ração para Aves na fase de Postura. Apresentação saco de 40 kg.	Saco	161	BIG SAL	186,17	-24,93%	139,75	M. A . P . DOS SANTOS

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com

quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO: Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Centro de Treinamento - CENTRER, situado na BR 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 – Ouro Preto/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h, **mediante prévio agendamento** junto ao CENTRER, pelo telefone (69) **3459-0046** ou e-mail: ematercentrer@gmail.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no CENTRER, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no CENTRER, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. As aquisições se darão de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a demandado GESTOR DO PROCESSO.

3.2.7. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.2.8. Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.3.1. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.3.2. O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos

3.3.3. A licitante vencedora deverá apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, para os objetos (conforme especificação no item 03 deste termo).

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo Gestor, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste

instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo CENTRER, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FO NTE
19.025.04.122.1015	2087	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	010024006400300
19.025.20.606.2024	2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquina e equipamento apropriados ao processo produtivo dos agricultores familiares).	

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qual madashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de

serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**,

demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 012/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.4 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia
Diretor Vice -Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: M.A. P DOS SANTOS - ME.

CNPJ nº: 08.830.492/0001-54

Endereço: Rafael Vaz e Silva, 1.613, Bairro N.Srª das Graças

Porto Velho - RO

Telefone: (69) 99904-7610

Nome Representante:

Marcos Antônio Pereira dos Santos

Função: Empresário

CPF nº 315.909.852-49

Protocolo 0018562112

Decisão nº 13/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 17, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Alienação** de animais (suínos/vivos), referente excedente de produção obtida na unidade didática localizada no Centro de Treinamento da EMATER – CENTRER, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme parecer jurídico n.º 102/2021/PGE-EMATER- inserido no SEI de nº 0018557247 Processo SEI n.º 0011.132162/2021-10.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total	VENCEDOR
01	Alienação de animais (suínos/ vivos) - Machos castrados – (leitões) Fêmeas- (leitoas)	Kg	700	10,00	7.000,00	M. DE FREITAS EPP
TOTAL					7.000,00	

Porto Velho-RO, 15 de Junho de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018576156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.210660/2021-19

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Geffer Cassiano Pontes**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no **período de 25 a 29/05/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0018581115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.185462/2021-00

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Geffer Cassiano Pontes**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no **período de 10 a 14/05/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0018582693

Portaria nº 219 de 15 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

-Considerando Processo SEIn. 0011.039482/2021-00 e Memorando nº 55/2021/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 15 de junho de 2021, o empregado **JOSE ANGELO DO NASCIMENTO**, matrícula: 3580, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado na Gerência de Serviços e Transporte - GESER/DIAFI, da Função Gratificada de Assessor Especial.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018585403

CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do nº **PARECER Nº 34/2021/CMR-CCI ID (0017950897)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.182010/2021-17 **SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores **GEANNE BARROS DA SILVA – COORDENADORA DE COMPRAS E MARIA DA GRAÇA CAPITELLI – COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, no valor total de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) motivo pelo qual encaminha o presente **Termo de Homologação** para publicação, determinando a baixa dos responsáveis e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 24, da **Instrução Normativa n.º 01/2019/CMR-DA**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 11 de junho de 2021

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018539678

Portaria nº 41 de 15 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a EQUIPE RESPONSÁVEL pelas tratativas junto a empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, representando a CMR, nos processos relacionados as unidades consumidoras de numero: **1298532-1, 24920-1 e 24922-7**.

GEANNE BARROS DA SILVA - Matrícula: 1010196

MARIA DA GRAÇA CAPITELLI - Matrícula: 1010175

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR S/A

Protocolo 0018578682

SOPH

Portaria nº 28 de 14 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias;

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 52/2019/SOPH-GAB, de 15 de fevereiro de 2019, Publicada no DIOF, ed. 032, em 18 de fevereiro de 2019;

Art.2º - DESIGNAR os empregados **LUIZ GUSTAVO ROGERIO BRAGA**, CPF 960.XXX.XXX-72, como *presidente* e, **CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA**, CPF 960.XXX.XXX-72, **MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA**, CPF 850.XXX.XXX-34 e **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF 015.XXX.XXX-20 como membros, para constituírem Comissão de Recebimento com a finalidade de recepcionar e conferir compras e serviços do Setor Operacional do Porto Organizado de Porto Velho, conforme instrução dos Auditores Fiscais da Controladoria do Estado de Rondônia.

Art.3º- A presente Comissão, constituída **sem ônus** para a SOPH, tem caráter permanente podendo ser revogada desde que se justifique fundamentadamente a real necessidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0018560104

EXTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.036070/2018-67

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.-ME

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 009/2018 por mais 111 (cento e onze) dias, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a demolição de edificações e construção da nova sede administrativa e operacional da SOPH-RO.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 5.564.828,07 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos).

PRAZO: Prorrogação por mais 111 (cento e onze) dias, iniciando a nova vigência em **11/06/2020**, encerrando-se em **30/09/2021**.

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, FIRMADO COM SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0018525572

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 063/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3975/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, Decreto nº 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto-fck para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 85.561.720,00 (oitenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e vinte reais)**. Data de Abertura: **28/06/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2021.

Adriele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8916

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3693/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021 e Decreto nº 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de material de consumo, solução de reposição hídrica, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde. Valor total: R\$ 766.040,00 (setecentos sessenta e seis mil, quarenta reais)**. Data de Abertura: **29/06/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8917

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 008/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9449/2020/SEMED

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.203/2021 e Decreto nº 15.477/2021, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**. Processos nº 1-9449/2020/SEMED. Objeto: **Contratação de empresa especializada em reforma nas instalações elétricas na Escola Jamil Villas Boas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor total estimado: R\$ 67.025,33 (sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**. Data de Abertura: **01/07/2021**. Horário: **9hs30min**. Local: Av. Ji-Paraná, nº 615 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone/Fax: (69) 3421 9264. O Edital e todo e todos os elementos integrantes do ato convocatório encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente Interina-Pregoeira
Decreto nº 15.477/2021

Protocolo DO8918

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021** referente ao **PROCESSO Nº 243/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO**, Recurso: convênio: 152/2020-PJ/DER-RO Decide: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor das empresas: **ARMCO STACO S/A – 72.343.882/0001-07**, itens: 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 331.870,00 (Trezentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais) .

Urupá-RO, 14 de Junho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021
ASSINADO EM 14/06/2021 ÀS 09:10

Protocolo DO8919

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
INEXIGIBILIDADE 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 031/13, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO**. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA**, PROC: 243/2021, Recurso: convênio: 152/2020-PJ/DER-RO. O Valor estimado da aquisição é **R\$ 331.870,00** (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Junho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021
ASSINADO EM 14/06/2021 ÀS 09:10

Protocolo DO8920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 03/2021**

O Prefeito do Município de Urupá/RO, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições homologa o **Pregão Eletrônico n. 03/2021**, Processo administrativo n. 126/2021, que tem por objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES**.conforme solicitação, **HOMOLOGO** item 04; no valor de R\$ 297.000,00(duzentos e noventa e sete mil reais).

Urupá – RO, 14 de junho de 2021.

Célio de Jesus Lang
Prefeito

Protocolo DO8939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 693/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na

MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR** (leite sem lactose), para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública e Ministério Público, em favor da população com hipossuficiência financeira. Aquisição a ser executada com Recurso Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 080/2021 Processo nº. 693/2021.. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/06/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **24/06/2021** e início da sessão pública: dia **24/06/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 20.153,60 (vinte mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Corumbiara-RO em 14 de Junho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO8921

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021/SEMUSA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.405/2021/SEMUSA,435/2021/SEMAF, 416/2021/SEMAS, 426/2021/SEMOSP, 483/2021/SEMAN e 419/2021 SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço **GLOBAL**, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMAM por um período de 12 (dose) meses. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/06/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **25/06/2021** e início da sessão pública: dia **25/06/2021** às **09:00h**, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R\$ 173.294,71** (cento e setenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)

Corumbiara-RO em 14 de Junho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO8923

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, /132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

ATAS de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021:

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ: 03.716.848/0001-00,?Detentora dos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 34, 53, 74, 95, 96, 97, 98, 99, 113, 123, 135, 136, 184, 185, 191, 193, 194, e 198 – Valor Homologado: 55.483,38 R\$ (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50,?Detentora dos itens: 4, 6, 8, 20, 22, 42, 56, 62, 69, 70, 114, 124, 145, 146, 149, 162, 163, 183, 196, 197, 199, 202, 213, 245 – Valor Homologado: 24.441,69 R\$ (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI- CNPJ: 08.935.522/0001-97,?Detentora dos itens: 11, 19, 21, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 118, 119, 122, 130, 131, 132, 137, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 179, 182, 186, 214, 223, 224, 225, 226, 231, 232, 234, e 239 – Valor Homologado: 148.250,15 R\$ (cento e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e quinze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021:

FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 63.772.925/0001-70,?Detentora dos itens: 13, 27, 28, 29, 41, 46, 51, 52, 54, 55, 57, 71, 72, 73, 115, 117, 120, 121, 126, 128, 129, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 187, 188, 189, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, e 217 – Valor Homologado: 42.102,20 R\$ (quarenta e dois mil e cento e dois reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021:

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 28.517.413/0001-67,?Detentora dos itens: 125, 178, 195, 237, 238, 240, 241,

244, e 247 – Valor Homologado: 26.725,30 R\$ (vinte e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021:

FORNECEDOR: M C INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 19.288.989/0001-09,?Detentora do item: 150 – Valor Homologado: 47.316,60 R\$ (quarenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14,?Detentora dos itens: 190, 219, 220, 221, 222 e 246 – Valor Homologado: 14.715,47 R\$ (quatorze mil e setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021:

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.207.997/0001-79,?Detentora dos itens: 227, 228, 229, 230, 233, 236 e 242 – Valor Homologado: 58.640,80 R\$ (cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2021:

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87,?Detentora do item: 235 – Valor Homologado: 1.416,00 R\$ (mil e quatrocentos e dezesseis reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021:

FORNECEDOR: DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA 86644459234 - CNPJ: 28.219.190/0001-51,?Detentora do item: 243 – Valor Homologado: 1.400,00 R\$ (mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO8935

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021

EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 22/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL (TABLETS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 290/PGE-2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU . A Presente licitação foi estimada em R\$ 67.920,00(sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais) . A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 22/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de junho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 14 de junho de 2021.

Vildimark Cardoso dos Santos

Pregoeiro – Port.27/2021

Protocolo DO8922

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/CPL/2021 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO designado pelo Decreto nº 6908/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 20/CPL/2021, objetivando O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessorios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.Vale do Paraíso, 14 de Junho de 2021

Valéria Neiva BatistaPregoeiro

Decreto 6908

Protocolo DO8924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMADFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/SEMOSP/2021/PROCESSO N. 1268/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo n° 1268/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N.199/2018/PJ/DER/RO. PROCESSO N. 0009.085.042/2018-60.** Na forma da lei n° 8666/93 e alterações posteriores, lei n° 10.520/02, decreto federal n° 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **25/06/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R\$: 70.489,47 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, n° 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br. Machadinho D'Oeste - RO, 14/06/2021.

Valdir Silvério
Pregoeiro

Protocolo DO8926

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 008/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LC-35, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/20-003, valor: R\$ 106.966,24 (Cento e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 02/07/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2021.

Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Presidente da CPL
Portaria n° 0645/21

Protocolo DO8927

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: N° 227/2021 SEGAFIN

Ao dia 21 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo o Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **A . R. FARONI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **20.309.802/0001-23**, foi disponibilizada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2021. Edição 2984, conforme **Código Identificador:424173C5**.

Monte Negro – RO, 22 de Maio de 2021

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro

Protocolo DO8932

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/CPL/2021**PREGÃO ELETRÔNICO N°015/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: N° 227/2021 SEGAFIN

Ao dia 21 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo o Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **19.634.357/0001-50**, foi disponibilizada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2021. Edição 2984, conforme **Código Identificador:D292FF51**.

Monte Negro – RO, 22 de Maio de 2021

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro

Protocolo DO8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo n° 1- 651/SEMED/2021, a despesa com a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO LITERÁRIO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES/ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º E 4º ANOS - PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA", por meio de INEXIBILIDADE, conforme art. 25 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 220.174,00 (duzentos e vinte mil, cento e setenta e quatro reais), em favor da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ n°

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9615>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/06/2021, às 12:15

07.681.440/0001-09 para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso/RO, 14 de Junho 2021.

AUTORIZADO
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO8928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 16/2021

O município de Campo Novo De Rondônia/RO, torna público e declarada FRACASSADA a licitação PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021, Proc. 401/2021/SEMAD, objeto SRP Aquisição de Combustíveis com abastecimento em bomba/local no município de Campo Novo de Rondônia. 11/06/2021.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro - Port. 177/2020

Protocolo DO8929

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO DISTRATO Nº.02/2021

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA,

JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI-EPP

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº.152/2020, Proc. Adm. 524/2020, de **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS, EM RUAS DO SETOR 10, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO E DRENAGEM SUBTERRÂNEA NA RUA ELIS REGINA – SETOR 10, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR**, as cláusulas firmadas no Contrato nº 152/2020, Proc. Adm. 524/2020, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 09 de Junho de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO8934

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, na forma Empreitada por Preço Global. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de construção de um dissipador de energia de drenagem superficial urbana, projetado uma boca de ala com laje de dissipação, caixa de areia e descida em degrau para dissipar a energia hidráulica, proveniente das águas da chuva, localizado na Avenida Valter Luiz Filus, Quadra 11 Lote 01 Centro, no município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 824/2021. Valor Total de R\$: 200.309,23 (duzentos mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos). Data de início da sessão pública: 05 de julho de 2021 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460 Chupinguaia, 03 de março de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto nº 2.632/2020

Protocolo DO8940

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 11/2021, que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual locação de horas máquinas (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO PIPA), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, obtido através do Pregão eletrônico nº 18/2021, processo administrativo nº 1-173/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** CNPJ: 84.616.069/0001-34 Valor Total R\$ R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Empresas detentora: **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 34.909.129/0001-Valor Total R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Empresas detentora: **S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** CNPJ: 17.745.728/0001-45 Valor Total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Cacaúlândia/RO, 14 de Junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO8936

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020

Processo: 2131/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIROS EIRELI - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a Reforma da Cobertura, com implantação de exaustores e bebedouro, na Feira Municipal no Município de Cerejeiras – RO, Com Recursos de Convênio nº 108/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R\$ 32.249,79

Prazo de execução: 30 dias.

Cerejeiras, 24 de novembro de 2020.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO8937

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 053/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2208/SEMOSP/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **Despesa Com AQUISIÇÃO de 01 (um) Sistema RTK para atender as ações de responsabilidade desta Secretaria em serviços de engenharia nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste RO e em atendimento ao Convênio FITHA/2020 (Convênio nº 001/2021/FITHA-RO)**, em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, valor estimado R\$ 123.511,67 (cento e vinte e três mil e quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/06/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 05/07/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/07/2021 à s 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de junho de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Protocolo DO8938

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para construção do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, em Rio Crespo/RO, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. **I – OBJETO** - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 09.001.08.244.0031.1.111. Convênio nº 306/2020/PGE -Construção do Centro de Referência de Assistência Social. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 258/2021. IV - DATA DE ABERTURA : 01 de julho de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 422.293,22 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo - RO, 14 de junho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

PRESIDENTE – C.P.L.

Port. 3030/2019

Protocolo DO8941

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO
EDITAL Nº 023/2021 CRF/RO DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Edital de Convocação nº 020/2021 CRF/RO, de 25 de Maio de 2021, publicado no DIOF do dia 26/05/2021 e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO nº 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a perda do direito a nomeação, devido a **PERDA DO PRAZO** estipulado para comparecimento dos seguintes convocados:

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
040.265-6	CHARLES DEIVIDE CHAGAS LIMA	M-04 – Técnico em Informática	10º - Ampla
049.546-8	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	M-04 – Técnico em Informática	11º - Ampla

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8904

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO
EDITAL Nº 024/2021 CRF/RO DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO , ROGELIO ROCHA BARROS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº 216/2015 CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada no DOE 21/06/2017, prorrogado por 02 (dois) anos através do aviso de prorrogação publicado no DOU – Seção 3, no dia 21 de junho de 2019. Nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO em até 15 dias corridos a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02** (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea “I” que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissional, cujo resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
048.332-0	RICARDO MAROCHIO DA SILVA	M04 – Técnico em Informática	12º - Ampla

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8905

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO
EDITAL N.º 025/2021 CRF/RO DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Considerando o Edital de Convocação n.º 022/2021 CRF/RO, de 07 de Junho de 2021, publicado no DIOF do dia **09/06/2021** e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO n.º 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público o resultado da fase do concurso (**exame médico admissional**):

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	Resultado do Exame Médico Admissional
045.923-2	ADINALDO MARQUES PEREIRA	M01 – Assistente Administrativo	41º - Ampla	APTO

ROGELIO ROCHA BARROS
Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8906

JOALIR ROQUE CANALLI

MANOA SUSTENTÁVEL EXPLORAÇÃO E SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CNPJ 84.639.632/0001-90**NIRE 11200258299**

1. Data, Hora e Local: Aos 05 de maio de 2021, às 10:00h, na sede da sociedade, na Avenida Cujubim, 3653, Setor 6, CEP 76.864-000, na Cidade de Cujubim, Estado de Rondônia. 2. Convocação: A convocação foi dispensada face à presença da sócia representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei 10.406/2002. 3. Ordem do Dia: Consoante à cláusula 3ª do Contrato Social, a sócia resolve reduzir o capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 19.051.801,00 (dezenove milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e um reais), passará a ser de R\$ 14.051.801,00 (quatorze milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e um reais). Dessa forma, declara que de acordo com disposto no artigo 1.084 do Código Civil, a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas à sócia. 4. Deliberações Unânicas: Após exame e discussão da matéria, foi aprovado por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. 5. Encerramento e Aprovação da Ata: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por mim, secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente da Mesa e pela sócia presente, que representa 100% (cem por cento) do capital social. (Assinaturas) Douglas Antonio Granemann de Souza – Presidente; Carlos Alberto Barbosa Porsch – Secretário; Sócia: Reale Comércio de Pisos Ltda por Douglas Antonio Granemann de Souza e Carlos Alberto Barbosa Porsch.

Protocolo DO8925